SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 15 de Julho de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2014

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2.014

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita NO CNPJ sob. Nº 04.176.501/0001-84. Objeto: Prorroga prazo para execução dos serviços até 30 de dezembro de 2.014.

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2.014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:B8925E9B

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, credenciou-se a seguinte empresa: EMPRESA – CARAFFINI & CIA LTDA – CNPJ – 15.032.787/0001-40 - SERVIÇOS: CONSULTAS – Cardiologia EXAMES Eletroecardiograma c/Laudo / Holter / Teste Ergométrico.

Sorriso - MT, 10 de Julho de 2014.

FERNANDA DOTTO
Presidente CPL

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:FD858577

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS E FORRO DE PVC NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme a seguir:
EMPRESA VENCEDORA: VIDRAÇARIA ALTA FLORESTA LTDA ME, CNPJ Nº 03.067.833/0001-68.

Nº	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	DIVISÓRIA EM MADEIRA PRENSADA INSTALADA	600 m²	R$ 80,00	R$ 48.000,00
02	FORRO PVC INSTALADO COM FERRAGEM	480 m²	R$ 50,00	R$ 24.000,00
03	FECHADURA TUBOLAR	29 unid	R$ 50,00	R$ 1.450,00
TOTAL				R$ 73.450,00

ALTA FLORESTA-MT, 14 DE JULHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:FD65C613

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Terceiro termo aditivo ao contrato: 022/2014
Contratada: Hidrosan Engenharia Comércio e Representação ltda
Objeto: Remanejamento com isolamento de adutora de rede de abastecimento de água;
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em mais 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/12/14.
Data: 14/07/2014

Alto Araguaia 14/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6A927577

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 104/2014

Objeto: prestação de serviço com locação de tendas, banheiros químicos, grade de contenção e proteção e placas metálicas;palcos geospace; som e luz; contratação de serviços de show pirotecnico computadorizado; locação de telão; passarela e palco; locação de equipamentos skay walker; sonorização e palco para olimbairros e desfile civico; e locação de grupo gerador para realização dos festivais: gospel, náutico e cultural, desfile cívico e olimbairros.
Dia: 28/07/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **28/07/2014**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **28 de Julho de 2014**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 14 de Julho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F1DB27C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029, DE 09 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.013	4.4.90.51.00. 0.00.00.0024	487.500,00
1.013	4.4.90.51.00. 0.00.00.0999	12.500,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	30.000,00
TOTAL		530.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00.0101	150.000,00
1.029	4.4.90.51.00.00.00.00.0101	150.000,00
2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0101	170.000,00
2.010	9.9.99.99.00.00.00.00.0999	30.000,00
1.030	4.4.90.51.00.00.00.00.0101	30.000,00
TOTAL		530.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos nove dias do mês de maio 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:58F66B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030, DE 12 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 69.860,00 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 69.860,00** (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.086	3.3.90.39.00. 0.00.00.0999	3.800,00
2.056	3.3.90.36.00.00.00.00.0201	6.000,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	3.000,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	17.000,00
2.025	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	40.060,00
TOTAL		69.860,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.007	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	6.000,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00.0201	3.000,00
1.042	4.4.90.52.00.00.00.00.0999	3.800,00
2.005	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	17.000,00
2.021	3.3.90.32.00.00.00.00.0101	40.060,00
TOTAL		69.860,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos doze dias do mês de maio 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:35E5DB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031, DE 13 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 108.500,00 (CENTO E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 108.500,00** (cento e oito mil e quinhentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.009	3.3.90.30.00. 0.00.00.0999	6.000,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	50.000,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	50.000,00
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00.0101	2.500,00
TOTAL		108.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.0202	50.000,00
2.025	3.3.90.33.00.00.00.00.0999	2.500,00
2.019	3.9.99.99.00.00.00.00.0999	6.000,00
1.013	4.4.90.51.00.00.00.00.0999	50.000,00
TOTAL		108.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos treze dias do mês de maio 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:11CCF86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032, DE 14 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.39.00. 0.00.00.0999	7.000,00
2.006	3.3.90.36.00.00.00.00.0999	8.000,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	4.500,00
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00.0101	3.000,00
TOTAL		22.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.91.00.00.00.00.0999	2.000,00
2.083	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	5.000,00
2.006	3.9.99.92.00.00.00.00.0999	500,00
1.046	4.4.90.52.00.00.00.00.0999	8.000,00
1.047	4.4.90.51.00.00.00.00.0999	4.000,00
2.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0102	3.000,00
TOTAL		22.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quatorze dias do mês de maio 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:379F4831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033, DE 15 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.36.00. 0.00.00.0999	7.000,00
2.040	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	12.000,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	15.000,00
TOTAL		34.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.040	3.3.90.30.00.00.00.00.0202	12.000,00
2.083	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	2.000,00
2083	3.9.90.36.00.00.00.00.0999	1.500,00
2.083	3.3.90.32.00.00.00.00.0999	2.000,00
2.057	3.3.90.14.00.00.00.00.0201	5.000,00
2.057	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	1.500,00

2.057	3.3.90.39.00.00.00.00.0201	1.500,00
2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.0202	2.500,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00.0201	500,00
1.039	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	500,00
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00.0202	5.000,00
TOTAL		34.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quinze dias do mês de maio 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:49C4F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034, DE 16 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 176.271,04 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUN. ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 176.271,04** (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e quatro centavos)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.36.00. 0.00.00.0999	12.000,00
1.003	4.4.90.51.00.00.00.00.0999	78.471,04
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00.0999	5.200,00
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00.0104	34.500,00
2.074	3.1.90.11.00.00.00.00.0999	7.200,00
2.076	3.1.90.11.00.00.00.00.0999	7.200,00
2.061	3.1.90.11.00.00.00.00.0999	5.200,00
2.011	3.1.90.13.00.00.00.00.0999	11.500,00
2.074	3.1.90.13.00.00.00.00.0999	2.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00.0999	1.000,00
TOTAL		**176.271,04**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.009	4.4.90.51.00.00.00.00.0999	5.000,00
1.011	4.4.90.51.00.00.00.00.0999	2.000,00
1.013	4.4.90.51.00.00.00.00.0999	5.000,00
2.010	9.9.99.99.00. 0.00.00.0999	40.000,00
1.002	4.4.90.52.00. 0.00.00.0999	2.500,00
2.005	3.3.90.39.00. 0.00.00.0999	10.000,00
1.046	4.4.90.52.00. 0.00.00.0999	5.000,00
1.047	4.4.90.51.00. 0.00.00.0999	990,00
2.081	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	2.000,00
2.083	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	2.800,00
2.083	3.3.90.32.00.00.00.00.0999	1.000,00
2.083	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	2.600,00
2.083	3.3.90.36.00. 0.00.00.0999	100,00
2.081	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	2.500,00
1.042	4.4.92.52.00.00.00.00.0999	6.000,00
2.061	3.1.90.04.00.00.00.00.0999	2.000,00
2.061	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	981,04
2.035	3.1.90.11.00.00.00.00.0103	34.500,00
2.013	3.1.90.11.00.00.00.00.0999	51.300,00
TOTAL		**176.271,04**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezesseis dias do mês de maio 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:0C727114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035, DE 16 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 253.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/14 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 253.700,00**(duzentos e cinquenta e três mil e setecentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.1.90.11.00. 00.00.0201	181.000,00
2.056	3.1.90.04.00. 00.00.0201	13.400,00
2.056	3.1.90.13.00. 00.00.0201	33.000,00
2.040	3.1.90.11.00. 00.00.0201	13.000,00
2.056	3.1.90.11.00. 00.00.0201	13.300,00
TOTAL		**253.700,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezesseis dias do mês de maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:C5B82D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036, DE 19 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 417.400,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 417.400,00** (quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.033	4.4.90.52.00. 0.00.00.0101	312.400,00
2.053	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	35.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	70.000,00
TOTAL		**417.400,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0101	200.000,00
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00.0101	50.000,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00.0101	20.000,00
2.018	3.3.90.32.00.00.00.00.0101	30.000,00
1.037	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	12.400,00
1.037	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	35.000,00
2.013	3.3.90.34.00.00.00.00.0999	12.000,00
2.011	3.3.90.93.00.00.00.00.0999	1.500,00
2.011	3.3.90.34.00.00.00.00.0999	15.000,00
1.023	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	500,00
1.022	4.4.90.51.00.00.00.00.0999	500,00
1.022	4.4.90.51.00. 0.00.00.0024	500,00
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	15.000,00
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00.0999	5.000,00
1.045	4.4.90.51.00.00.00.00.0999	5.000,00
2.075	3.3.90.14.00.00.00.00.0999	4.000,00
2.075	3.390.30.00.00.00.00.0999	5.000,00
2.080	3.390.30.00.00.00.00.0999	6.000,00
TOTAL		**417.400,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezenove dias do mês de maio 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:F71F327F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 11 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a portaria nº 078, de 03 de Abril de 2014 que, Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2012, realizado no dia 18 de março de 2012, no Município de Alto Garças-MT**.**

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando os Editais de Convocação de candidatos classificados de n.º 013 e nº 016/2014.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter efetivo os candidatos relacionados no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelos Editais de convocação de n.º 013/2014 e nº 016/2014.

Art. 2º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 11 de Julho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

ANEXO I

NOME	**CARGO**	**CPF**
Leila Maria Alves Ribeiro	Técnico em Enfermagem	317.981.011-49
		RG. 432.768 SSP/MT

NOME	**CARGO**	**CPF**
Idalício Martins de Souza	Agente de Limpeza Pública	580.554.361-34
		RG. 970.475 SSP/MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:9D0A6C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037, DE 20 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.1.90.04.00.00.00.00.0999	2.000,00
2.006	3.3.90.91.00.00.00.00.0999	1.500,00
2.006	3.3.90.91.00.00.00.00.0999	2.000,00
2.006	3.3.90.35.00.00.00.00.0999	6.000,00
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	5.000,00
2.079	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	8.500,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte dias do mês de maio 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:2777353A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038, DE 23 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.086	3.3.90.30.00. 0.00.00.0999	5.000,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	15.000,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	38.000,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	104.000,00
TOTAL		**162.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.071	3.3.90.30.00.00.00.00.0301	1.500,00
2.071	3.3.90.39.00.00.00.00.0301	2.500,00
2.071	3.3.90.14.00.00.00.00.0301	1.000,00
2.071	4.4.90.52.00.00.00.00.0999	1.000,00
2.060	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	4.000,00
2.060	4.4.90.52.00.00.00.00.0999	500,00
2.060	3.3.90.36.00.00.00.00.0999	1.000,00
1.050	4.4.90.52.00.00.00.00.0999	8.000,00
2.065	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	15.000,00
2.067	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	1.000,00
2.072	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	15.000,00
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00.0999	111.500,00
TOTAL		**162.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte três dias do mês de maio 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:60F80E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039, DE 26 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.588,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 25.588,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.086	3.3.90.39.00. 0.00.00.0999	3.900,00
2.081	3.3.90.14.00.00.00.00.0999	384,00
2.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	2.304,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	2.000,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	20.000,00
TOTAL		**28.588,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.069	3.3.90.30.00.00.00.00.0301	10.000,00
1.009	3.3.90.39.00.00.00.00.0301	4.000,00
1.012	3.3.90.14.00.00.00.00.0301	5.588,00
1.1012	4.4.90.52.00.00.00.00.0999	9.000,00
TOTAL		**25.588,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte seis dias do mês de maio 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:659145FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040, DE 27 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA TRÊS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.053	3.3.90.39.00. 0.00.00.0201	77.000,00
2.038	3.3.90.14.00.00.00.00.0201	30.000,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	11.000,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	10.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	25.000,00
TOTAL		**153.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00.0202	30.000,00
2.053	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	70.000,00
2.053	4.4.90.52.00.00.00.00.0202	7.000,00
2.028	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	21.000,00
1.030	4.4.90.51.00.00.00.00.0101	25.000,00
TOTAL		**153.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte sete dias do mês de maio 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:BF811FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041, DE 28 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.013	3.3.90.39.00. 0.00.00.0999	32.000,00
2.075	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	10.000,00
TOTAL		**42.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.075	3.3.90.36.00.00.00.00.0999	5.000,00
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	8.000,00
2.079	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	8.000,00
2.080	3.3.90.30.00.00.00.00.0999	5.000,00
2.069	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	3.000,00
2.069	4.4.90.52.00.00.00.00.0999	3.000,00
1.004	4.4.90.52.00.00.00.00.0999	5.000,00
2.010	9.9.99.99.00.00.00.00.0999	5.000,00
TOTAL		**42.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte oito dias do mês de maio 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:BBCC5B06

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO N° 005/2013 AO CONTRATO N°076/2012

Onde se lê: Extrato de Aditivo N°005/2013 ao Contrato N°076/2012 – Vigência: 27/06/2013 à 27/12/2014, **Leia-se**: Extrato de Aditivo N°005/2014 ao Contrato n°076/2012 – Vigência: 27/06/2014 à 27/12/2014.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:9487CDB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Ref. Processo nº 2282/2014
Base legal: Supremo Tribunal Federal – Súmula nº 473; Lei 8666/93 – Art. 59 § Único; Lei 4.320/64 – Art. 63§ 2º.

Aos 26 dias do mês de junho de 2014, reuniram-se no Gabinete da Secretária de Educação do Município de Alto Paraguai, as partes abaixo qualificadas para firmarem o presente Termo.

PARTES: De um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai, representada pela Secretária Municipal, Sra. Marilene Souza de Almeida, e de outra a empresa WRM Terraplanagem e Construção Ltda., representada pelo Sr. Manoel Antonio Chagas, que concordam com as clausulas seguintes:

Cláusula primeira – do Objeto – o presente tem por objeto o pagamento de quantia certa, devida à empresa WRM Terraplanagem e Construção Ltda., pela prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme processo Administrativo de reconhecimento da divida retro citado.

Cláusula segunda - do Valor – o valor total acordado é de R$ 87.520,36 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos), com todos os impostos inclusos, que corresponde aos serviços prestados nos períodos de 08 de abril a 24 de junho de 2014, a seguir:

Linhas Valor devido
Linha Brumado.....R$ 26.438,40
Linha Gazeta.....R$ 34.220,16
Linha 21.....R$ 14.014,00
Linha Casulo.....R$ 12.847,80
Total.....R$ 87.520,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI -MT

Cláusula terceira – do foro – as partes elegem como competente para resolver eventuais demandas, o foro de Diamantino, caso estas não possam ser solucionadas pela via administrativa.

Cláusula quarta – A prefeitura de Alto Paraguai, através da Secretaria Municipal de Educação compromete-se a publicar a minuta do presente termo que é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor.

Alto Paraguai, 26 de junho de 2014.

MARILENE SOUZA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

MANOEL ANTONIO CHAGAS
Representante da WRM Terraplanagem e Construções Ltda

Ratifico:

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Souza de Almeida
Código Identificador:341BD062

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/SMEC/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dispõe sobre a designação do Servidor Juarez Dias Alves, lotado na EM "Bela Vista" para exercer a função de Multi-meios didático no Laboratório da referida Escola.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT Ilmª. Profª**. MARILENE DE SOUZA ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

R E S O L VE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o Servidor **Juarez Dias Alves** – Titular do Cargo de Professor Efetivo, carga horária 25 horas semanais, lotado na Escola Municipal "Bela Vista", para exercer a função de Multi – meios didático no Laboratório de Informática da referida Escola.
Art. 2º - A carga horária será distribuída nos dois turnos sendo, 10(dez) horas no período matutino e 15(quinze) horas no período vespertino.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 14/07/2014.

MARILENE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Alto Paraguai - MT

RUA TIRADENTES Nº. 40, CENTRO – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – 65 3396. 1466 smecaltoparaguai@hotmail.com

Publicado por:
Marilene Souza de Almeida
Código Identificador:4E945B30

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que foi prorrogada a licitação para a **data de 23 de julho de 2014, às 14:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, n° 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço 010/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Construção de Reservatório de Água Apoiado Metálico de 200 m³ no Bairro Planalto, no município de Alto Paraguai-MT**, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor do edital **R$ 100,00 (Cem Reais).** O procedimento licitatório observará disposições da legislação vigente, artigo **37**, **§ 1.º**, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993** e as modificações introduzidas pela Lei Federal no **8.883**, de **09** de junho de **1994** e com a Lei Federal n.º **9.648**, de **28** de maio de **1998**, **Lei Complementar nº 123/06 e** do **Decreto nº 6.204/07.**

Alto Paraguai, 11 de Julho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:05E752FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 011/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que foi prorrogada a licitação para a **data de 24 de julho de 2014, às 14:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, n° 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço 011/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Construção de Praça Santos Dumont, Bairro Campo de Aviação, no município de Alto Paraguai-MT,** em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor do edital **R$ 100,00 (Cem Reais).** O procedimento licitatório observará disposições da legislação vigente, artigo **37**, **§ 1.º**, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993** e as modificações introduzidas pela Lei Federal no **8.883**, de **09** de junho de **1994** e com a Lei Federal n.º **9.648**, de **28** de maio de **1998**, **Lei Complementar nº 123/06 e** do **Decreto nº 6.204/07.**

Alto Paraguai, 11 de Julho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:343F0824

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/07/2013** ***às*** ***09*****:00** ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Contratação de empresa para realizar serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e toner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, conforme anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro,

setor de licitação/pregão das 07:00 as 13:00, ou deve ser solicitado pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 07 de Julho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:E040F3EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/07/2014** ***às*** **14:00** ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 10 de Julho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:E4AC266A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014 - AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 30/07/2014 as 08:00 horas (horário MT).

Alto Taquari – MT, 14 de julho de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:7BE01389

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 533/2014

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$ 187,02 (Cento e Oitenta e sete Reais e Dois Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	14/07/2014	187,02
TOTAL		187,02

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 14 de julho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:FA417EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 201/2014

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **SOLANGE FERNANDES BALEEIRO,** nomeada no cargo de Diretora do Departamento de Compras, Matrícula nº. 277**,** para responder pelo Departamento de Compras.
Art. 2º - O desempenho da função pelo servidor não acarretará ônus adicional ao município.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT, 10 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:92B6CAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar a Servidora **TÂNIA MARISA LOURENÇO,** ocupante do cargo de Continuo, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 à 30/09/2013 e período de gozo de 01/06/2014 à 30/06/2014.
Art. 2° - Conceder férias regulamentar a Servidora **ELIETE JUSTINO DA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08/02/2010 à 07/02/2011, e período de gozo de 01/06/2014 à 30/06/2014.
.
Art. 8° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Junho 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4F104E10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 16/2014, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013

Edital Complementar n.º 16/2014

O Exmo ºSr. JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 73/2013, de 05 de março de 2013, em conformidade com as Leis Municipais nº. 603/2013 de 21 de fevereiro de 2013, Lei Municipal n° 605/2013 de 21 de fevereiro de 2013 e, Lei Municipal nº 165/93 de 22 de outubro de 1993;
Resolve convocar os aprovados no Processo de Teste Seletivo nº 1/2013, conforme anexo I deste Edital, para assinarem os respectivos contratos temporários.

Araguaiana, 14 de julho de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013

Edital Complementar n.º 16/2014

Anexo I

Inscrição	Nome	Nota	Cargo	Situação
72/2013	Luana Damares da Silva	7,35	Fiscal de Vigilância Sanitária	Classificação

Araguaiana, 14 de julho de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:D25D621C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 01/07/2014, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia, nº. 426 – Centro que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição de aparelhos de ar condicionado SPLIT, peças, acessórios e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. Tendo sido considerado **DESERTO o certame** por falta de participantes.

Araguainha – MT, 01 de julho de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:AB737E97

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 03 / 06 / 2014, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2014, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição de aparelhos de ar condicionado SPLIT, peças, acessórios e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. Tendo em vista que não houve participantes, o mesmo vai ser prorrogado para outra data.

Araguainha – MT, 03 de maio de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:6D88A83B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 16 / 06 / 2014, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2014, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição de aparelhos de ar condicionado SPLIT, peças, acessórios e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. Tendo em vista que não houve participantes, o mesmo vai ser prorrogado para outra data.

Araguainha – MT, 16 de maio de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:091EF206

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial n.º 09/2014**,** que tem por objetivo: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição de aparelhos de ar condicionado SPLIT, peças, acessórios e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. As documentações e

propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguainha – MT, no dia 16/06/2013, às 14H00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 03 de junho de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:977B6D51

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial n.º 09/2014**,** que tem por objetivo: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição de aparelhos de ar condicionado SPLIT, peças, acessórios e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguainha – MT, no dia 01/07/2014, às 14H00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 16 de junho de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:F00F711A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
09	MARIA LUCIA SANTOS DE SOUZA SOARES	56
10	JOCINEIA DIRCE RODRIGUES	55
11	ANDREIA SILVA NUNES	55
12	MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS VOLP	55
13	CAMILA MEDEIROS DA COSTA	54

CARGO- 03: BRAÇAL

CLASS	NOME	NOTA FINAL
06	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	46
07	FELIPE DA GRAÇA SANTOS	44
08	ADEIJAR JOSE DE OLIVEIRA	36

CARGO- 07: MOTORISTA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
03	FERNANDO JADER ALVES MARQUES	73

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:ABCC0A64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.436/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 1137 de 10 de junho de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na função programática e no elemento de despesa abaixo:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0020.1069 - Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde			
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R$	105.000,00
TOTAL		**R$**	**105.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.241.0010.1012 - Ampliação, Adequação e Equip. do Centro de Convivência			
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R$	105.000,00
TOTAL		**R$**	**105.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:EF0559A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.437/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 1140 de 10 de junho de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na função programática e no elemento de despesa abaixo:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.305.0022.2072 - Man. das Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 3			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.14	R$	7.500,00
TOTAL		**R$**	**7.500,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.302.0021.2066 - Manutenção Ações Atend. Hosp. e Emerg. Bloco 2			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica	01.14	R$	7.500,00
TOTAL		**R$**	**7.500,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:FD4DC2DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.143/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2° da Constituição Federal combinado com o Artigo 103, § 2° da Lei Orgânica do Município, as disposições contidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2015.

§ 1º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 foram estabelecidas de modo compatível com a Plano Plurianual relativo ao período 2014 – 2017, conforme Anexo I, integrante da presente Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração da proposta orçamentária anual o valor das metas físicas poderá ser revisto para fins de adequação com a receita estimada, na forma do Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III - Riscos Fiscais, que integram a presente Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art.3º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

Art.4º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria n° 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art.5º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos e Entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este Orçamento.

Parágrafo Único O Orçamento Anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, de acordo com o Art. 72 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1° Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 2° Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:
I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 14, Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.
II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2° da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.7º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2014.
Art. 8º As receitas serão estimadas observando-se o comportamento da arrecadação no último triênio e a tendência para o exercício em curso, conforme estabelece o Art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:
I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - atualização de planta genérica de valores;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV – as projeções do crescimento econômico.
§ 2º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;
§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;
§ 4º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art.9º As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual.
§1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;
§ 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
I - Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2014.
II - Não se considera como projeto em andamento, os projetos relativos a obras em execução com recursos de convênios, cujo empenho tenha sido efetuado de modo global em exercício anterior ao da vigência da presente lei.
§ 3º A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2015 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;
§ 4º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, assegurará recursos destinados ao atendimento de recuperação de dependentes, nos termos da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Art.10 A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art.12 As movimentações de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.
Art.13 A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:
I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
II - modernização da ação governamental;
III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.
Art.14 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2014, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art.15 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.
Art.16 A inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições ou subvenções sociais para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de autorização em lei específica e a entidade beneficiária deverá:
I – cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN n° 001/97 e suas alterações posteriores;
II – comprovar regularidade perante a administração pública federal, estadual, municipal e a seguridade social, e ser reconhecida de utilidade pública, perante a administração publica municipal e ou estadual.
Art.17 A proposta orçamentária poderá consignar dotações como transferências voluntárias, observado o disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como para fins de apoio à manutenção de órgãos estaduais estabelecidos no Município mediante celebração de convênio e o órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN n° 001/97, conforme dispõe o Art. 62, Lei Complementar nº. 101/2000.
Art.18 O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.
Art.19 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art.20 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar os seus resultados, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art.21 A Lei Orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.
Parágrafo Único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2015, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art.22 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda o seguinte:
I - as despesas serão calculadas com base no quadro dos servidores relativo ao mês de julho de 2014;
II – poderão ser incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, elaboração de provas e concurso público ou processo seletivo, caso o município receba créditos adicionais que justifiquem a necessidade, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;
III – poderão ser consignadas dotações para atender aumentos da despesa de pessoal, observados os limites da Lei Complementar n° 101/2000 e os valores não poderão afetar o equilíbrio entre receita e despesa;
IV – ficam autorizadas as despesas decorrentes da criação de cargos, empregos e funções, reestruturação administrativa, bem como,

admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 1º, do Artigo 169, da Constituição Federal, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas publicas.
V – (VETADO).
Parágrafo Único. Caso a despesa de pessoal vier extrapolar a noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, somente será permitida a realização de serviço extraordinário quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.23 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais, até 30 de janeiro de 2015.
§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.
Art.24 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art.25 As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental serão classificadas em relevantes e irrelevantes.
Parágrafo Único Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação, e por irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação.
Art.26 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2014, o orçamento não for sancionado, não tendo sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:
I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.
Art.27 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.28 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D88B0C85

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI N° 046/2014

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do § 1° do art. 62, combinado com o inciso IV, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 046/2014, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências".
Ao dispor sobre a "obrigatoriedade" do Executivo, a iniciativa figurou-se inconstitucional por ferir normas jurídicas obrigatórias exigíveis, conforme se depreende dos artigos a seguir descritos, extraídos da Lei Orgânica do Município e da Constituição da República Federativa do Brasil, naquilo que compreende a competência legislativa de iniciativa reservada, e as justificativas que fundamentam o veto:
Ouvida a Assessoria Jurídica Municipal, a qual manifestou-se pelo veto do seguinte dispositivo, em razão de usurpação de iniciativa reservada, cuja matéria é de competência exclusiva do Poder Executiva:
"Art. 22 .....
V - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, *obrigado a conceder* a recomposição salarial aos servidores públicos municipais, ficando fixado como data base o mês de abril de cada ano, exceto para os professores que a data base é janeiro." (grifamos)

Razões do veto:

Em que pese a boa intenção do legislador ao inserir o inciso acima citado, no afã de garantir a recomposição salarial dos servidores municipais, acabou por introduzir matéria estranha ao projeto de lei, porquanto a definição de data-base é matéria de projeto de lei complementar que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores. Além do mais, sabe-se que o escopo da lei de diretrizes orçamentárias é o de orientar a elaboração da lei orçamentária anual.
Por outro lado, a determinação contida no inciso V, **invade a competência** do Poder Executivo**,** ao determinar que "**fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a conceder a recomposição salarial..."** Tal fato, vem macular o projeto de lei com o vício da inconstitucionalidade por usurpação de iniciativa reservada.
Não é demais observar, que o inciso III, do Art. 22, do Projeto de Lei atende com melhor propriedade a necessidade do reajuste dos vencimentos dos servidores, ao assim dispor:
III – poderão ser consignadas dotações para atender aumentos da despesa de pessoal, observados os limites da Lei Complementar n° 101/2000 e os valores não poderão afetar o equilíbrio entre receita e despesa;

Assim, por se tratar de um comando arbitrário e dissonante das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária, é de se propor o veto do inciso V.
São estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o inciso V, do Art. 22, do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:2C178BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 187/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SERPRA – SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL: R$ 23.600,00; VIGENCIA: 11/07/2014 à 10/01/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:E0533F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 089/2014

AO CONTRATO N°. 233/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, CONTEMPLADO O PSF DE CONSELVAN CONFORME CONVENIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE VALOR: VALOR ADITADO: R$ 47.607,39.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:70DD6C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 090/2014

AO CONTRATO N°. 235/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, CONTEMPLADO O PSF II – JARDIM PLANALTO CONFORME CONVENIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE VALOR; VALOR ADITADO: R$ 56.212,36.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:5E0D6663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 2.438/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) na função programática e no elemento de despesa abaixo:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
11.001.23.695.0028.2080 - Apoio as Atividades Turísticas		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.24	R$ 62.000,00
TOTAL		**R$ 62.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
11.002.27.812.0029.1065 - Melhoria da Infraestrutura Esportiva		
4490.5100 - Obras e Instalações	01.24	R$ 62.000,00
TOTAL		**R$ 62.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças
MAT

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:B53CD070

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação especializada para prestação de serviços médicos em atendimento ao hospital municipal Santo Antonio e PSF deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 25/07/2014, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de Julho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:9379804A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67 01 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art.*1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para os servidores:*
BENEDITO FLORENCIO DE ARAÚJO, referente ao quinquênio 1997 a 2002, período do seu afastamento será de 01/07/2014 a 01/10/2014.
JULIO CÉSAR DA SILVA GOMES, referente ao quinquênio 2008 a 2013, período do seu afastamento será de 01/07/2014 a 02/10/2014.
MARILEIDE MARQUES DE AMORIM, referente ao quinquênio 2007 a 2012, período do seu afastamento será de 01/07/2014 a 02/10/2014.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art.3º Revogam- se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 01 de Julho de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:6BE845B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76 10 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art.1º - Nomear o Sr. *GEOVANI TADEU MENDES*, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Compras, Almoxarifado Central, Controle de Frotas e Patrimônio.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 10 de Julho de 2014, 60º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:256F5443

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2014

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à **dispensa de licitação de nº 02/2014** de acordo com o Artigo 24 Inciso IV, de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, nos termos e conforme justificativa presentes no processo, a favor da empresa: **COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** com o valor global de R$180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Barra do Bugres-MT, 29 de abril de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:27C18225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2014

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à **dispensa de licitação de nº 03/2014** de acordo com o Artigo 24 Inciso X, de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para "**ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, nos termos e conforme justificativa presentes no processo, a favor da empresa: **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES** com valor mensal de R$1.960,06 (Um Mil Novecentos e Sessenta Reais e Seis Centavos).

Barra do Bugres-MT, 12 de maio de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:E96BBE38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2014

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à **dispensa de licitação de nº 04/2014** de acordo com o Artigo 24 Inciso X, de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para "**INSTALAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS**, nos termos e conforme justificativa presentes no processo, a favor da empresa: **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES** com o valor mensal de R$2.042,94 (dois mil quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Barra do Bugres-MT, 12 de maio de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:FDCEBEDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2014

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à **dispensa de licitação de nº 05/2014** de acordo com o Artigo 24 Inciso X, de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, nos termos e conforme justificativa presentes no processo, a favor da empresa: **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES** com o valor mensal de R$2.042,94 (dois mil quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Barra do Bugres-MT, 13 de maio de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:F81086DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:04/2014

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:04/2014, conforme o artigo 25, Inciso I da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE RAMAIS, PV, LIMPEZA DE FOSSA E CARGA DE DETRITOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA E ADMINISTRAÇÃO NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**. Contratada**: NELI ARSELIA SCHMITT-ME. **Valor contratado:** R$ 408.590,00(quatrocentos e oito mil quinhentos e noventa reais).

Barra do Bugres, 13 de maio de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:7022A939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:05/2014

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:05/2014, conforme o artigo 25, Inciso I da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT. **Contratada**: **FABIO DE SOUZA - ME**. **Valor contratado:** R$ 78.628,16 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Barra do Bugres, 13 de maio de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:DAA4EFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2014

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o RESULTADO do processo Licitatório modalidade - pregão presencial 08/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELTH FIGUEREDO LIRA DE BARRA DO BUGRES –MT. Empresa vencedora: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.561.432/0001-71, no valor global de R$450.000,00(Quatrocentos e cinqüenta reais).

Barra do Bugres – MT, 04 de julho de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:6C5D42BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SETOR HABITACIONAL DE BARRA DO BUGRES

Edital de Convocação

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor de Habitação de Interesse Social, convoca os candidatos abaixo relacionados do Programa de Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano – 36 Unidades, para comparecer na **data do dia 15 a 29 de Julho de 2014** na Secretária Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações, nº 400, Bairro Maracanã com a finalidade da regularização do seu cadastro habitacional.
Informamos que os beneficiários deverão comparecer ao setor de Habitação de Interesse Social munidos de todos os documentos pessoais e de toda a família.
Lembramos que o não comparecimento nesta regularização, poderá caracterizar desistência e o beneficiário será substituído por outra família que se encontra na relação de suplentes do referido programa.

	Nome	CPF
01	Basílio Anastácio de Morais	565.785.633-34
02	Isabel Cristina dos Santos	046.053.074-78
03	Izartina Ferreira de Souza	033.719.891-86
04	Solange Teixeira Ramos	000.177.201-50

Barra do Bugres 14 de Julho de 2014.

ROSENY CATHARINE DA COSTA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Barra do Bugres-MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:3AC98DDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **15 de julho de 2.014**, às **13h30min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 40/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 27/2014**, **Tipo Menor Preço,** Julgamento **Menor Preço por item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA RECARGAS DE TONER, CARTUCHO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Julho de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:F141B0DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.665/2014

LEI Nº 1.665/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Obras) no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R$ 159.330,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e trinta reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	50.330,00
Subtotal	**R$**	**50.330,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	109.000,00
Subtotal	**R$**	**109.000,00**
Total	**R$**	**159.330,00**

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.046.	Pavimentação de ruas em conjunto habitacional.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.047.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.048.	Construção de meio-fio e sarjetas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.049.	Construção de calçamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.050.	Programa de construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.071.	Aquisição de área para construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
ATIVIDADE:	2.054.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	5.120,00
Subtotal	**R$**	**5.120,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.147.	Aquisição de imóvel para construção de novo cemitério.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.148.	Construção de um novo cemitério.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.052.	Construção, ampliação e reformas de prédios públicos municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	4.990,00
Subtotal	**R$**	**4.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.053.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.054.	Construção de meio-fio e sarjetas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	13.990,00
Subtotal	**R$**	**13.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.055.	Construção de calçamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	24.990,00
Subtotal	**R$**	**24.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.056.	Construção de rampas em prédios e locais públicos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	490,00
Subtotal	**R$**	**490,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.143.	Aquisição de equipamentos e material permanente para pavimentação asfáltica.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	4.990,00
Subtotal	**R$**	**4.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.144.	Construção de Pórtico de Entrada da Cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.077.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	1.840,00
Subtotal	**R$**	**1.840,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.199.	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas no Município de Brasnorte-MT.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	4.990,00
Subtotal	**R$**	**4.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.150.	Aquisição de caminhão para coleta de lixo.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	1.990,00
Subtotal	**R$**	**1.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.213.	Construção de ciclo vias.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.
PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	4.990,00
Subtotal	**R$**	**4.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.146.	Iluminação com super postes nas avenidas e ruas da cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	781.	Transporte Aéreo
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.145.	Construção de infraestrutura para pista de pouso.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	1.990,00
Subtotal	**R$**	**1.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário.
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.067.	Construção do terminal rodoviário.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	1.990,00
Subtotal	**R$**	**1.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.062.	Eletrificação Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	9.750,00
Subtotal	**R$**	**9.750,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.063.	Eletrificação Rural.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.064.	Abertura, reabertura, cascalhamento e patrolamento Rodoviário Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	1.990,00
Subtotal	**R$**	**1.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.065.	Construção pontes e bueiros.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	1.990,00
Subtotal	**R$**	**1.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.066.	Aquisição patrolas, pá carregadeiras, retroescavadeiras, trator esteira.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	490,00
Subtotal	**R$**	**490,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.068.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	2.990,00
Subtotal	**R$**	**2.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.070.	Aquisição de caminhões basculante.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.078.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	19.990,00
Subtotal	**R$**	**19.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.214.	Aquisição de um caminhão melosa.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.215.	Aquisição de um caminhão pipa.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
PROJETO:	1.079.	Expansão de rede de fornecimento de água.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	1.990,00
Subtotal	**R$**	**1.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.

PROJETO:	1.151.	Construção de rede de esgoto.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	1.990,00
Subtotal	**R$**	**1.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	4.000,00
Subtotal	**R$**	**4.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.057.	Construção de galerias e canalização de córregos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	1.990,00
Subtotal	**R$**	**1.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.059.	Construção de aterro sanitário.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	1.990,00
Subtotal	**R$**	**1.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.060.	Aquisição de área para o aterro sanitário.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	19.990,00
Subtotal	**R$**	**19.990,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.189.	Construção de sistema de abastecimento de água.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	990,00
Subtotal	**R$**	**990,00**
Total	**R$**	**159.330,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6D528B43

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.666/2014

LEI Nº 1.666/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R$ 143.556,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais),** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.168.	Aquisição de aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTUS.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 32	R$ 138.556,00
Transferências de Convênios da União - Educação	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 43	R$ 5.000,00
Remuneração Bancária Convênio - União	
Total	**R$ 143.556,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º da referida Lei, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício; **Termo de Compromisso PAR n° 201304264/2013** do Ministério da Educação/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**,** e mais rendimentos oriundos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 14 (Quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:87854278

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.667/2014

LEI Nº. 1.667/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014.

"PREFIS/2014-2 (PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL) CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS AS DÍVIDAS ORIGINADAS EM

TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de Brasnorte referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2013, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com isenção da multa e dos juros de mora, parceladamente, com incidência de correção monetária, da seguinte forma:

I - Débitos de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), parcelado em até 12 (doze) vezes;

II - Débitos de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), parcelado em até 14 (quatorze) vezes;

III - Débitos de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), parcelado em até 18 (dezoito) vezes.

IV - Débitos de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes.

V - Débitos a partir de R$ 60.001,00 (sessenta mil e um reais), parcelado em até 30 (trinta) vezes.

§1º - Em qualquer hipótese, para os fins do disposto neste artigo, o parcelamento far-se-á em prestações iguais, mensais e sucessivas, cujo valor não poderá ser inferior a 03 (três) UFPM.

§2º - Não será concedido parcelamento, cuja data de pagamento da última parcela seja posterior ao dia 20 de Dezembro de 2016.

§3º - Para gozar do benefício fiscal previsto no "caput", os contribuintes interessados deverão efetuar adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da publicação desta Lei.

§4º - O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa, as ações já ajuizadas e aos débitos referentes ao DAE - Departamento de Água e Esgotos.
§5º - A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento deferidos até 31 de dezembro 2013, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

ARTIGO 2º - Para habilitar-se ao benefício desta Lei, o contribuinte deverá:

I - protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças durante a vigência da presente Lei e dentro do prazo previsto no Parágrafo Segundo do Artigo Primeiro.

II - estar em dia com os tributos vencidos após 1º de abril de 2014.

§1º - A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º - Os débitos ajuizados que serão contemplados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

ARTIGO 3º - O pagamento dos débitos serão efetuados de acordo com o artigo 1º.

ARTIGO 4º - As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

ARTIGO 5º - Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, e demais encargos, incidindo-os sobre o montante da dívida confessada caso ocorra:

I - o não recolhimento do valor integral nos termos do art. 1º.

II - Seja constatada a fraude ou simulação

ARTIGO 6º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência da presente Lei.

ARTIGO 7º - No caso de atraso no pagamento perderá o contribuinte o direito ao benefício instituído por esta lei.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.593/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:F7FDD65F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº 03/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo **TECNICA E PREÇO** objetivando a contratação de uma empresa visando à construção de Unidade Básica de Saúde – PSF/ Santa Izabel Município de Cáceres – MT. FICA RETIFICADO ONDE **SE LÊ** do tipo TECNICA E PREÇO **LÊ SE** MENOR PREÇO GLOBAL.

Despesas: Recursos Portaria nº 2.840/Ministério da Saúde – R$ 408.000,00 + Recursos Próprios – R$ 118.169,04 (Contrapartida).

Forma de Pagamento: Conforme Medição

Entrega/Execução: 120 (cento e vinte) dias

Realização: 05 de AGOSTO de 2014 às **09:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 11 de Julho de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:380F08B8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – CONVITE Nº 01/2014

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Objeto: 1ª Repetição CONVITE visando Contratação de Empresa de Engenharia para Levantamento, Diagnóstico, Adequação e Reprogramação da Obra de Construção da Creche Pró-Infância Dom Máximo no município de Cáceres/MT.

Despesas: Recursos Próprios 25%

Realização: dia **14 de Julho de 2014** às **09:00 horas,** horário de Cuiabá-MT.

Resultado: A Comissão de Licitação, considerando o declínio geral de empresas interessadas na execução dos serviços objeto desta licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **DESERTA** e encaminha à Procuradoria Geral do Município – PGM para conhecimento, análise e manifestação jurídica.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 **de Julho de 2014.**

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:A1906020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – JUNHO/2014

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **JUNHO/2014.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, Cáceres/MT, 14 de julho de 2014.

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:0CB3B10A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **8h: 030min do dia 30 de julho de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO por ITEM, para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de REGÊNCIA DE BANDA E FANFARRA ESCOLAR**.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Cópia completa do Edital, no site oficial **www.campinapolis.mt.gov.br**. Informações: (66) 3437-1992.

Prefeitura de Campinápolis, 14 dias de julho de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:097A1A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT. CONTRATADA: Construtora Serra Azul Ltda. – ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor do Instrumento Contratual em referência, descrito em sua Cláusula Primeira que passará de R$ R$ 122.171,42 (cento e vinte e dois mil cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) para R$ 109.536,00 (cento e nove mil quinhentos e trinta e seis reais). JUSTIFICATIVA: o lote 05 – Construção de ponte de madeira sobre o córrego Cachoeira e o lote 06 – Construção de ponte de madeira sobre o córrego João do Buraco, sofreram redução de valores, visando o princípio de economicidade, uma vez que o resultado final não comprometerá a funcionalidade do objeto. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. ASSINAM: Jeovan Faria Gestor Municipal e Elisvan da Silva sócio-proprietário da contratada.

Publicado por:
Paulo Ribeiro da Silva
Código Identificador:475BC180

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Srº **Mauro Valter Berft**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, cujo certame observará o disposto em normas contidas no Edital de Processo Seletivo Público nº. 001/2014 e eventuais retificações, conforme Emenda Constitucional 51, Lei Federal 11.350/06, e Lei Municipal nº 1.491/2012, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Público Nº001/2014**, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e no mural da Prefeitura. Das **vagas oferecidas**: **22** vagas para o cargo de Agente de Saúde e **06** vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias. O **período das inscrições** será de **29/07 a 06/08/14**, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, na Biblioteca Municipal, localizada na Praça da Cultura, na Avenida Brasil, Centro, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis – MT. As **provas objetivas** para as funções de que trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis - MT, na data de **31 de agosto de 2014**, das 8:00 às 11:00 (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Mato Grosso – 1502, Centro. A **Prova de Títulos** será realizada para os candidatos ao cargo de Agente de Saúde e Agente de Combate às Endemias classificados na Prova Objetiva. Para **efeito de pontuação** de **Prova de Títulos** dos candidatos classificados na Prova Objetiva, nos casos em que houver, apresentar os documentos nos dias **12 de setembro de 2014**, das 07h00min às 10h00min e 13h00min às 15h00min, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paraná, 810NE, centro, na cidade de Campo Novo do Parecis. A divulgação da **classificação final** será dia **30 de setembro 2014**. O Processo Seletivo Público nº 001/2014 disciplinado por este edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 14 dias do mês de Julho de 2014

MAURO VALTER BERFT SANDRO SILVIO CATTANEO
Prefeito Municipal Presidente do Processo Seletivo Público Nº. 01/2014

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:32EC3BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 – PROGRAMA SAMU CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Mauro Valter Berft, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência**, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de processo seletivo simplificado de provas, cujo certame observará o disposto em normas contidas neste edital e eventuais retificações, conforme portaria nº1.010 de 21 de maio de 2012, Lei Municipal nº 1.437/2011 alteradas pelas leis nº1603/2013 e 1608/2013 e Decreto 85/2011, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 PROGRAMA SAMU**, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
O Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 PROGRAMA SAMU será regido pelo presente edital e eventuais retificações, coordenado e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria nº 264 de 29 de Maio de 2014. A Seleção dos Candidatos será publicada na internet endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso e no mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis - MT. O Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 – PROGRAMA SAMU destina-se a seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 12 (doze) podendo ser prorrogado por mais12 meses o contrato, serão oferecidos as seguintes vagas:

Quadro de função, vagas, carga horária e salário – SAMU			
Funções	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração
Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem	02	40 horas	R$ 1.457,69
Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência	02	40 horas	R$ 1.252,29

Quadro de função, vagas, carga horária e salário – SAMU para cadastro de reserva			
Funções	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração
Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem	06	40 horas	R$ 1.457,69
Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência	06	40 horas	R$ 1.252,29

Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem:
1 – Ser maior de 18 anos de idade;
2 – Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo;
3 - Carteira de Identidade;
4 – CPF;
5 – Título de eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);
6 – Certificado de Reservista (sexo masculino);
7 - Certificado de Conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem;
8 - Carteira Profissional de Técnico de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
9 – Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver;
10 - Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.
Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe (Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002).
Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência:
1 – Ser maior de 21 anos de idade;
2 – Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo;
3 - Carteira de Identidade;
4 – CPF;
5 – Título de eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);
6 – Certificado de Reservista (sexo masculino);
7 – Carteira Nacional de Habilitação – categoria D.
8 – Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver;
9 - Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.
Requisitos gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe (Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002). A jornada de trabalho será em forma de plantão - 12hs/36 horas. Trabalha 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos e feriados. As inscrições serão de **04 à 19 de agosto de 2014**, das 08:00horas ás 11:00 horas das 13:00 horas ás 15:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Paraná – 810NE, Centro, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis – MT. Será cobrada **taxa de inscrição de R$ 20,00 (vinte reais)**. As provas para as funções de que trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, na **data 14 de setembro de 2014**, das 08h00min às 11h00min (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Mato Grosso – 1502, Centro. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 – PROGRAMA SAMU será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 15 dias de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 - Programa SAMU
Portaria 264/2014

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:3BD8F7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2014

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis - ACIC
OBJETO DO CONVÊNIO: Celebração de parceria visando atender a realização do evento Prêmio Destaque Empresarial 2013, edição 2014.
VALOR: R$ 30.000,00
PRAZO: 1 (um) mês
DATA: 11.07.2014

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:FE794797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 11 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o requerimento da servidora Gabriella de Musis, datado de 09 de julho de 2014,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 8 de julho de 2014, a servidora ***GABRIELLA DE MUSIS***, efetiva no cargo de **Especialista de Saúde,** especialidade ***Nutricionista***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:9ED28D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 11 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59 da Lei Orgânica do Município e**,**
Considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.140, de 06 de setembro de 2006, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorandos nºs. 427/2014 e 624/2014,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** a partir desta data, percentual, a título de produtividade, aos servidores municipais abaixo elencados, pelo exercício de suas funções técnicas nos órgãos de Saúde do Município:

Nome	Cargo	Produtividade
Danilo Boneti	Agente de Conservação	50%
Suzimar Pains da Silva	Técnica da Saúde	50%
Queila Aparecida de Almeida	Técnica da Saúde	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5AAA7DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.685/2014 10 DE JULHO DE 2014

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART 2º, INCISO V, DA LEI Nº 1.322/2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REMUNERAR A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado oart. 2º, inciso V,da Lei n. 1.322, de 26 de agosto de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação

*"**Art. 2º.** .....*
.....
V – a equipe do Pregão será constituída de 3 (três) Pregoeiros e 3 (três) Auxiliares na equipe de apoio."

Art. 2º. Faz, ainda, parte integrante desta Lei, o Anexo I, com o demonstrativo de impacto financeiro decorrente da presente alteração, contendo declaração do cumprimento e plena conformidade às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO PARECIS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		
	Criação	Expansão de vagas voltadas à Lei nº 1.322/2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a remunerar a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio.		
X	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
VIGENCIA		INÍCIO FEVEREIRO 2014	FIM INDETERMINADO	

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2014	2015	2016
1.VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	R$ 26.740,45	R$ 32.088,54	R$ 35.297,39
1. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 26.740,45	R$ 32.088,54	R$ 35.297,39

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E NOS DOIS SEGUINTES

ANOS	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO	VALOR
2014	3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas; 3.1.91.13.00/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Previsão de Aumento da Receita Corrente Liquida	R$ 26.740,45
2015	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas; 3.1.91.13.00/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Previsão de Aumento da Receita Corrente Liquida	R$ 32.088,54
2016	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas; 3.1.91.13.00/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Previsão de Aumento da Receita Corrente Liquida	R$ 35.297,39

OBS: Expansão de 3 (três) vagas voltadas à *Lei nº 1.322/2009, sendo estas distribuídas de forma sucessiva em: expansão de 1 (uma) vaga para função de Pregoeiro e expansão de 2 (duas) vagas para função de Equipe de Apoio.
(*) Lei Municipal nº 1.322, de 26 de agosto de 2009.

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, BEM COMO PARA OS DOIS EXERCICIOS SUBSEQUENTES, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, COM A AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
Campo Novo do Parecis, MT. 4 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO PARECIS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		
	Criação	EXPANSÃO DE 1 (UMA) VAGA PARA FUNÇÃO PREGOEIRO CONFORME LEI Nº 1.322/2009 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REMUNERAR A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.		
X	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
VIGENCIA		INÍCIO ABRIL 2014	FIM INDETERMINADO	

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2014	2015	2016
1.VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	8.424,88	13.521,93	R$ 14.468,47
1. OBRIGAÇÕES	-	-	R$ 0,00

PATRONAIS			
TOTAL	**8.424,88**	**R$ 13.521,93**	**R$ 14.468,47**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E NOS DOIS SEGUINTES			
ANOS	**DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS**	**MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO**	**VALOR**
2014	3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas	Previsão de Aumento da Receita Corrente Liquida	8.424,88
2015	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Previsão de Aumento da Receita Corrente Liquida	13.521,93
2016	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Previsão de Aumento da Receita Corrente Liquida	14.468,47

OBS: Expansão de 1 (uma) vaga na função de Pregoeiro - Lei Municipal nº 1.322/2009.

Campo Novo do Parecis-MT, 25/04/2014 .

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, BEM COMO PARA OS DOIS EXERCICIOS SUBSEQUENTES, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, COM A AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2014.

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:9CCEB51F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212, DE 11 DE JULHO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.1375, de 11 de julho de 2014,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **PAULO ANDRE DE SOUZA SANTOS** do cargo de Coordenador de Centro de Procedimento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 324, de 01 de novembro de 2011.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 11 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:C266815A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhor **TÂNIA FUZETTO GAMARRA** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPC, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 14 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:4D341352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **ALEX NUNES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Agente Administrativo do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvavas as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu § 3º.

Art. 3º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 14 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:1163390A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215, DE 14 DE JULHO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de nascimento apresentada pela servidora adiante nominada, comprobatória da concessão do direito à licença maternidade prevista no ordenamento estatutário dessa municipalidade;*

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **LISANGELA DA SILVA,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Higiene Dental, através da Portaria nº. 142, de 13 de outubro de 2010, pelo prazo de 120 dias, computados a partir de 7 de julho de 2014.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 7 de julho de 2014.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 14 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:78837A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 043.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 043/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de ferro e derivados, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 25/07/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 14 de julho de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira
Decreto 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:D4CB227C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.994/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER

INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a Malha Viária de Estradas Municipais não Pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa Anexo, totalizando 1.347,09 (mil trezentos e quarenta e sete quilômetros e noventa metros) de quilometragem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:A4B91A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO N° 068/2014 - NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a nova data da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE**, na modalidade pregão (presencial) n° 068/2014, a se realizar no dia **07 de agosto de 2014 às 09h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 14 de julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:934C6217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESULTADO DO PREGÃO N° 058/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação da publicação do Resultado do Pregão n° 058/2014, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIRO**, publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14/07/2014, ANO IX|N° 2013, pág. 30. Onde se lê: "para **IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 09.599.460/0001-52** vencedora do lote 01 com o valor de **R$ 634.434,00 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**", leia-se "para **IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 09.599.460/0001-52** vencedora do lote 01 com o valor de **R$ 631.434,00 (seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**".

Campo Verde - MT, 14 de Julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:3B494DCB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 064/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 064/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS NOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE: Sagrou-se vencedora do certame a empresa SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA, CNPJ 05.220.688/0001-39, com o valor total de R$ 174.300,00 (Cento e setenta e quatro mil e trezentos reais), sendo o lote 01 – 90.300,00, lote 02 – R$ 30.000,00, lote 03 – 36.000,00 e lote 04 – R$ 18.000,00.

Campo Verde, 14 de julho de 2014

LEILA GUBERT
Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:2827C40F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a errata no Edital de Tomada de Preços nº 009/2014 – Contratação de empresa especializada para instalação de Redes Elétricas nas Avenidas Brasil, Mato Grosso e Rodovia 140: no subitem 03 e 04 do anexo I – Projeto Básico, onde se lê "R$ 421.844,81 (quatrocentos e vinte um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), leia-se "R$ 464.454,47 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)." Permanecem inalteradas todos as demais cláusulas do edital, inclusive a data de realização do certame – 29/07/2014, às 08 horas – já que não houve alteração na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

Campo Verde 14 de julho de 2014.

GISLENE J. LOPES
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:0AA9D127

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público aos interessados a NOVA DATA para realização do Pregão nº 079/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, devido a necessidade de RETIFICAÇÃO nos anexos II e V e no tipo de licitação, que é de maior desconto por lote. O referido pregão será realizado dia 28/07/2014, às 07h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. O edital retificado está disponível no site: www.campoverde.mt.gov.br Maiores informações através do e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 11 de julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:9E09B8ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2013, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2011-FNDE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 78, I DA LEI DE Nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa na Rua Miraguí, n. 228, Centro, através do Prefeito Municipal, o Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, com base nos artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do artigo 78, I, do mesmo diploma legal, bem como no Processo Administrativo instaurado ante o não cumprimento do objeto do Contrato nº 96/2013, pela empresa DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA, inscrita no CNPJ de nº 45.170.289/0001-25, sem justificativa plausível, em total prejuízo para Administração, RESOLVE:
I- RESCINDIR unilateralmente o contrato de nº 96/2013 (Pregão Eletrônico 72/2011-FNDE), firmado com a empresa DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ de nº 45.170.289/0001-25, estabelecida na Avenida Independência, 3500, Taubaté, São Paulo, representada pelo Sr. Mario Luiz Campo Grande de Jesus Mendes, portador do RG 8.073.587/SSP/SP, CPF 606.895.877-91, que tem por objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada Computador Interativo e Solução de Lousa Digital, para atendimento das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadoras para atender ao PROINFO do Ministério da Educação.
II- NOTIFICAR, para fins do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, para que a referida empresa apresente DEFESA PRÉVIA no prazo de cinco dias úteis.

Canarana-MT, 10 de julho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:615C892B

GABINETE
PORTARIA Nº.164/2014

De 25 de junho de 2014.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSAFAT MORAES MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 69 e artigo 73 do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal **JOSAFAT MORAES MACIEL** por um período de 30 dias, de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 01/07/2014 a 10/07/2014.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 11/07/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 14 janeiro de 2013 a 13 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:56193623

GABINETE
PORTARIA Nº171/2014

De 30 de junho de 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE FERREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **LUCILENE FERREIRA LIMA** por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/07/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 15/08/2011 a 15/08/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de Junho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F34DD9C8

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DA LEI MUNICIPAL Nº1.154/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014(PROJETO DE LEI Nº 043/2014, AUTORIA DO EXECUTIVO)

PUBLICADA NO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 24/06/2014 Nº406 E NO DIÁRIO MUNICIPAL NO DIA 27/06/2014.
Onde se lê:
Art. 1º -... **Lei Municipal nº1.154/2014 de 30 de junho de 2014(**Projeto de Lei nº 043/2014, autoria do executivo)
Leia-se:
Art. 1º - **Lei Municipal nº1.155/2014 de 30 de junho de 2014(**Projeto de Lei nº 043/2014, autoria do executivo)

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:12F2D8B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
SUSPENSÃO DO PR 040_2014 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.° 040/2014

As 10:00h (dez horas) do dia 11 (onze) de Julho de 2014 (dois mil e catorze), na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito à Avenida Tancredo de Almeida, s/n°, Caixa Postal 45, Centro, Carlinda/MT, reuniu-se a Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto 001/2014 para abertura do Pregão Presencial 040/2014 que tem por objeto a visando a "Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados para Reformulação da Legislação Tributária, Recadastramento Imobiliário e Atualização da Planta Genérica, bem como, Serviço referente a Apuração do Índice e Participação do Município na Arrecadação do ICMS, Cota Parte 25% a Vigorar no Ano de 2015 e Apuração e Monitoramento das Informações dos Valores do ITR do Município de Carlinda - MT, conforme especificação no Termo de Referência". Dando continuidade aos trabalhos, a Equipe de Apoio informou os participantes, sendo estes as empresas: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME e a empresa G. LANZARINI – ME, que a Pregoeira encontra-se ausente por motivos de saúde e não tem como dar sequencia no processo, conforme atestado em anexo. Desta forma a Equipe de Apoio recebe os envelopes lacrados das duas empresas, Na oportunidade a empresa G. LANZARINI – ME, questionou sobre a participação de novas empresas se seria permitido na nova data agendada, em face do questionamento, a equipe de apoio questionou a assessoria jurídica que informou que somente seria permitido a participação das empresas que compareceram na data de abertura do certame tendo em vista que os envelopes já seriam recolhidos pela equipe de apoio. Desta forma, suspende o julgamento, remarcando de comum acordo com as empresas a reabertura para 14/07/2014 as 09h00min para continuidade do certame. Nada mais havendo, eu, RICHARD DO NASCIMENTO BITTENCOURT, que secretariei os presentes trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

Equipe de Apoio:

DEISE DIONE MUTSCHALL
Equipe de Apoio

Empresa Participante:

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME
CNPJ/MF n° 03.697.944/0001-58

G. LANZARINI – ME
CNPJ/MF n° 17.554.481/0001-80

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:6EE3E091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO 040-2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 040/2014**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2014**, cujo objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados para Reformulação da Legislação Tributária, Recadastramento Imobiliário e Atualização da Planta Genérica, bem como, Serviço referente a Apuração do Índice e Participação do Município na Arrecadação do ICMS, Cota Parte 25% a Vigorar no Ano de 2015 e Apuração e Monitoramento das Informações dos Valores do ITR do Município de Carlinda - MT, conforme especificação no Termo de Referência..
E que teve como vencedora a empresa: **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS-ME , CNPJ nº 03.697.944/0001-58, Valor de R$: 81.000,00 (oitenta e um mil reais); G.LANZARINI-ME ,**

CNPJ Nº 17.554.481/0001-80, Valor de R$: 17.500,020 (dezessete mil, quinhentos reais, e vinte centavos)

Carlinda/MT, em 14 de Julho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:4C2B602B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP - 001/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda - MT, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório** sob nº. 736/2014, na Modalidade de CONCURSO DE PROJETO **Nº. 001/2014**, , HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Objeto: **"**O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**"**

E que teve como vencedora:
INSTITUTO TUPÃ
CNPJ nº 10.870.058/0001-40

CARLINDA – MT; 14 de Julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:93BEABA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 086/2013

Onde na Cláusula terceira lia-se VIGÊNCIA, lê-se VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:376F87D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 039/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GEAL** para atender a necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Castanheira - MT e sagraram-se vencedores as empresas: **STOCCO & SILVA LTDA - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.213.595/0001-26** no valor total de **R$ 599.511,70 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e onze reais e setenta centavos) e M.T.ARANTES – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.821.265/0001-04** no valor total de **R$ 197.665,10 (cento e noventa e sete mil seissentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**

Castanheira - MT,15 de julho de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:772FC0DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 110/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Esporte do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:8EBD82EC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 111/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. WAGNER DE JESUS BATISTA, da função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2014, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:D0E95997

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 112/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. WAGNER DE JESUS BATISTA, como Pregoeiro oficial provisório da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Ficam nomeados como equipe de apoio:
a) Sr. VITOR MANOEL MONTEIRO DA SILVA;
b) Sra. DALVA LINA DOS SANTOS;
c) Sra. ADRIANA FERNANDES VARGAS.

III – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:9C0DA1D6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº.: 1.576/2014

Em 02 de junho de 2014.

Dispõe sobre o reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado um reajuste de **6.50% (seis inteiros e cinqüenta centésimos por cento)** nos valores da tabela de vencimento dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente Lei, será implantado na folha de pagamento do Mês de maio/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:6801E03B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2014

EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02849/2014

PREGÃO Nº 003/2014 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o ATO nº0112/2014.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 25 DE JULHO DE 2014 – Horário: 9h00min (noves horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 15 de JULHO de 2014.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:239C693D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2014

EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02851/2014

PREGÃO Nº 004/2014 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e pelo ato nº0112/2014.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (P13) PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 28 DE JULHO DE 2014 – Horário: 09h00min (NOVE horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 15 de JULHO de 2014.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:1D47EFE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa AKDD Eletrônicos e Papelaria e Comércio e Representações de Serviço Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.472.885/0001-73 e Inscrição Estadual n.º. 13.424.015-4 estabelecida a Rua Cento e Cinquenta e Três , n.º. 21, QD. 153, 4 Etapa, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº Sergio Aragão Junior, portador do CIRG n.º 2657831-0 SESP/AM e CIC n.º 016.949.502-71, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT,** conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	AR CONDICIONADO 12,000BTUS SPLIT	23	1205,00	27.715,00	ELGIN
03	AR CONDICIONADO 24,000BTUS SPLIT	15	2715,00	40.725,00	KOMECO
09	ESCRIVANIA COM 120CM 02 GAVETAS	28	409,00	11.452,00	MULTIVISÃO
16	APARELHO DE TELEFONE DE MESA	4	75,00	300,00	MULTITOC
17	BACIA PARA PIA 120CMX55CM	3	330,00	990,00	GHEL PLUS
18	BACIA PARA PIA 160CMX55CM	8	324,00	2.592,00	GHEL PLUS
21	BEBEDOURO GALAO DE MESA	3	445,00	1.335,00	LATINA
22	CADEIRA DE PLASTICO	200	35,00	7.000,00	DOLFIN
24	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 80 WATTS	2	770,00	1.540,00	HAIONIK
30	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR	3	87,00	261,00	BRITANIA
34	GELADEIRA 360 LITROS FROS T FREE	4	2.290,00	9.160,00	ELETROLUX
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	5	580,00	2.900,00	VITALEX
40	MESA DE PLASTICO QUADRADA	50	75,00	3.750,00	DOLFIN
48	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	7	160,00	1.120,00	VENTISOL
49	VENTILADOR DE PÉ 40CM	10	137,00	1.370,00	MONDIAL
50	VENTILADOR DE TETO	8	255,00	2.040,00	VENTISOL
	TOTAL			114.250,00	

R$ 114.250,00 (Cento e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/07/2014 até 14/07/2015.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014** a proposta da empresa AKDD Eletrônicos e Papelaria e Comércio e Representações de Serviço Ltda classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AKDD Eletrônicos e Papelaria e Comércio e Representações de Serviço LTDA
SERGIO ARAGÃO JUNIOR
Empresa/Promitente Fornecedora

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor. Juridico
OAB 8016

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin
CPF: **616.224.439-34**

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:BD5FA85B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 026/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa Wanda Comercio De Móveis e Equip. Para Esc. Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 12.358.170/0001-21 estabelecida a Avenida Brasil, n.º. 1200 W, 1º Andar, Sala 04, Chacara Urbana, Tangará Da Serra/MT, neste ato representada pelo Srº Cleber Luiz De Conto, procurador, portador do

CIRG n.º 1.228.281-2 SSP/MT e CIC n.º 811.730.751-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT,** conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT	20	1.019,00	20.380,00	ELGIN
04	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS	25	465,00	11.625,00	LUNASA
05	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS	23	381,00	8.763,00	LUNASA
06	CADEIRAS GIRATORIA	59	195,00	11.505,00	VANDAFLEX
07	CADEIRA PARA ESCRITORIO	63	80,00	5.040,00	VANDAFLEX
10	MESA PARA COMPUTADOR 02 GAVETAS	30	218,00	6.540,00	VANDAFLEX
11	MOUSE	78	9,85	768,30	BRIGTH
25	CAMA DE SOLTEIRO	7	360,00	2.520,00	MÓVEIS AM
27	COLCHAO SOLTEIRO D23	7	520,00	3.640,00	PORTAL
31	FOGAO 4 BOCAS	5	420,00	2.100,00	ESMALTEC
32	FOGAO 6 BOCAS	3	532,00	1.596,00	ESMALTEC
33	FREEZER 310 LITROS	2	1.712,00	3.424,00	ELETROLUX
36	JOGO DE SOFA 2X3 LUGAR MARRON	3	1.165,00	3.495,00	TERRA BELA
37	LIQUIDIFICADOR 450WTS	15	110,50	1.657,50	BRITANIA
41	MICROONDAS 30 LITROS BRANCO	3	382,00	1.146,00	LG
43	APARELHO DVD PLAYER C/ ENT. PENDRIVE E CD	5	300,00	1.500,00	MONDIAL
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO SIMPLES	3	315,00	945,00	LIBELL
46	TELEVISAO LED 32" C/ ENT. USB	4	1.174,00	4.696,00	PANASONIC
47	TELEVISOR DE 39" POLEGADAS LED	3	1.638,00	4.914,00	PANASONIC
	TOTAL:			96.254,80	

R$ 96.254,80 (NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/07/2014 até 14/07/2015.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014** a proposta da empresa AKDD Eletrônicos e Papelaria e Comércio e Representações de Serviço Ltda classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Wanda Comercio De Móveis e Equip. Para Esc. LTDA EPP
CLEBER LUIZ DE CONTO
empresa/promitente fornecedora

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor. Juridico
OAB 8016

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin
CPF: **616.224.439-34**

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:1FBFEEAE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 027/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa Viviane Regina Claudino ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.979.479/0001-00 e Inscrição Estadual n.º. 13.442478-6 estabelecida a Rua Alexandre Barros, n.º. 145, Chacara Dos Pinheiros, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª Viviane Regina Claudino, portadora do CIRG n.º 1594389-5 SSP/PR e CIC n.º 013.321.961-52, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT,** conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
08	COMPUTADOR HD 500 4G	39	1.050,00	40.950,00	APIS
12	NOBREAK 700WTS	23	296,99	6.830,77	ENERMAX
13	NOTEBOOK 2G	15	1393,00	20.895,00	PHILCO
15	IMPRESSORA LASER P1102	25	564,00	14.100,00	HP
29	COMPUTADOR 2G	7	999,00	6.993,00	APIS
42	NOTEBOOK 4G	5	1.590,00	7.950,00	PHILCO
	TOTAL			**97.718,77**	

R$ 97.718,77 (Noventa e sete mil e setecentos e dezoito reais e setenta e sete reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/07/2014 até 14/07/2015.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014** a proposta da empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de JULHO de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Viviane Regina Claudino ME
VIVIANE REGINA CLAUDINO
Empresa
Promitente Fornecedora

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor. Juridico
OAB 8016

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin
CPF: **616.224.439-34**

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:DD1605E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Aditivo ao Contrato nº. 047/2012, no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição nº. 1912 , página 41, no dia 14 de fevereiro de 2014:
Onde se lê:
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 047/2012
Leia-se:
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 047/2012

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:5B605CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 054/2014
PROCESSO Nº. **062/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 14 de Julho de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa ***EDUARDA C. CARVALHO REZENDE ME*****, MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME, MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME e AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME**
Objeto: *R*egistro de Preços para futura e eventual Aquisição de Brinquedos, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Colíder-MT.

COLIDER/MT, 14 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:3D288695

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:D56C0A60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:FA1524B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:07028705

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:47946297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 639/2013, que designou o servidor DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Informações em Saúde, DAI III, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de junho de 2014.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:9BAE0D39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2014

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Loide Baptista Braga".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. LOIDE BAPTISTA BRAGA, durante o período de 01 de junho de 2014 a 07 de julho de 2014, contratada por prazo determinado no cargo Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Colíder/MT, 02 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:6A17C5DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, CRISTIANE DOS SANTOS PAULA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco V Manutenção do Gabinete do Secretaria de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:EEB06193

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I - Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:C44DFEF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ADRIENNY DOS REIS TELES BORGES, para Professor, classe G B 1, nível 10 aulas, contratada por prazo determinado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2014.

Registra-se,

Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:697E24C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR HELITON RUBENS, para exercer o cargo do cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:6194B548

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, JOÃO APARECIDO DA SILVA, Vigia, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:07C79759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUCIANA DA SILVA SANT ANA, para Técnico Administrativo Educacional, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:CCC85B08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 255/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, JOSE RICEZI, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:9E50C44E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2014

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Shirley Bittencourt".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. SHIRLEY BITTENCOURT, durante o período de 05 de junho de 2014 a 20 de junho de 2014, contratada por prazo determinado no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Colíder/MT, 05 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:1FD8E14B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 003/2013 que designou a servidora LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO, Professora, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 05 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:42C492F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO, Professora, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 05 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:607D9D03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Afastamento para exercício de mandato eletivo, conforme Artigo 122, inciso III, letra b, da Lei 2.408 de 28 de dezembro de 2010, a pedido, ao Servidor EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:BEA4BE67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 190/2013 que designou a servidora WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Especialidades, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 05 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:AFC142F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Especialidades, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 13 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:3FF6DAE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/2014

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Maria Agostinho Carodos".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. MARIA

AGOSTINHO CARDOSO, a partir de 01 de junho de 2014, contratada por prazo determinado no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Colíder/MT, 13 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:83D12A20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2014

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Shirley Bittencourt".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. SHIRLEY BITTENCOURT, durante o período de 21 de junho de 2014 a 30 de setembro de 2014, contratada por prazo determinado no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Colíder/MT, 05 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:55B305F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 399/2013, que designou o servidor LAERCIO DE SOUZA PINTO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Departamento de Tesouraria, DAI I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de junho de 2014.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F0EEFA2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria Especial por tempo de contribuição, a servidora Municipal, INES NASCIMENTO MENDES, do cargo de Professora, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:9CC1BA43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 339/2013, que designou a servidora VANIA TEODORIO SOARES, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Administração do Centro de Referência de Assistência Social, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de junho de 2014.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F045DF05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal, VANIA TEODÓRIO SOARES, do cargo de Agente Administrativo, nível 02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:35762D25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ELAINE CRISTINA B. DE OLIVEIRA, Enfermeira, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Atenção à Saúde, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 30 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:9A669CFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Edivaldo Moreira da Silva
Secretário: Zenilda Alves da Silva
Membro: Marcelo Vacaro Aquino

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2014, e em comprimento a Lei 8.666/93,

Registra-se,
Publica-se e
Compra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:5160A35D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
(SRP) Nº 030/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃODE MADEIRAS, Serrada de Primeira, sendo: Jatobá, Maçaranduba, Garapa, Breu, Oiticica, Garote,** na construção de pontes de bate Estaca a serem feitas e pontes a serem arrumadas localizada em nosso município**, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura,** Escolas Municipais rurais a ser construídas e reformadas **assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, reforma do Viveiro Municipal **assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal Agricultura.** Por esse motivo a grande necessidade desta aquisição devida a necessidade e da demanda se faz necessário a abertura do processo Licitatório**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02,** o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de Julho de 2014, às 08h30min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a (o) Pregoeira (o), bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **08h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315.**

Colniza – MT, em 14 de Julho de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES
Pregoeira Oficial
Dec. n° 263/GP/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:8DFFD7AC

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
(SRP) Nº 031/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBA INJETORA E HIDRÁULICA, MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE O FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, suprindo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02,** o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de Julho de 2014, às 10h00min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a (o) Pregoeira (o), bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **10h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315.**

Colniza – MT, em 14 de Julho de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES
Pregoeira Oficial
Dec. n° 263/GP/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:5BF60BEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 076/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Comodoro.
Assunto: Pregão Presencial nº 047/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INTERFONE E KIT PORTEIRO ELETRÔNICO PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Em face do não comparecimento de interessados na licitação em epígrafe, restou a esta Comissão **DECLARAR DESERTA** a licitação.

Comodoro – MT, 14 de julho de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8CBFA0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 140/2014

3º TERMO ADITIVO Nº. 140/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2013 e Aditivos nºs 036 e 109/2014
DATA: 04/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: UNIÃO MADEIRAS LTDA- ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2013, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 06.07.2014 á 05/01/2015, incluindo supressão de aproximadamente 19,4%.
DOTAÇÃO: 09.03.1.088.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:473A5C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 141/2014

1º TERMO ADITIVO Nº. 141/2014 ao Contrato de Execução de Obras nº 176/2013
DATA: 07/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Aditivo de Acréscimo do Contrato de Execução de Obras nº 176/2013, referente à Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Kithaulu – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.
DOTAÇÃO: 06.02.1.221.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:212C3AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 142/2014

1º TERMO ADITIVO Nº. 142/2014 ao Contrato de Execução de Obras nº 177/2013
DATA: 07/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Aditivo de Acréscimo do Contrato de Execução de Obras nº 177/2013, referente à Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Central Camararé – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.
DOTAÇÃO: 06.02.1.221.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:91F6EF15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 143/2014

1º TERMO ADITIVO Nº. 143/2014 ao Contrato de Execução de Obras nº 177/2013
DATA: 07/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Aditivo de Acréscimo do Contrato de Execução de Obras nº 177/2013, referente à Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Alantesu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.
DOTAÇÃO: 06.02.1.221.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:18CCB50E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 144/2014

1º TERMO ADITIVO Nº. 144/2014 ao Contrato de Execução de Obras nº 172/2013
DATA: 07/07/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Aditivo de Acréscimo do Contrato de Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Wanunsu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013
DOTAÇÃO: 06.02.1.221.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:649C4F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 145/2014

3º TERMO ADITIVO Nº. 145/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2013 E Aditivo nº 093/2013 e 003/2014
DATA: 07/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: GONÇALVES LINS E CIA LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato de Prestação de serviço nº 077/2013 e Aditivo nº093/2013, pelo período de mais 07 (sete) meses, vigorando de 11/07/2014 à 10/02/2015.
DOTAÇÃO: 007.06.2.036.33.90.3

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BE79AA26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2014

PREGÃO: N° 050/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes,** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e as empresas **Dias Aleixo & Silva Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 03.993.515/0001-28, instalada na Avenida Victor Candeloro nº 3400, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 188112014-88888515 de 26/06/2014 até 23/12/2014, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. **José Matos da Silva**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 340.354.431-15 e do RG nº 525.410 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso s/nº, Bairro Centro, Município de Comodoro – MT e **Buiu Auto Peças e Serviços Ltda – ME**, inscrita no CNPJ: 10.173.758/0001-85, instalada na Avenida Adelino nº 223-S, Bairro Centro, na cidade de Campos de Júlio/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 080432014-88888758 de 20/03/2014 até 16/09/2014, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. **Lorival Lopes dos Reis**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 000556049 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT e **Reis & Lopes dos Reis Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.318.473/0001-55, instalada Av. Mato Grosso nº411E, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de INSS nº. 077272014-88888473 de 14/03/2014 até 10/09/2014, representada neste ato pelo Sr. **Adriano dos Reis**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, **Auto Elétrica Paulino Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.166.232/0001-02, instalada Avenida Mato Grosso nº 3104, bairro Centro, Município de Comodoro – MT, Certidão Negativa de INSS nº. 187692014-88888232 de 01/07/2014 até 28/12/2014, representada neste ato pelo Sr. Ari José Neves Paulino, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 19.920.932 SSP/SP e CPF nº 091.397.598-22 e **Safra Auto Peças Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.003.455/0001-59, instalada na Avenida Victor Candeloro s/nº, Quadra 02, Lote 04, bairro Nova Vacaria, Município de Comodoro – MT, Certidão Negativa de INSS nº. 191642014-88888455 de 09/07/2014 até 05/01/2015, representada neste ato pelo Sr. **José Marques de Souza**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 000489342 SSP/RO e CPF nº 470.438.302-49, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 050/2014 e Processo Administrativo nº 080/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos e motocicletas da Prefeitura Municipal de Comodoro, sendo vencedoras as empresas: **AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA – ME**, no valor de R$71.270,00 (setenta e um mil duzentos e setenta reais); **BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, no valor de R$163.340,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e quarenta reais);
DIAS ALEIXO & SILVA LTDA, no valor de R$183.240,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e quarenta reais); **REIS & LOPES DOS REIS LTDA – ME**, no valor de R$320.963,00 (trezentos e vinte mil novecentos e sessenta e três reais). **SAFRA AUTO PEÇAS LTDA – ME**, no valor de R$186.790,00(cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa reais), conforme relatório em anexo.
Ficando esta Ata no valor total de R$ 925.603,00 (novecentos e vinte e cinco mil seiscentos e três reais).
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 09/07/2014 a 09/07/2015.

Comodoro- MT, 09 de julho de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 050/2014

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EE421820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 146/2014

2º TERMO ADITIVO Nº. 146/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2014 E ADITIVO Nº 074/2014.
DATA: 07/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Transportadora Três Amigos Ltda - ME
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal nº 013/2014.
DOTAÇÃO: 06.08.1.052.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1A1872A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 147/2014

3º TERMO ADITIVO Nº. 147/2014 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º143/2013 E 1º TERMO ADITIVO Nº. 050/2014 E 096/2014
DATA: 07/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: VOLMIR ANTONIO BOARO
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 143/2013 e Aditivos nºs. 050 e 096/2014, por mais 03 (três) meses, vigorando de 11/07/2014 á 10/10/2014.

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.33.90.36- 03.04.2.012.33.90.36.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:22795673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 148/2014

1º TERMO ADITIVO Nº. 148/2014 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 041/2014
DATA: 10/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: W. WOLINSKI RESTAURANTE – ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2014, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 11.07.2014 á 10.10.2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:45305AB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2014 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

Portaria nº 158/2014 de 11 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. ADNATO DA COSTA SOUZA, matricula 011169, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:B536551A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2014 - EXONERAÇÃO - . IVALI TRICHES

Portaria nº 159/2014 de 11 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. IVALI TRICHES, matricula 011920, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:C3F67BE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2014 - WILIAN CESAR MOREIRA

Portaria nº 160/2014 de 11 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS o Sr. WILIAN CESAR MOREIRA, matricula 012065, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:ACCB0C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 016/2014

DE 14 DE JULHO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Junho 2014. O Balanço Mensal do Mês de Junho 2014.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E
P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:B078AB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 017/2014

DE 14 DE JULHO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **1º Semestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2014.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E
P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:D7368881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018/2014

DE 14 DE JULHO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **3º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2014.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E
P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:8F6A77E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 070/2014

Contrato que entre si Celebram o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE*, e o micro empreendedor individual *LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS-04895245160*, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

Aos 8 (oito) dias do mês de julho de 2014, o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,*** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, ***WALMIR GUSE***, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** eo micro empreendedor individual ***LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS - 04895245160***, com sede na Rua das Jabuticabeiras, nº 1.865, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 20.447.055/0001-51, neste ato representada pelo seu procurador ***IVAIR WELLINGTON DIA*S**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua das Jabuticabeiras, nº 1.685, centro, na cidade de Conquista D'Oeste, neste estado, portador da cédula de identidade nº 4.981.001, expedida pela SSP – MG e CPF 745.406.966-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de manutenção da rede de iluminação pública, bem como ligações de motores, instalação de pequenas redes e outros afins, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial nº 024/2014, e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2014, adjudicado em 25/06/2014 e homologado em 08/07/2014, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura, com vencimento para **31/12/2014**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado a critério das partes, à luz do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO CONTRATO

O valor total para a execução dos serviços contatados é de **R$ 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais)**, correspondente a 300 (trezentas) horas trabalhadas à razão de R$ 3,50 (tres reais e cinquenta centavos) perfazendo a quantia de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e 700 (setecentos) unidades de serviço de manutenção em postes de iluminação pública à razão de R$ 16,40 (dezessies reais e quarenta centavos) cada, perfazendo a quantia de R$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25.751.0040.2076 – **MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
3390.39.00.00.00 (**486**) – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório dos serviços executados devidamente atestada por servidor designado e da respectiva nota fiscal;

Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados poderão ser efetuados através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta indicada pela mesma.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato;

Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Executar os serviços definidos na cláusula primeira deste instrumento, na forma e condições previstas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 024/2014, e proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;

A **CONTRATADA** deverá ainda:

comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos não transfereao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

Os serviços aqui contratados não sofrerão reajuste de preços no período de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

Os serviços serão executados de maneira fracionada de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, em conformidade com os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

Das decisões proferidas pela Administração cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para que surtam seus efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 8 de julho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS
04895245160,
PP. Ivair Wellington Dias
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B593CA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 071/2014

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, e a Empresa LÓGICA CONSULTORIA LTDA. - ME

Aos 8 (oito) dias do mês de julho de 2014, o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, inscrita no CNPJ sob nº. 04.219.688/0001-56 com sede à Avenida dos Oitis nº 1.200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Walmir Guse**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, doravante denominado de ***CONTRATANTE***, e a empresa ***LÓGICA CONSULTORIA LTDA. - ME*** com sede na Rua Birmânia, nº 50, bairro Jardim Shangri-la, na cidade de Cuiabá, neste estado, inscrita no CNPJ sob nº 07.547.564/0001-98, neste ato representada pelo seu sócio **Orlando de Moura Apoitila Junior**, brasileiro, casado, administrador residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, na Rua Birmânia nº 50, bairro Jardim Shangri-la portador da cédula de identidade nº 0.788.951-8 expedida pela SSP-MT e do CPF nº 766.973.711-53, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADA,*** tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projeto Técnico Básico para regularização ambiental do cemitério municipal já implantado, junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, com Licenciamento Ambiental LP, LI, LO, constando:

Plano de Controle Ambiental;
Levantamento de Campo e relatório fotográfico;
Identificação dos procedimentos metodológicos e operacionais adotados em campo da equipe técnica responsável, devidamente registrada por Anotação e Responsabilidade Técnica, junto ao CREA;
Implantação de pelo menos 3 poços de monitoramento conforme ABNT para uma área de até 50ha;
Plano de monitoramento, operação e ocupação do cemitério;
Análise de água dos poços de monitoramento nos períodos de seca e chuva, contendo os seguintes parâmetros:
Coliformes totais;
Scherichia coli;
Bactérias proteolíticas;
Bactérias heterotróficas;
Bactérias lipolíticas;
Temperatura do ar e da água;
pH;
Condutividade elétrica;
Alcalinidade;
Sólidos totais dissolvidos;
Carbono orgânico total;
Amônia; Nitrito; Nitrato; Sulfato; Fósforo; Ferro; Alumínio; Cromo; Zinco; Cobre; Manganês; Prata; Chumbo.

Acompanhamento do processo junto a SEMA/MT;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato fundamenta-se no procedimento licitatório realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2014**, adjudicado em 24/06/2014 e homologado em 04/07/2014, que juntamente com seus anexos são partes integrantes deste contrato, independente de suas transcrições,

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor dos serviços objeto deste instrumento está estimado em **R$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas, sendo a primeira, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após a realização dos trabalhos de campo; a segunda, no valor de R$ R$ 11.000,00 (onze mil reais) correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, por ocasião do PCA devidamente protocolado, e a terceira, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na entrega da respectiva licença ambiental de operação, tudo devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante depósito bancário em nome da **CONTRATADA**, em até o 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Fatura/Nota Fiscal

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0038.2074 – MAN/ENC. C/ COORD. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3390.39.00.00.00 (474) – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de **vigência a partir da data de sua assinatura, vencendo-se em 31 de dezembro de 2014,** quando, a critério das partes, poderá ser prorrogado, obedecido os ditames do artigo 57 inciso I da Lei n° 8666/1993.

CLAUSULA NONA – DAS DESPESAS

A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento;

Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Prestar o serviço contratado, conforme especificações constantes no edital de licitação e seus anexos;
Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato;
Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
Entregar a licença ambiental de Operação, objeto deste instrumento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

A CONTRATADA deverá:

Comunicar o **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

Manter contato com o **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA,** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ficando descredenciado no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE** pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, constituindo motivos para essa rescisão:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
O atraso injustificado na entrega dos serviços;
A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;**
Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE;**
Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão prevista na letra a, da cláusula 13.1, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato:

Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE;**
Retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração cabem:

Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 8 de julho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

Lógica Consultoria LTDA. - ME
ORLANDO DE MOURA APOITILA JUNIOR
Contratada

Testemunhas

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Hélio José G. Mendes
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:40AC2208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2014

"Primeiro Termo Aditivo do Contrato, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a Empresa *J. L. GONÇALVES & CIA. LTDA. – ME"*.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze) , o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ***J. L. GONÇALVES & CIA. LTDA. – ME*** com sede na cidade de Nova Lacerda, neste estado, com endereço na Avenida Uirapuru, nº 335, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.729.869/0001-71, neste ato representada pelo seu sócio **José Lima Gonçalves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 284.233 expedida pela SSP-MT e do CPF nº 177.909.211-34 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014**, signatários do contrato **50/2014** firmado em 19 de maio de 2014, com vencimento em 31 de dezembro de 2014, que tem por objeto a prestação de serviço de reforma do vestiário e do alambrado no campo de futebol no acesso a Comunidade Santa Clara, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO

Em conformidade com o Artigo 65, inciso I, letra b, c/c o § 1º da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual, em razão de acréscimo na obra contratada, resolvem as partes alterar os quantitativos e consequentemente o valor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

O valor do aditivo para acréscimo dos serviços está orçado em **R$ 3.149,44** (três mil cento e quarenta e nove e quarenta e quatro centavos) que será pago conforme medição, permanecendo seu vencimento.

O valor total do contrato primitivo passa ser de R$ 15.749,44 (quinze mil setecentos e quarenta e nove reais quarenta e quatro centavos);

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.003.27.813.0021.1013.339039.00.00.00 – F.204

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 03 de julho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito

J. L. Gonçalves & Cia. Ltda. – ME
JOSÉ LIMA GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG: 1.364.597-8 – SSP/MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:72DA2F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2014

"*Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica).*"

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 257/2007 de 02/04/2007, alterada pela Lei 369/2012 de 23 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) criado pela Lei 257/2007 com as alterações da Lei 369/2012 de 23 de janeiro de 2012 os seguintes membros:

I - 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Andria Leila Faria Sampaio **Suplente:** Eunice Conceição de Carvalho
RG. M. 5.9 65 979-SSP.MG RG. 245173 SSP/MT
CPF. 6 92. 115 .316- 91 CPF 241. 689. 631-87

II- 01 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Marlene da Gama Souza **Suplente:** Andreia Matias Caseres Silva
RG. 1538231-1 SSP/MT **RG.** 168 715-9 SSP/MT
CPF- 028.061.741-04 **CPF**. 011.761.181-61
III- 01(um) representante dos Diretores das escolas Básicas Públicas:
Titular: Mauro Rodrigues de Souza **Suplente:** Elissandra Orlando Rodrigues Leite
RG. 279 812 SSP.MT RG. 771.208 SSP/MT
CPF: 274.346.481-04 CPF.907.378.651-72

IV- 01(um) representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Elisama Ferbonio dos Santos Germano **Suplente** Lázara Alves
RG. 1755732-1 SSP/MT RG. 0887268-6 SSP/MT
CPF.018.853.291-99 CPF. 972.059.311-34

V- 01(um) representante dos Estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Margarida de Almeida Santos **Suplente:** Manoel Pereira dos Santos
RG.M-1.367.185 SSP/MG **RG.** 698 144 SSP/MT
CPF. 946.586841-87 **CPF.** 567.755.631-91

VI- 2 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública
1- Titular: Fabricio Rui Bianco **Suplente:** Azor Muniz Belote
RG. 42 045 406-8 SSP/SP RG.27330.362-4 –SSP/SP
CPF.334.774.098-09 CPF.189.200.888-29

2- Titular: Maria Leduína Ricarte **Suplente**: Ivandete Almeida Santos Jesus
RG.870.576. SSP/MT RG. M- 149.392. SSP/MG
CPF : 559.425.631-87 CPF. 830.613.041-34
VII- 1**(um) representante do Poder Executivo Municipal**

Titular: Célia Romualdo da Costa Reis **Suplente:** Creuza Martins de Souza
RG. 1001705 SSP/MT RG : 1414855-7 SSP/MT
CPF. 928.145.656-72 CPF : 894.691.191-34

VIII- 1(um) representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sirlene da Silva Januário Lopes **Suplente:** Mirne Maria Romualdo
RG. 1.179.205-1 SSP/MT RG. 11.24.616-2 SJ/MT
PF. 858.978.651-24 CPF. 858.299.351-04

IX- 1 (um) Representante dos Professores da Educação Básica
Titular: Rita de Cássia Beck de Oliveira **Suplente:** Marilsa de Melo Almeida
RG:20.249.229-0 SSP/SP **RG.** 589 463 SSP/MT
CPF:137.889.758-73 **CPF.** 604 005 281 34
X- 1(um) representante dos servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Flaviana Maia de Oliveira **Suplente:** Ivanilda Matias Cáceres
RG. M-12.191.203 SSP/MG RG. 1.558.509-03-19 SSP-MT
CPF.048.938.436-00 CPF. 004.334.561-19

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria 30/2012 de 08/05/2012.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:AA33C8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2014

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **70/2014,** com o micro empreendedor Ludmylla Mariana Ferreira Dias – 04895245160.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:DB70FFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2014

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora **MARCIA DA SILVA GONÇALVES** ocupante do cargo de Diretora de Divisão de Meio Ambiente e Turismo, portador da cédula de identidade nº 1038486-3 SJ/MT e do CPF nº 770.564.421-53, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 71/**2014,** com a empresa ***LÓGICA CONSULTORIA LTDA. - ME***
Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:98BFB6CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 10916/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG8322/2014

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**.º **Marcelo de Oliveira e Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BRITA GUIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.155.630/0001-23, com sede na Rodovia MT 401 – Km 06, s/n, Distrito de Nossa Senhora da Guia – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Gustavo Pinto Coelho de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n.º 097559389 SEPC/RJ, CPF/MF n.º 581.453.621-72, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014 do Processo Administrativo Nº. PG 8322/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto a futura e eventual aquisição de material tipo Brita nº01 e 02, Pedrisco e Pó de brita e Pedra Rachão , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições constantes no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br/ pages no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Obras Públicas,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Empresa vencedora: **Brita Guia Ltda.**

LOTE 01				
ITEM	**PRODUTO**	**TON.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BRITA 01	50.000	R$ 47,00	R$ 2.350.000,00
02	PÓ DE PEDRA	100.000	R$ 42,00	R$ 4.200.000,00
03	PEDRISCO	100.000	R$ 48,00	R$ 4.800.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 11.350.000,00 (onze milhões trezentos e cinquenta mil reais)				

Empresa vencedora: **Brita Guia Ltda.**

LOTE 02				
ITEM	**PRODUTO**	**TON.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	BRITA 02	30.000	R$ 46,50	R$ 1.395.000,00
05	PEDRA RACHÃO	50.000	R$ 42,00	R$ 2.100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 3.495.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e cinco mil reais)				

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

6.1. As especificações do objeto licitado segue conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	TON.
01	BRITA 01	50.000
02	PÓ DE PEDRA	100.000
03	PEDRISCO	100.000

ITEM	PRODUTO	TON.
04	BRITA 02	30.000
05	PEDRA RACHÃO	50.000

6.2. PRAZO DE ENTREGA

6.2.1. – O fornecimento do material será solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP e fornecido o endereço e local da entrega do mesmo junto com o nome do responsável pelo recebimento do material designado por esta Secretaria;

6.2.2. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá após a verificação das especificações pelo técnico responsável designada pela **SMOP**.

6.2.3. A Empresa será responsável pela qualidade do produto solicitado, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. A empresa Adjudicatária, será **FORNECEDORA,** se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

15.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

15.4. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

15.5. A **FORNECEDORA é obrigada** a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos e execução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

15.6. Empregar pessoal técnicamente capacitado e qualificado, bem como os instrumentos e equipamentos a que estes necessitarem para entrega dos produtos previstos no objeto desta licitação.

15.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

15.8. Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a entrega do produto objeto desta licitação em meio digital.

15.9. Responder por danos materiais e fisicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.12. Responzabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta licitação.

15.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

15.14. A contratada deverá demonstrar através de documentos legais e autorização dos **ORGÃOS AMBIENTAIS** p/ tal extração e fornecimento.

15.15. . A empresa deverá informar endereço, telefone e responsável para contato, para solicitação de material.

15.16. A empresa deverá oferecer garantia de qualidade do produto.

15.17. A empresa contratada deverá fornecer o material para a contratante retirar ou solicitar entrega dentro do município de Cuiabá.

15.18. Todos os materiais serão destinados a pavimentação asfaltica e correlatos, devendo os materiais objeto da proposta serem compatíveis com as especificações contidas nas normas nacionais (DNIT e ABNT) para usos como agregado para pavimentação.

15.19. A proponente deverá indicar o local onde amostras de produtos possam ser retiradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Publicas ou seus prepostos para qualificação técnica do material a ser fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da vencedora do certame:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação.
8.1.3 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias a o bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprove essas solicitações de providências.
8.1.4. Controlar os pedidos e atestar o recebimentos mensal do objeto desta licitação.

8.1.5. Fiscalizar e contribuir para o fiel cumprimento dos serviços a serem prestados por meio de designação de servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de designação de Portaria, a execução do contrato, conforme legislação vigente.

8.1.6. Aplicar penalidades a Contratada, quando da continuidade do descumprimento contratual, uma vez que já notificada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados.

8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que possam advir da Contratante.

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações elencadas em Edital e anexos.

8.1.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Edital, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Diretoria de Infra Estrutura através do Gestor do Contrato o Engenheiro **GERVÁSIO MADAL DE ASSIS**, matricula nº4039010, CPF nº109.491.271-91 e RG nº104995 SSP/MT;

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. A NF deverá estar acompanhada obrigatoriamente das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado..

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado,** comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do Item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Planejamneto e Finanças e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Obras Publicas- DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a

FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida em Edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, conforme itens abaixo:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da execução dos produtos/serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), *sendo, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente a Contratada;*
c) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n° 8.666/93.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Secretaria Municipal de Obras Públicas;**

13.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** , a seguir:

Unidade Orçamentária: 26.101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
Fonte: 100
Elemento de despesa: 33.90.30
Projeto Atividade: 1019

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 039/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o LOTE;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2014

Contratante:
MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fornecedora:
GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Brita Guia LTDA
CNPJ/MF nº. 03.155.630/0001-23

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:0BD5DE4E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO SUSPENSÃO CP 016/2014

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG10.370/2014 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.	
ÓRGÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
Objeto:	***Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Publica de Educação Infantil – PROINFANIA – Creche Tipo B – CMEI Real Parque do Município de Cuiabá/MT.***
Data da Abertura: 15/07/2014	**Horário: 09:00HS (NOVE HORAS-) - Fuso Horário da Capital**
Informações:	SUSPENSO para adequações no edital.
Presidente:	**Valdir Pereira Silva** Presidente de Comissão
Diretor:	**José Dias de Oliveira** Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	**Francisco Serafim de Barros** Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 14/07/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:853928E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO SUSPENSÃO CP 017/2014

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG10.369/2014 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.	
ÓRGÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
Objeto:	***Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Publica de Educação Infantil – PROINFANIA – Creche Tipo B – CMEI 1º de Março do Município de Cuiabá/MT.***
Data da Abertura: 16/07/2014	**Horário: 09:00hs (Nove Horas) –Fuso Horário da Capital MT**
Informações:	SUSPENSO para adequações no edital.
Presidente:	**Valdir Pereira Silva** Presidente de Comissão
Diretor:	**José Dias de Oliveira** Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	**Francisco Serafim de Barros** Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:2E42E62F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO SUSPENSÃO CP 018/2014

EDITAL DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG10.371/2014 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.	
ÓRGÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
Objeto:	***Contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Publica de Educação Infantil – PROINFANIA – Creche Tipo B – CMEI Nova Esperançado Município de Cuiabá/MT.***
Data da Abertura: 17/07/2014	**Horário: 09:00HS (NOVE HORAS) - Fuso Horário da Capital**
Informações:	SUSPENSO para adequações no edital
Presidente:	**Valdir Pereira Silva** Presidente de Comissão
Diretor:	**José Dias de Oliveira** Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	**Francisco Serafim de Barros** Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 14/07/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:A782B293

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Mai/2013 a Abri/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2013 a Abri/2014	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	328.174,52	
Pessoal Ativo	328.174,52	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	4.666,10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.666,10	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	323.508,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	323.508,42	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		10.684.812,10
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100		3,03
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <6%>		641.088,73
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <5,7%>		609.034,29
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <5,4%>		576.979,85
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

SCHEILA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:51252D98

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS VINCULADOS			
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	49.341,96	8.635,04	40.706,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	49.341,96	8.635,04	40.706,92

TOTAL (III) = (I+II)	49.341,96	8.635,04	40.706,92

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

SCHEILA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:F9020852

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VII DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2014

LRF, art. 48 – Anexo 7		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	323.508,42	3,03
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	641.088,73	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	609.034,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	576.979,85	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.821.774,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.350.658,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.709.569,94	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	747.936,85	7,00

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

SCHEILA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:7E8DB9E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇAO 004/2014

SÚMULA: "AUTORIZA CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A MESA DIRETORA DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PELOS SEUS MEMBROS INFRA-ASSINADOS, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL PERTINENTE, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E A PRESIDENTE PROMULGARÁ A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a proceder, em nome do Poder Legislativo Municipal de Denise-MT, a reposição salarial aos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal, anualmente, conforme reajuste do salário mínimo, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

Parágrafo Único – A mencionada reposição salarial só será concedida, mediante as possibilidades orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 2º - A reposição salarial de que trata o artigo 1º desta Resolução será de **5,68%** (cinco vírgula sessenta e oito por cento) a título de reposição salarial.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A revisão que trata a presente resolução retroage seus efeitos ao dia 01 de maio de 2.014, atingindo unicamente o salário dos servidores Públicos da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução discutida e votada pelo Soberano Plenário, em sendo aprovado, será promulgada pela Presidente da Câmara Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉLIA VIEIRA NEVES, DENISE-MT, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

Publicado por:
Mauricio Pinheiro de Souza
Código Identificador:87995819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 002/2014 de 02 de Janeiro de 2014, vem tornar público que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como **Objeto: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**, para atender as Secretarias Municipais**,** realizada em 11/07/2014, com início às 08:00 horas. Sagraram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas com seus respectivos valores:

1 – ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME - CNPJ: 12.248.430/0001-06 – com o valor total de R$ 12.843,23 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos);

02 – WANDA COM. DE MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP - CNPJ: 12.358.170/0001-21 - com o valor total de R$ 101.910,00 (cento e um mil e novecentos e dez reais);

03 – PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP - CNPJ: 07.298.918/0001-08 - com o valor total de R$ 18.506,01 (dezoito mil, quinhentos e seis reais e um centavo);

04 – FÁBIO MENEZES E SILVA - ME - CNPJ: 05.688.933/0001-37 - com o valor total de R$ 35.186,01 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo);

05 – AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: 13.472.885/0001-73 - com o valor total de R$ 60.631,20 (sessenta mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos);

06 – ATI COM. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ: 12.544.341/0001-07 - com o valor total de R$ 262.488,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

07 – GEOVÂNIA DE O. C. BECKER & CIA LTDA - ME - CNPJ: 07.075.352/0001-55 - com o valor total de R$ 52.441,49 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Valor total licitado: R$ 544.006,18 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Seis Reais e Dezoito Centavos)

Denise-MT, 15 de Julho de 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:0492E030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 02/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** ***para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS COM ORIGINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO REFIL, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia do presente Edital.*** **Inicio da Sessão:** Dia: 28/07/2014. **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 15 de Julho de 2014.

JOÃO CARLO CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:97A181E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 701-2014

EMENTA: "INSTITUI QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE DENISE – MT E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14 DE JULHO DE 2014, APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária das estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa em anexo, totalizando 301,14 (trezentos e um quilômetros e quatorze metros) de quilometragem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, MATO GROSSO, AOS 14 DE JULHO DE 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:DE9C9293

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 048/2014

CONCEDE O GOZO DAS FÉRIAS DO PERIODO AQUISITVO 2012/2013 AO SERVIDOR FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Portaria nº. 058/2013
Considerando o Requerimento do Servidor
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima, o gozo das férias do período aquisitivo 2012/2013 a contar de 10 de julho a 08 de agosto, com retorno as atividades em 11 de agosto de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Diamantino 09 de julho de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:1C3DA9BC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal em Substituição Legal, Excelentíssimo Srº **VALDINEI TEODORO DA SILVA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 15748901 SSP/MT e do CPF nº 723.113.639-72, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rodovia BR-364, KM 201, Chácara Teodoro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e Sr. **JUNIOR ALMEIDA MACIEL,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1794125-3, SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 011.912.551-07, residente e domiciliado em Diamantino/MT, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no artigo 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início em 01º/07/2014 e término em 30/09/2014.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.142,71 (um mil, cento e quarenta e dois reais, e setenta e um centavos) mensais, acrescidos de 20% (vinte

por cento) de Adicional de Insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obra.
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA QUINTA - Acúmulo de Cargo

O **CONTRATADO** declara para todos os efeitos legais, que com a presente contratação não viola o regime de acumulação de cargos na Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - Regime Jurídico

O servidor é estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos na Lei nº 812/2011 de 12.09.2011 e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 006/90.

CLÁUSULA SÉTIMA- Regime Previdenciário

O contrato vincula-se ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** no caso de interesse da Administração Pública, ou, por solicitação do **CONTRATADO,** caso em que o mesmo deverá manifestar expressamente e por escrito a intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** os dias não cumpridos e ficar impedido de participar de qualquer processo seletivo deste, pelo período de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA - Publicação, Efeitos

Este contrato será publicado na forma de extrato, como de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal em vigência, estando livres e não comprometidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

O Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 01º de julho de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

JUNIOR ALMEIDA MACIEL
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B3480C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 054/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/07/2014** ***às 08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMÍTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 15 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:2579D4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 055/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/07/2014** ***às 13*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 15 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:E58A1A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/07/2014** ***às 16*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REgistro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS NA AREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

DIAMANTINO - MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 15 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:252C8005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 049/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 049/2014, cujo objeto é: **REgistro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA WEB DE PESQUISAS DE PREÇOS MEDIOS DOS MERCADOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS (PEÇAS DE VEICULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES) E VALORES MÉDIOS DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS MECANICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **TRAZ VLOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA EPP,** CNPJ: 17.922.286/0001-65, totalizando **R$ 11.880,00** (Onze mil e oitocentos e oitenta Reais).

Diamantino - MT, 14 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:B553DBA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:30 horas do dia 28/07/2014, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a contratação supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 14 de julho de 2014.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:3E7F7E2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2014
CREDENCIAMENTO Nº002/2014 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Lino Cupertino Teixeira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento, fulcrada no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, das empresas **S.M DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS – ME; DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME**, cujo objeto trata-se de credenciamento para a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais. No valor total de R$131.341,60 (cento e trinta e um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Julho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:A3C04B79

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 010/2014 – Data inicia: 14/07/2014 – Contratada: ***Rosilene Rosa Meira Oliveira*** -Valor: R$**, 5010,00 (cinco mil e dez reais) pago em parcela mensal**, a importância de R$ **900,00 (novecentos reais)**, Objeto: Prestação de Serviços no Cargo de Professor de ensino fundamental 20 horas – Termino: 31/12/2014.

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:D6CDDA5A

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2014

PORTARIA 153/2014 DE 11 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a Servidores Públicos Municipais, conforme menciona".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade com base na Lei Complementar n° 010/2008, 180 (cento e oitenta) dias, de Licença Maternidade a Servidora **ERIKA TATIANE AGUSTINI**, Lotada na secretaria de saúde, no período de 08/07/2014 a 03/01/2015.
Art. 2° - Esta Portaria passa a Vigorar na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrario.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 11 de Julho 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:144BAA88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 626/2014

LEI Nº. 626, DE 15 DE JULHO DE 2014.

"Institui E Reconhece Oficialmente as Estradas Não Pavimentadas Do Município De Gaúcha Do Norte e da Outras Providencias"

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 14/07/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído oficialmente a malha rodoviária de estradas Municipais e estradas Estaduais não pavimentadas dentro do perímetro do município de Gaúcha do Norte, com as devidas coordenadas geográficas iniciais e finais, e extensões, conforme mapa anexo I, totalizando 1.134.204,23 km (um mil cento e trinta e quatro quilômetros duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros) de estradas municipais não pavimentadas e 166.405,09 km (cento e sessenta e seis quilômetros quatrocentos e cinco metro e nove centímetros de estradas Estaduais não pavimentadas.

Art. 2º Todos os anos por meio de decreto municipal o poder executivo, através da secretaria municipal de agricultura promoverá a atualização dos KM, das distâncias e estradas existentes no município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 15 de Julho de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:93C39B60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 012/2014, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 25 de julho de 2014 as 09: h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Consultas, Exames Especializados para o CISOMT. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729.

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de julho de 2014**.**

MARCOS ANTONIO VILLACIEN
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3463508A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013.

Contratante **CISOMT.** Contratado: RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA EPP**.** *Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção dos Ônibus pertencentes ao CISOMT.* Aditivo de Prazo - Vigência: 10/07/2014 a 10/07/2015.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F8B19942

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Contratante **CISOMT.** Contratado: RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA EPP**.** *Objeto: Aquisição de Serviços para Manutenção dos Ônibus pertencentes ao CISOMT.* Aditivo de Prazo - Vigência: 10/07/2014 a 10/07/2015.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:85F5468D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **002/2013**, no Lote 05 e Lote 40 do Pregão Presencial nº 003/2013. Contratante**: CISOMT** Contratado: **CENTRIMAGEM RADIOLOGIA LTDA.** *Objeto: Aquisição de Consultas e Exames.* Aditivo de Prazo - Vigência: 09/07/2014 a 09/09/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:351CBD33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **009/2013**, no Lote 42 do Pregão Presencial nº 003/2013. Contratante**: CISOMT** Contratado: **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA.** *Objeto: Aquisição de Consultas e Exames*. Aditivo de Prazo - Vigência: 09/07/2014 a 09/09/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:973631AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **008/2013**, no Lote 35 e Lote 38 do Pregão Presencial nº 003/2013. Contratante**: CISOMT** Contratado: **FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVAREZ ME.** *Objeto: Aquisição de Consultas e Exames*. Aditivo de Prazo - Vigência: 09/07/2014 a 09/09/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:4299C7CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **001/2013**, no Lote 02, Lote 03, Lote 43 e Lote 44 do Pregão Presencial nº 003/2013. Contratante**: CISOMT** Contratado: **GLAUBYA PINHEIROS SOARES.** *Objeto: Aquisição de Consultas e Exames.* Aditivo de Prazo - Vigência: 09/07/2014 a 09/09/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:D1A6DF03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **003/2013**, no Lote 07, Lote 08, Lote 09, Lote 32, Lote 33 e Lote 34 do Pregão Presencial nº 003/2013. Contratante**: CISOMT** Contratado: **J. R. PADILHA BUSTAMANTE E ALVES DE SOUZA LTDA.** *Objeto: Aquisição de Consultas e Exames*. Aditivo de Prazo - Vigência: 09/07/2014 a 09/09/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F4938D50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **004/2013**, no Lote 06 do Pregão Presencial nº 003/2013. Contratante**: CISOMT** Contratado: **JOSÉ AUGUSTO SALES.** *Objeto: Aquisição de Consultas*. Aditivo de Prazo - Vigência: 09/07/2014 a 09/09/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1CEBBA78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **005/2013**, no Lote 10 e Lote 11 do Pregão Presencial nº 003/2013. Contratante**: CISOMT** Contratado: **M. NAKAHARA OFTALMOLOGIA.** *Objeto: Aquisição de Consultas*. Aditivo de Prazo - Vigência: 09/07/2014 a 09/09/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:0C4BB556

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **010/2013**, no Lote 04, Lote 39 e Lote 41 do Pregão Presencial nº 003/2013. Contratante**: CISOMT** Contratado: **CLEITON DUTRA MAGALHÃES.** *Objeto: Aquisição de Consultas e Exames*. Aditivo de Prazo - Vigência: 09/07/2014 a 09/09/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:817FD246

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 009/2014, nos termos da Lei 10.520/02, realizado **no dia 07 de julho de 2014 às 09:h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Serviços de Consultas, Exames Especializados e Cirurgias para o CISOMT conforme Termo de Referencia. Sagraram-se Vencedoras as Empresas:

Vencedor	Lote	Valor
W. M. DA CUNHA LOPES EIRELI CNPJ: 15.512.238/0001-73	**01, 02 e 04**	R$ 618.360,00

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de julho de 2014**.**

MARCOS ANTONIO VILLACIEN
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:40410BE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **006/2013**, no Lote 36 do Pregão Presencial nº 003/2013. Contratante**: CISOMT** Contratado: **SOUZA JÚNIOR E CIA LTDA - ME.** *Objeto: Aquisição de Consultas e Exames*. Aditivo de Prazo - Vigência: 09/07/2014 a 09/09/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:09DF73E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 029/2014, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as

partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, visando a **ENTREGA DO MATERIAL** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**

CNPJ nº 26.579.029/0001-63 e I.E. nº 13.122.695-9

Endereço: Rua Avenida Fernando Correa da Costa, n° 4646 Bairro Jardim Alencastro

Cidade: Cuiabá/MT. CEP: 78085-000 Telefone: (65) 3661-1700 e-mail: luzeciamt2@terra.com.br

Representante legal: Maristela Santos Brito Mendonça

Item(ns) nº 17, 24, 28, 29, 30 e 35

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Marca	1ª classificada COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME: Valor Unitário
17	150	UND	Lâmpadas Fluorescente compacta de 46W	AIHA	25,92
24	300	UND	Luminária pública LM-1 E-27 aberta	SCORPIUS	35,60
28	100	UND	Reatores Vapor de mercúrio de 250W	INDUWOLT	42,20
29	100	UND	Reatores Vapor de mercúrio de 400W	INDUWOLT	52,40
30	400	UND	Reatores Vapor de sódio 100W	INDUWOLT	44,50
35	1700	UND	Relé fotoelétricos RM 74/N 220 V	EXATRON	12,50

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR O MATERIAL*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL**.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO
7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.
7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **Os objetos solicitados** deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.9. Os **MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do **MATERIAL** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.
8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do **MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 029/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES
21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião,

ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira

MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA
Coxipó Materiais Elétricos LTDA – ME

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:9203AF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 029/2014, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **SIRLENE SANTOS ZANE – ME**, visando a **ENTREGA DO MATERIAL** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:
2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **SIRLENE SANTOS ZANE – ME**
CNPJ nº 12.073.035/0001-30 e I.E. nº 13.391.443-7
Endereço: Avenida Alcides Moreno Capelini, n° 850 Bairro Centro
Cidade: Guarantã do Norte/MT. CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-2422 e-mail: iluminargta@hotmail.com
Representante legal: Sirlene Santos Zane
Item(ns) nº 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 34 e 36

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Marca	1ª classificada SIRLENE SANTOS ZANE – ME: Valor Unitário
01	UND	600	Bases para relé	EXATRON	4,79
03	METRO	1700	Cabo multiplexado duplex 10mm	ESCORPIUS	1,48
04	METRO	1500	Cabo multiplexado quadriplex 10mm	ESCORPIUS	3,38
05	METRO	400	Cabo multiplexado quadriplex 35mm	ESCORPIUS	10,15
06	METRO	1500	Cabo multiplexado triplex 10mm	CONDUZPAR	2,44
09	UND	20	Contactora 95A 220V	DECORLUX	188,09
10	UND	30	Disjuntores bipolar 40 amperes	LUKNA	42,36
11	UND	30	Disjuntores bipolar 60 amperes	LUKNA	49,20
12	UND	30	Disjuntores monopolar 40 amperes	LUKNA	12,24
13	METRO	1800	Fio 1,5 mm azul	CONDUMAX	0,58
14	METRO	1800	Fio 1,5 mm preto	CONDUMAX	0,58
15	METRO	1500	Fio 2x2,5 mm	CONDUMAX	2,18
16	METRO	600	Fio sódio 06 mm	CONDUMAX	2,20
20	UND	400	Lâmpadas Vapor de sódio 150W	AUANT	17,17
34	UND	1700	Reatores Vapor de sódio 70W	DEMAP	44,03
36	UND	600	Rolos de fita isolante de 20 m	AUANT	3,60

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos

Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR O MATERIAL*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL**.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.
7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **Os objetos solicitados** deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.9. Os **MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do **MATERIAL** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.
8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do **MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40,

XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 029/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES
21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira

SIRLENE SANTOS ZANE
Sirlene Santos Zane – ME

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:BFE8ED84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 029/2014, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora

(s) que incidirá no valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA – ME**, visando a **ENTREGA DO MATERIAL** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA – ME**

CNPJ nº 12.995.729/0001-24 e I.E. nº 13.488.233-4

Endereço: Avenida Frei Coimbra, nº 500B, Bairro Jardim Novo Horizonte

Cidade: Varzea Grande/MT. CEP: 78135-625 Telefone: (65) 3027-5941

e-mail: navemateriaiseletricos@gmail.com

Representante legal: Ivan Guia Lemos da Silva

Item(ns) nº 08, 18, 19, 21, 23, 27, 33 e 37

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada AKDD ELET. E PAP. COM. E REP. SERVIÇOS LTDA Valor Unitário
8	UND	20	Contactora 60A 220V	Soprano	171,00
18	UND	200	Lâmpadas Vapor de mercúrio de 250W	ECP	12,70
19	UND	100	Lâmpadas Vapor de mercúrio de 400W	Avant	27,50
21	UND	600	lâmpadas Vapor de sódio 250W	Avant	20,30
23	UND	1800	Lâmpadas Vapor de sódio 70W	Osram	15,50
27	UND	90	Projetor retangular soquete E-40	Olivio	42,50
33	UND	190	Reatores Vapor de sódio 400W	Induwolt	86,10
37	UND	300	Soquete de porcelana base E-27 reforçado	Decorlux	1,90
8	UND	20	Contactora 60A 220V	Soprano	171,00

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR O MATERIAL*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto

quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL**.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.
7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **Os objetos solicitados** deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.9. Os **MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do **MATERIAL** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.
8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do **MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 029/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES
21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA
Ivan Guia Lemos da Silva e Cia LTDA – ME

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:F2C34847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 029/2014, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 071/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, visando a **ENTREGA DO MATERIAL** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO
2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:
2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ nº 00.226.324/0001-42 e I.E. nº 10.136.759-7
Endereço: Avenida Independência, n° 6060 Bairro QD 70C, LT. 02 Setor Aeroporto
Cidade: Goiânia/GO. CEP: 74.070-010 Telefone: (62) 3924-6034 e-mail: eletricaluzz@hotmail.com
Representante legal: Marajá Serafim de Sousa
Item(ns) nº 07, 22, 31 e 32

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Marca	1ª classificada ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: Valor Unitário
2	170	UN	Alfinete para costura, com no mínimo 17mm, em aço inoxidável	BACCHI	2,80
3	1140	CX	Alfinete para mural nº 13	BRW	1,57
4	177	UN	Almofada para carimbo nº 02	JAPAN	3,10
9	4458	UN	Apontador para lápis, confeccionado em plástico com 01 furo	ADERE	0,70

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO
3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR O MATERIAL*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL**.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.
7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **Os objetos solicitados** deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.9. Os **MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do **MATERIAL** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.
8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do **MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao

número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 029/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES
21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Elétrica Luz Com. de Mat. Elétricos Ltda-ME

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:80FB3854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 009/2014

PORTARIA NC Nº 009/2014 de 16/06/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **MARTA VIEIRA LUCAS,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 0905687-4 SSP/MT e do CPF Nº 593.577.461-53, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INFANTIL** com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2014, revogados as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2014.
NP 682/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:CEA1B0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2014 DE 01/07/2014

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal da Saúde de Guarantã do Norte/MT, na forma da **Lei n.º 534 de 06 de novembro de 2.005**, alterada pela **Lei Municipal n.º 829 de 11 de maio de 2.010;**

CONSIDERANDO a realização do Processo Sucessório do Conselho Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO as plenárias para eleição de segmentos de usuários, Prestadores e Profissionais da Saúde;

CONSIDERANDO a indicação feita pela atual Administração Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 534/2005, que prevê a criação do Conselho Municipal de Saúde, com participação da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a indicação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 829, de 11 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que as entidades e seguimentos representados no Conselho Municipal de Saúde enviaram a relação dos seus representantes.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – CMS, conforme abaixo:

REPRESENTATIVIDADES	MEMBROS - TITULARES	MEMBROS - SUPLENTES
Representante da Secretaria Municipal de Saúde **(Governo)**	Izabel Cristina Lavratti	Ângela Maria Macedo
		Graciela Gubert
Representante da Secretaria Municipal de Educação **(Governo)**	Andreia da Silva	Edinei Maria de Andrade
		Nubia Cristina dos santos
Representante da Secretaria Municipal de Administração **(Governo)**	Antonio Aécio Lemes Dourado	Pedro José Nunes Ferreira Alves de Freitas
		Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo **(Governo)**	Loren Renata I. Furtado	Lucio Luiz Deo
		Lunara Carine Heinrich
Representante da Vigilância em Saúde **(Prestadores de Serviços)**	Eliamarta Aparecida Machado Costa	Roseli Pelinson
		Ema Meurer
Representante dos Trabalhadores da Saúde de Nível Médio e Elementar **(Trabalhadores da Saúde)**	Gilcelia Silveira R. Oliveira	Genivaldo do Candido do Carmo
		Márcia Apª. Bedendo Antoniazzi
Representante dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS/PASCAR **(Trabalhadores da Saúde)**	Ana Maria Nunes Procópio	Lourdes Teresinha Juko
		Neide Ferreira Gambim
Representante da Estratégia de Saúde da Família **(Trabalhadores da Saúde)**	Márcia de Fátima Budtinger	Elisangela de Fátima Camargo
		Meridiana Balbinot
Representante do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial **(Trabalhadores da Saúde)**	Silvana Macedo dos Santos Massotti	Erenilda Oliveira Rodrigues Fonseca
		Maria do Carmo Fernandes e Silva
Representante do conjunto das Igrejas – Igreja Católica **(usuários)**	Jose Darcy Meireles de Almeida	Eliete Julia Sala Santin
		Ivanir Valdomeri Palenschi
Representante do conjunto das Igrejas – Igreja Evangélica **(Usuários)**	Silvania Araujo Pereira	Tatiane Eller dos Santos
		José Andrade dos Santos
Representante do SINTEP – Sindicato dos Profissionais da Educação **(Usuários)**	Jair Tavares	Adriana Bertol
		Shirley Lemos de Oliveira
Representante das Associações relacionadas a portadores de deficiência ou patologias - APAE **(Usuários)**	Matilde Rodrigues Dalzotto	Rozalina Matos
		Marilei Fátima Trizotto
Representante de entidades representativas dos comerciantes e industrias – ACEG **(usuários)**	Fabiana Tessaro Bonvechio	Hermes Olney Brandão
		David Marques Silva
Representante das entidades ou Associações de Bairros **(Usuários)**	Cleuza Maria dos Santos	Maria do Socorro da Silva Dias
		Juceley Canoff
Representante das entidades ou Associações de Bairros **(Usuários)**	Joel Silva	José Vondei de Souza
Representante das Associações de Produtores rurais – Associação dos Chacareiros **(usuários)**	Milton Celso Guimani	José Celso de Lara
		Guilherme Lausch
Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais (**Usuário**)	Valter Neves de Moura	Sandra Aparecida de Mello
		Ivani Maria Freschi
Representante das entidades ou Associações de Bairros Santa Marta **(Usuários)**	Maycon Rodrigo de Souza	Ezequiel Santana Moreira
		Gisele Mochewits
Representante da Secretaria Municipal de Ação Social (**Governo**)	Izabel da Costa	Solange Bonn
		Luciana Pereira Pinto
Representante do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família **(Trabalhadores da Saúde)**	Laís Keli Ferrete Guimarães	Daiana Francescatto da Silva
		Joaci Soares do Nascimento
Representante do CRID – Centro de Reabilitação Irmã Dalva **(Trabalhadores da Saúde)**	Clélia Luisa Michel dos Santos	Cristiane da Silva Rodrigues
		Grazieli Jardim Pissinelli
Representante da Saúde Bucal **(Trabalhadores da Saúde)**	William José Lorenzetti Vieira	Meriane Meira Capistrano Dias
		Rosimeire Lima dos Santos Souza
Representante do Sindicato Rural **(Usuários)**	Loredana Balbinot Simonetto	Aparecida da Costa Lima
		Ademir Ferreira de Freitas
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais **(Usuários)**	Jean Carlos Amorim	Thais Janaina Capanema
		Maria Helena da Silva de Andrade
Representante do Centro Espírita **(Usuários)**	Lairto José da Silva	Adir Brandeleiro
		Jair Cirino de Almeida

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2014.
NP 0723/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:0321FB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2014 DE 01/07/2014.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**FADIA RAVILLON LIMA DE SOUZA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**30/06/2014 A 27/09/2014 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2007/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao Primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2014
NP 724/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:03DF1611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2014 DE 01/07/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**OTÁVIO KAILER RODRIGUES**
CARGO:	**MOTORISTA CATEGORIA "D"**
Período de:	**30/06/2014 A 14/07/2014 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao Primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2014
NP 725/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:FB1E0D60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2014

De 11 de julho de 2014.

"**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a servidora - Srª. **JORDANA CRISTINA RODRIGUES SILVA,** portadora do CPF 036.966.241-52, para o cargo em Comissão DAS 07 - Coordenadora Intermediária de Seção, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº. 049/2010, datada de 09 de junho de 2010, em substituição a servidora **IVETE ALMEIDA DE SOUZA**, que encontra-se de licença maternidade, até o dia 20/10/2014

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT,11 de julho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:57F88D78

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 006/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - 006/2014

O Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Guiratinga, e a Comissão de Enquadramento do Concurso Público 001/2011.**Resolve: CONVOCAR** os servidores abaixo selecionados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem no período de **15 de JULHO de 2014 a 13 de AGOSTO de 2014**, das **07h00min as 13h00min**, no Paço Municipal munidos de seus documentos exigidos no item 18 do edital de abertura, que originou o referido concurso, bem como os documentos exigidos no Decreto nº 053/2011 de 22 de novembro de 2011, publicado no DOE em 23/11/2011, edição 25.687, página 72, cuja relação encontra-se afixada no mural desta Prefeitura.

INSC	CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO	DATA NASC.	CLASSIF.
0000001391	DEBORA DOS ANJOS VILELA	08/02/1990	20º

INSC	CARGO: MOTORISTA	DATA NASC.	CLASSIF.
0000001345	ODONY PEREIRA MACHADO	05/02/1973	14º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a apresentação da documentação e exames prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 14 de julho de 2014

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

HELOÍSE SOUZA LOPES
Pres. Comissão de Enquadramen
Portaria 093/2011

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:C4CA6B68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2014 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 007/2014: Contratante: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. Contratada: Empresa ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO &INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.879.070/0001-09; Data da Assinatura: 14/07/2014; Vigência: 60 (sessenta) dias corridos; Valor Global: R$9.000,00 (nove mil reais), Objeto: Serviços de Empresa, Fundação, Faculdade ou Universidade com comprovada capacidade técnica e experiência, para a elaboração, diagramação, impressão, empacotamento, guarda provisória, sigilo de todos os materiais de prova, aplicação e correção das respostas das provas e apresentação de relatórios com os índices (notas por matéria e média final) obtidos pelos candidatos do Concurso Público para 2 (dois) cargos de ensino superior completo, nos termos do processo administrativo 007/2014; Convite n° 003/2014.

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:53A7AB07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 01/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 71 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R$ 29.576,58 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos); **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R$ 32.438,83 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:C5B86772

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 01/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 71 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R$ 8.121,15 (oito mil cento e vinte e um reais e quinze centavos); **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R$ 8.922,58 (oito mil novecentos e vinte e dois reais cinqüenta e cinco centavos);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:4ECE51E1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 01/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 71 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:**VALOR GLOBAL: R$ 14.175,01 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais e um centavo); **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R$ 15.573,86 (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavo);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:D0B9E756

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 01/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 004/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 71 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:**VALOR GLOBAL: R$ 14.175,01 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais e um; **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R$ 15.573,86 (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavo);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:E8BD7F47

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 01/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 005/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 71 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R$ 14.175,01 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais e um centavo);
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 15.573,86 (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:BE0B4F61

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 01/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 72 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R$ 9.527,76 (nove mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavo);
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 10.468,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e oito reais);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:2476ADAC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 01/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 007/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 72 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL R$ 14.128,38 (quatorze mil cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos);
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 15.527,23 (quinze mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavo);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:E236BC66

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 01/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 008/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 72 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL R$ 14.128,38 (quatorze mil cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos);
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 15.527,23 (quinze mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavo);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:DEF33FCD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 01/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 009/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 72 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL R$ 9.496,42 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos); **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R$ 10.436,66 (dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavo);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:2D44A824

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 02/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 010/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 71 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R$ 13.372,42 (treze mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavo); **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R$ 10.746,30 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:7AC46DB6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 011/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 72 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL R$ 12.169,99 (doze mil cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavo)
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 13.568,84 (treze mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavo);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:1EFAE268

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 012/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 72 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R$ 24.233,71 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos); **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R$ 27.095,96 (vinte e sete mil e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:04202AB8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2014
CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 013/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT torna pública a RETIFICAÇÃO na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1931, página 72 do dia 14/03/2014, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R$ 9.232,44 (nove mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos); **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R$ 10.331,54 (dez mil e trezentos e trinta e um reais e cinqüenta e quatro centavos);

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:1E2B2C3E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de **ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 024/2009, 032/2010, 065/2014 e 345/2014 e Lei Federal n° 11.350/2006 e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização com finalidade de contratação por tempo indeterminado para preenchimento de vagas e contratação por tempo determinado para substituição e formação de cadastro reserva, visando atender o programa de "Estratégia de Agente Comunitário de Saúde - ACS" e Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo este de natureza de excepcional interesse público, nos termos descritos na Constituição Federal de 88 do em especial ao art. 37, IX, RESOLVE:

I. Comunicar que **NÃO** houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014;

II. Comunicar que **NÃO** houve candidatos inscritos na condição de Isentos da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo nº 001/2014;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Itanhangá (MT), 10 de Junho de 2014.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE GODOY
Presidente da Comissão Examinadora

JOICE FONTANA BACH BRUNO
Membro

HENRIQUE ASCARI FELIX
Membro

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:7EF386F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062 / 2014

SÚMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o ***Sr. JANDIR SVIERK***, Engenheiro Civil, Crea RN-220408612-6 para acompanhamento e fiscalização da Obra de Reforma do Centro de Múltiplo Uso Central, com área de 496,50m², localizado no lote 13 da Quadra 20, CENTRO na cidade de Itaúba/MT., de acordo com as especificações do projeto constante no Plano de Trabalho do **Convênio Nº 081/2014** firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. sob nº 1968440 expedida pelo CREA-MT.

Art. 2° - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E QUATORZE.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:0FEA7C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 051/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: **PAULO CESAR DA SILVA SALOMÃO-96864745104**
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços na Preparação e Realização da Oficina de Judô e Dança junto aos beneficiados do Programa de Fortalecimento de Vínculos e PAIF, tendo a carga horária 336 horas para o Município de Itaúba - MT.
Data de assinatura: 03/06/2014 **Vigência**: 03 de junho de 2014 á 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria 5B/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:8956C424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITOS DO TESTE SELETIVO 01-2014

Ambiental e Combate as Endemias

01	A
02	B
03	C
04	D
05	A
06	D
07	A
08	B
09	D
10	A
11	C
12	D
13	A
14	A
15	A
16	C
17	D
18	B
19	C
20	A
21	A
22	A
23	C
24	A
25	D
26	C
27	A
28	B
29	D
30	C

Técnico de enfermagem

01	B
02	A
03	D
04	A
05	B
06	D
07	D
08	A
09	B
10	B
11	C
12	B
13	D
14	C
15	D
16	D
17	D
18	C
19	C
20	D
21	C
22	B
23	B
24	B
25	D
26	A
27	A
28	C
29	D
30	C

ODONTÓLOGO

01	D
02	B
03	A
04	C
05	D
06	A
07	B
08	C

09	B
10	D
11	A
12	D
13	D
14	A
15	C
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	D
25	D
26	A
27	B
28	A
29	A
30	D

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:820E9714

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 025/2014
Data assinatura: 17/06/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 02.421.684/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor Global: R$ 53.579,06 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos).
Data da vigência: 12 meses
ADESÃO Nº 003/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2013 DO *FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)*

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:D1552F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 026/2014
Data assinatura: 25/06/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE AMPLIADA NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
Valor Global: R$ 248.741,97 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).
Data da vigência: 180 dias
Tomada de Preços nº 005/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:9F53564A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 032/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 032/2014 foram vencedoras as empresas **SELMA MARIS MONARI – ME** ao valor global de R$ 69.800,00 (sessenta nove mil e oitocentos reais) e **NELCI LAZAROTTO ROSIN E CIA LTDA ME** ao valor global de R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

Jaciara-MT, 14 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:D978CC88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.135/0001-16, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 004/2014 para "Contratação da empresa **LETÍCIA MARIA ANTONIO DE CARVALHO ME, CNPJ: 11.006.698/2221-79,** para organização e realização de Shows Artísticos durante o **I Encontro Nacional de Viola Caipira Feminino em Jaciara/MT,** entre os dias 18 e 19 de julho, sendo realizadas 11 apresentações de 01 hora de duração cada com as Violeiras: **Juliana Andrade e Jucimara, Leyde e Laura, Barbara Viola e Sandra Reis, Karen e Pâmela Viola, As Pantaneiras, Cintia e Monique, Mariângela Zan, Caline e Carol, Grupo As Consideradas, Gaby Violeira, Pâmella Machado**, ao **valor global de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais),"** sendo a empresa a representante exclusiva das violeiras mencionadas, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Jaciara-MT, 14/07/2014.

ELAINE APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:6153BEE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295, DE 17 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre a nomeação de perito para realização de perícia médica junto ao PREVI- JAURU."

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

E amparada pela Resolução n.º 002/2013, do Conselho Curador do PREVI-JAURU;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o profissional da saúde Dr. **AIRTON LÁZARO DE SOUZA**, portador do CPF. nº 329.604.501-59 e inscrito no CRM sob o nº3649/MT para exercer a função de MÉDICO-PERITO do PREVI-JAURU, para a realização da perícia médica da servidora Neuza Maria Holander, tendo em vista a apresentação de atestados contidos nos autos do processo administrativo de Auxílio Doença requerido pela servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 17/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 17 de junho de2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:6C18BF4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297, DE 26 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **salário-família**, ao servidor abaixo relacionado, com o direito a ele inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2014.09.00026P	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA	26/06/2014 a 29/05/2028

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 26 de junho de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:3A0A74AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298, DE 27 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2014.05.00024P	INDIARA SEABRA BRASIL	06/07/2014 a 04/08/2014	**30**
2014.05.00025P	NEUZA MARIA HOLANDER	02/06/2014 a 31/07/2014	**60**
2014.05.00023P	NILZA MARIA DA SILVA	08/06/2014 a 08/08/2014	**62**
2014.05.00011R2	SELMA APARECIDA RAIMUNDO FIGUEIREDO	17/06/2014 a 15/08/2014	**60**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 27 de junho de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:08B407D2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.266/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 01/2014; Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru-MT.**; FAÇO SABER, que nesta data fica **HOMOLOGADO** o processo licitatório, tendo como vencedor as seguintes empresas nas seguintes condições:

CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
R$ 79.054,69
CNPJ: 07.700.245/0001-70

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
R$ 109.846,20
CNPJ: 12.889.035/0001-02

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
R$ 5.400,00
CNPJ: 15.439.366/0001-39

FM COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
R$ 15.842,00
CNPJ: 65.851.271/0001-04

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
R$ 13.544,80
01.571.702/0001-98

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
R$ 207.327,10
CNPJ: 06.935.554/0001-67

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE
R$ 153.242,00
CNPJ: 10.749.215/0001-58

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
R$ 420.633,15
CNPJ: 05.159.591/0001-68

Jauru – MT, 14 de julho de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:8DF0FE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Referente à Adjudicação da Licitação modalidade **Convite nº 06/2014**, cujo vencedor foi a empresa S.J. Arts Grafica LTDA – ME, publicada na edição de nº 2013 do diário da AMM; onde se lê R$ 14.160,002, leia-se R$ 76.569,00.

Jauru MT, 14 de Julho de 2014.

DEBLAIR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:908F5AD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 77/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 77/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 77/2014, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 11/07/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de cama, mesa e banho em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/Creches Municipais**, sagrou-se **DESERTO.**

Juara-MT, 11 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:3A739D6A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 75/2014

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 75/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 75/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 09/07/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gases medicinais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo**, sagrou-se vencedora a empresas: **A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.657.269/0001-97, localizada à Rua João P. M. Carvalho, 2374 – Setor Industrial, Cep: 78.557-137, no município de Sinop/MT, com valor global de R$ 126.970,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e setenta reais).

Juara-MT, 09 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:17AD452C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 392/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **14** de **julho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 392/2014.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
21°	000033	CARLA MONIQUE R. MOTA

II – PROFESSOR LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS/ARTES – 30 HORAS ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
14°	000358	LEIDI ANA SEDASSARI

III – TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
06°	000472	KENIA LUCIA DA SILVA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AA56264B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.729/2014.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Público que menciona e designa Comissão de Inquérito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oficiados e relatados pelo Ilustríssimo Senhor Gestor Judiciário (Processo n.° 5668-74.2012.811.0025), a ser remetidos à Comissão de Inquérito, com respeito ao Servidor Público Municipal, **CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO**, Matrícula n.º 6492, investido no cargo de COORDENARO NIVEL PROT. SOCIAL ESPECIAL 40 HORAS/SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º DESIGNAR Comissão de Inquérito para conduzir Processo Administrativo Disciplinar que trata o art. 1.º, da presente Portaria, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, estáveis no serviço público, a ser presidida pelo primeiro designado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARINET APARECIDA MARIANO	ASSISTENTE SOCIAL	6446
ANDRÉ FURTADO	ASSISTENTE SOCIAL	6441
REGINA FATIMA ANDRIOLI DE OLIVEIRA	PROFESSORA	472

Art. 3.º O presidente da Comissão de Inquérito, na forma do art. 194, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 designará o Secretário da Comissão.

Art. 4.º A Comissão de Inquérito, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5.º Depois de apreciada a defesa a Comissão de Inquérito elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, de forma conclusiva quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e, se reconhecida a responsabilidade do servidor a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e remeterá os autos com o relatório ao Prefeito Municipal para julgamento, consoante disposições dos arts. 227 e 228, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Juína–MT.

Art. 6.º Determinar, ainda que o servidor permaneça afastado de suas atividades, devido apresentação de Atestado Médico de 30 (trinta) dias, no período de 09/07/2014 a 07/08/2014.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **09** de **Julho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B8524112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 393/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **14** de **julho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 393/2014.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
07°	000485	SIMONE SCHERAIBER

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:ADB23DFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, comunica as empresas que, fica prorrogado a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2014** para o **dia 18 de Julho de 2014 as 9:00 horas**. Maiores informações pelo telefone 65 - 3228 – 1178 ou pele email: licitacao@lambari.mt.gov.br, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste - MT, 13 de Julho de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:E4676B07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO E CONGENERES - JULHO/2014

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 062/2014

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, designada pela Portaria Nº 323 , de 01 de abril de 2014, em razão da rescisão contratual empresa Miranda Transportes Ltda, convoca a segund,a empresa classificada para o Lote 01 que participou do pregão acima mencionado para que, no dia 15/07/2014 as 16:00 hs, compareçana sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, sito à Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, para que seja procedida a sessão para análise e possível contratação da empresa JS DIESEL MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.141.980/0001-17

Lucas do Rio Verde MT, 14 de julho de 2014

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:6BB6D39D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de material de consumo e permanente de informática para atender as necessidades da Administração Pública do município de Lucas do Rio Verde-MT. **Data**: 02 de Julho de 2014
Empresa Vencedora: Lote 002 no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), Lote 006 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), Lote 007 no valor de R$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais), Lote 009 no valor de R$ 464,75 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), Lote 010 no valor de R$ 12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais), Lote 011 no valor de R$ 21.356,44 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), Lote 013 no valor de R$ 171,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), Lote 017 no valor de R$ 5.891,00 (cinco mil oitocentos e noventa e um reais), Lote 018 no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), Lote 019 no valor de R$ 231,12 (duzentos e trinta e um reais e doze centavos), Lote 020 no valor de R$ 346,32 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), Lote 021 no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), Lote 027 no valor de R$ 4.548,06 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos), Lote 028 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), Lote 030 no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), Lote 031 no valor de R$ 1.434,00 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais), Lote 033 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP;** Lote 003 no valor de R$ 8.207,46 (oito mil duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos), Lote 004 no valor de R$ 16.869,30 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), Lote 012 no valor de R$ 1.568,70 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), Lote 023 no valor de R$ 2.424,75 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), Lote 024 no valor de R$ 689,70 (seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), à empresa **JAIRO ANTONIO ZANATTA EPP;** Lote 005 no valor de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), Lote 008 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), Lote 015 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), Lote 016 no valor de R$ 13.340,00 (treze mil e trezentos e quarenta reais), Lote 022 no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), Lote 025 no valor de R$ 979,50 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), Lote 029 no valor de R$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos) à empresa **MACHADO & SILVA LTDA ME.**

Lucas do Rio Verde MT, 14 de Julho de 2014.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:07DD9732

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para executar serviço de poda de árvores em vias e passeios públicos bem como as localizadas nos imóveis públicos (praças, creches, escolas e demais espaços/prédios públicos) do município de Lucas do Rio Verde-MT**Data**: 10 de Julho de 2014
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: **VILMAR VIEIRA EIRELI ME**, com o valor total de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais); Lote 0002 a empresa: **FLORINDO ALVES MESSIAS NETO-ME**, com o valor total de R$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais); Lote 0003 a empresa: **ANGELO BORGES DA ROSA ME**, com o valor total de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais); Lote 0004 a empresa: **ANGELO BORGES DA ROSA ME**, com o valor total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais); Lote 0005 a empresa: **A. BARAZETTI-ME**, com o valor total de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais); Lote 0006 a empresa: **LOURDES LIESBINSKI ME**, com o valor total de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de Julho de 2014.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:EC9CAE82

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimentode instrumentos musicais e acessórios, para a Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo do Município de Lucas do Rio Verde-MT.**Data**: 03 de Julho de 2014
Empresa Vencedora: Lote 01 ao 16 à empresa **MARCO ANTONIO DIAS MACHADO ME,** totalizando o valor de R$ 33.542,70 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Julho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:73C3C4EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1892 DE 08 DE JULHO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.
Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Giseli Mendes da Silva Veiga	01030	20,00	3º

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH "D"

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Regivan Macedo da Silva	01171	16,00	6º

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:F445D50E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 04/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **23 de JUNHO de 2014 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site **www.bll.org.br** o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UM TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADO DE 12 DISCOS, GRADE NIVELADORA, CARRETA AGRICOLA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ROÇADEIRA HIDRÁULICA, SUBSOLADOR HIDRÁULICO, BATEDEIRA DE FEIJÃO, ENCANTEIRADOR COM ENXADA, ARADO REVERSÍVEL, SULCADOR DE UMA LINHA, PULVERIZADOR E PLANTADEIRA PARA MELHORIA DA PRODUÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, CELEBRADO NO CONVÊNIO Nº 798347/2013 ENTRE A SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ"**, aonde sagrou-se vencedores os Licitantes **BOA VISTA MAQUINAS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.369.053/0001-51 COM VALOR TOTAL R$ 119.390,00 E AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.696.819/0009-55 COM VALOR TOTAL DE R$ 6.200,00**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 14 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B11103F3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -PROCESSO DE DISPENSA Nº. 007/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **09 DE JULHO DE 2014 as 15h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA** para **"LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE RETAGUARDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** onde consagrou-se vencedor a Licitante**CLARITA FASSINA PORTADORA DO CPF 580.066.219-34 E R.G. 12/R.1.838.955 SSP/SC COM UM VALOR TOTAL DE R$ 7.280,00.**Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 14 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B8E2C8E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015
Lei: 1.232, Data: 11/07/2014

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO(III)	(g) = ((a – d) + h)	(h) = ((b – e) + i)	(i) = (c – f)
	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:16A62EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDE CIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ CIA DOS SERVIDORES
2015
Lei: 1.232, Data: 11/07/2014

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2012	2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Out.Contr.Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compen.Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2013	2012	2011
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:79D7A9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LDO 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAME TÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015
Lei: 1.232, Data: 11/07/2014

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00

2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal
354.096.061-91

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:B5F44675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPA SÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015
Lei: 1.232, Data: 11/07/2014

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	950.000,00
(-)Transf. Contitucionais	350.000,00
(-)Transf. FUNDEB	150.000,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	450.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	15.000,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	465.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	465.000,00

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal
354.096.061-91

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:F6F16674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015 Lei: 1.232, Data: 11/07/2014

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DESP. EMERGENCIAIS, CALM. PUBLICAS EPIDEMIAS.	200.000,00	ABERT. CRED. ADIC. RESERV. DE CONTING. RED. DOTACA	200.000,00
DEMANDA JUDIC. DE PROCES. PERT. ADM. MUN.	5.000,00	ABERT. CRED. ADIC. RESERV. DE CONTING. RED.DOTACA	5.000,00
ARREC. DE TRIBUTOS A MENOR FRUST. ARRECADACAO	500.000,00	ABERT. CRED. ADIC. RESERV. DE CONTING. RED.DOTACA	500.000,00
RESTITUICAO DE TRIBUTOS A MAIOR	5.000,00	ABERT. CRED. ADIC. RESERV. DE CONTING. RED.DOTACA	5.000,00
	0,00		0,00
TOTAL	710.000,00	TOTAL	710.000,00

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal
354.096.061-91

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:5BD2159A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 041/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E 2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital, para atender necessidade de substituição de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Internos, que encontra-se afastada, conforme atestado médico.
Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

159	JANDIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19º LUGAR
171	ROSINÉIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	20º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 14 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:6F3626DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO INTIMAÇÃO

Comissão Processante nº 01/2014
Denunciado: Rallide Cristiano de Andrade
Finalidade: Intimação para comparecer em audiência de instrução

A Comissão Processante nº 01/2014 consubstanciado no Decreto-Lei nº 201/67, vem por meio desta, **CONVOCAR** o Vereador **Rallide Cristiano de Andrade**, a participar da Audiência de Instrução para o depoimento do Denunciado e inquirição das testemunhas: Daniel Dalmolin, José Genival Costa Lima, Supermercado Umuarama representado por Janete Antonia da Silva Lima dos Reis, Leidivaldo Profeta da Silva, Álvaro de Campos Santiago e João de Deus Arruda, no dia **17 de julho (quinta feira) de 2014, às 08:00 horas**, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Nobres/MT.

Nobres/MT, em 14 de julho de 2014.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA
Presidente

ACENDINO MENDES DE SOUZA
Relator

JANDERLEY CARDOSO DE MELO
Membro

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:3633BC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2014

"Declara a substituição de membro da Comissão para Análise de Promoção de Servidores Efetivos Municipais, instituída pela portaria 342/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 1297 de 02 de dezembro 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor **ROBERTO ROGÉGIO DA SILVA DIAS** para substituir o membro Agnaldo Soares de Campos no cargo de presidente da Comissão instituída pela Portaria n.° 342/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o que lhe for em contrário

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 14 de julho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobre

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:56E07F14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 071/2014** – Empresa Nailzo José da Silva, Serviço de Transporte Escolar.
A partir da data de 10/06/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:48AA1265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 072/2014,** Empresa Manancial Construções Planejamento e Projetos Ltda, Construção do Centro de Múltiplo Uso do Distrito de Pirizal, a partir de 27/06/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:FE092C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 073/2014** – **Lote 1-** Reforma em geral e Climatização do Centro de Eventos Municipal **e Lote 4-** Contratação de serviços de Construção de Quadra Poliesportivo Coberta- **Empresa ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, a partir de 27/06/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0C0B4E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 074/2014** – **Lote 5-** Contratação de serviços de Iluminação do Mini Estádio Rogério Arruda - **Empresa LALUCE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, a partir de 27/06/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:CF2EE1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 075/2014,** Empresa Geo Poços, Perfuração e instalação de 10 Poços Tubulares Profundo, em varias comunidades deste município a partir de 27/06/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:85718627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 076/2014** – **Lote 2-** Contratação de serviços de Construção de 02 (dois) Mini Estádio – Comunidade Mata Cavalo e Distrito Faval - **Empresa ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, a partir de 27/06/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F8866200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 076/2014, Lote 3,** Empresa ADM Oeste Construtora e Locadora Ltda, Construção de Calçadas em diversas ruas da Sede deste município a partir de 27/06/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C7A986E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 076/2014** – **Lote 6-** Contratação de serviços de Reforma em geral de 03 (três) Praças na Sede - **Empresa ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, a partir de 27/06/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:3E3B0A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Secretário Municipal, **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, RG: 13470922 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72, residente na Rod. BR 070 – Campo Alegre, Bairro: Zona Rural, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 077/2014** – Empresa VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, Aquisição de 01 uma Patrulha Agrícola Mecanizada com Implementos, a partir de 27/06/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:56A7C1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 181/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA**, brasileira, RG:03318818 SSP/MT, CPF: 267.448.991-04, residente na Avenida Princiapl Distrio de Ribeirão dos Cocais, Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 078/14** – Empresa LASERFLEX Industria Comercio e Serviços de Moveis-ME- Aquisição de 10 Kits de Bolsa de Material para Construção Casa Popular, a partir de 03/07/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C122FCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO

Distrato do Contrato n 079/2013 de prestação de serviço que, entre si, celebram o Município de Nossa Senhora do Livramento e o Srº. Waldir Bento da Costa.

Pelo Presente Termo de Distrato do Contrato de Prestação de serviço, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando o Contrato n°. 079/2013.

I – PARTES DISTRATANTES.

a) **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Avenida Coronel Botelho. N° 458, com CNPJ n°. 03.507.514/0001-26, representado pelo seu Prefeito Municipal, excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador do RG n 75420-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 072.295.691-68, residente e domiciliado no município de Nossa Senhora do Livramento e do outro lado.

b) Waldir Bento da Costa, Médico Ginecologista, brasileiro, casado Nº. RG 730.263, CPF Nº. 594.145.961-00, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado Mato Grosso sob o Nº. 5201, residente e domiciliado na Rua Benedita Failho da Costa, Bairro: Centro, município de Várzea Grande

I.a FUNDAMENTO: Esse distrato ao contrato Prestação de serviço n°. 079/2013 decorre de comum acordo entre as partes, do artigo 79, inciso II, § 1° da Lei n°. 8.666/93.

II – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

II.1 – Fica rescindido, a partir de 08 de Julho do corrente ano, a prestação de serviço n°. 079/2013, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e Waldir Bento da Costa.
II.2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito o Contrato de Prestação de serviço n°. 079/2014

III – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

III.1 – Este Distrato entrará em vigor após devidamente certificado pela controladoria interna do Município.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas e qualificadas que também conhecem o seu teor e assinam-no.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

WALDIR BENTO DA COSTA
Prestador de Serviço

Testemunhas:

1ª (assinatura)

2° (assinatura)

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5121B49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 182/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretario de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucia Helena Miranda Silva, o desligamento com vacância do cargo de Assistente Social, em decorrência da aprovação da servidora em outro cargo publico, possibilitando a recondução ao cargo do qual se desliga caso não venha ser aprovada em estagio probatório.

Art. 2º - Esta entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 14 de julho de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA
Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C57ECE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PÓS-PAGO COM SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE SEM FIO, ÁREA DE REGISTRO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ACESSO À INTERNET, CORREIO ELETRÔNICO, POR MEIO DE APARELHOS MÓVEIS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO NA MODALIDADE SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E, COM CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS PÓS-PAGOS, VIA REDE MÓVEL, COM TECNOLOGIA DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT E A TELEFONICA BRASIL S/A, SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DE VIVO S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 068/2013 firmado com a Empresa **Telefônica Brasil S/A** a contratação de serviços de telefonia móvel, por adesão "tipo carona" à Ata de Registro de Preços nº003/2013, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato.
1.2 O valor original do contrato nº 068/2013 não será alterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVOS:
De conformidade com as motivações administrativas nº 934/2014 constantes no processo administrativo decidem celebrar este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses contados à partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Junho de 2014 .

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratada:
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJnº 025581570001-62

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:59490102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.01/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A **LOCADORA** é proprietária e possuidora de um imóvel localizado situado na Av. Principal do Distrito de Pirizal, Contrato a Locação do Imóvel, que será utilizado exclusivamente para o funcionamento da Creche do Distrito do Pirizal, Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, a qual encontra - se livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVO
De conformidade com as motivações administrativas conforme o processo nº 1085/2014, a administração publica e as partes decidem celebrar este termo aditivo, devido atraso na conclusão da obra na Construção da nova sede da CMEI Alice Viegas de Pinho na comunidade de Pirizal.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 06 (seis) meses o Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

E*NAIR MARIA DA SILVA*
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7F103F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 039/2011

CELEBRA A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A EMPRESA "PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 08/07/2014 NO JORNAL AMM
CLÁUSULA PRIMEIRA - MOTIVOS:
Tendo em vista a conclusão da obra, atrelada ao fato de que o convenio que deu origem a este contrato ainda encontrar-se em vigência, bem como a existência da medição final pendente de pagamento, em decorrência do Ministério da Educação ainda não ter creditado o repasse do recurso para finalização do objeto do convenio faz-se necessário a prorrogação apenas de prazo do contrato.
LEIA-SE
CLÁUSULA PRIMEIRA - MOTIVOS:
Tendo em vista a conclusão da obra, atrelada ao fato de que o convenio que deu origem a este contrato ainda encontrar-se em vigência, bem como a existência da medição final pendente de pagamento, em decorrência do Ministério do Esporte ainda não ter creditado o repasse do recurso para finalização do objeto do convenio faz-se necessário a prorrogação apenas de prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 180 dias, tempo esse cujas partes estimam como suficiente para a conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLAUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2011, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Prado Const. Saneamento e Transp. LTDA-ME
JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D64FFA81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132/2014

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

***Artigo 1º*-** Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a RESCISÃO a partir de 31/07/2014, do Contrato de Prestação de Serviço nº 151/2014, com a Srª. **MARCIA CRISTINA DA COSTA CARVALHO,** do cargo de professora A 20 horas.

***Artigo 2º*-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º*-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:847F2048

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 121/2014

Ementa:Determina a contratação dos servidores, LEI Nº 841,2014, para prestar serviços de interesse público, por tempo determinado, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade do serviço,
RESOLVE:

Art. 1°- Fica determinado ao Depto Municipal de Recursos Humanos, a fazer os contratos de prestação de serviços dos servidores abaixo relacionados.

167/14	Lamone Gonçalves Ferrari Pilon	02.06.14	31.12.14	Odontologo	Saúde
168/14	Juliana Zorquete	02.06.14	31.12.14	Fonoaudióloga	Saúde
169/14	Rubia De Fátima Mendes	02.06.14	31.12.14	Psicóloga	Saúde
170/14	Cássia Priscila Rosa	02.06.14	31.12.14	Técnica De Enfermagem	Saúde
171/14	Eliana Alves Teixeira Vitorino	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Fundeb 40% Ensino Fund
172/14	Leoni Pereira Candido	02.06.14	19.12.14	Professora A 20 Horas	Fundeb 40% Ensino Fund
173/14	Leandro Da Silva Tomaz	02.06.14	19.12.14	Professor B 20 Horas	Fundeb 60% Ensino Fund
174/14	Liliane Lucia Da Cruz	02.06.14	19.12.14	Administrativo	Fundeb 40% Ensino Fund

175/14	Dalva Braga Kistner	02.06.14	19.12.14	Professor B 20 Horas	Fundeb 60% Ensino Infan
176/14	Osmar Morgan	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Fundeb 40% Ensino Fund
177/14	Valmir De Souza	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Fundeb 40% Ensino Fund
178/14	Silmara De Fátima Martins Salapata	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Fundeb 40% Ensino Fund
179/14	Rosa Alves Dos Santos	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Fundeb 40% Ensino Fund
180/14	Alcione Camargo	02.06.14	31.12.14	Ag. Com. De Saúde	Saúde
181/14	Tânia Aparecida Reis Moura	02.06.14	31.12.14	Ag. Administrativo	Finanças
182/14	Maria Lopes Françolin	02.06.14	19.12.14	Professora A 20 Horas	Serviço Social
183/14	Adnilson Claudino De Melo	02.06.14	31.12.14	Ag. Operacional	Infra Estrutura E Transportes
184/14	Ionice Omodei De Araujo Limbardi	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Fundeb 40% Ensino Fund
185/14	Maria Célia De Oliveira Silva	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Saúde
186/14	Anísio K Morangueira	02.06.14	31.12.14	Ag. Operacional	Infra Estrutura E Transportes
187/14	Jose Raimundo Gomes De Souza	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Infra Estrutura E Transportes
188/14	Jurandir Da Silva	02.06.14	31.12.14	Ag. Operacional	Agricultura
189/14	Alex Arruda Cassemiro	02.06.14	31.12.14	Ag. Operacional	Infra Estrutura E Transportes
190/14	Edivaldo Aparecido Dos Santos	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Serviço Social
191/14	David De Souza Mateus	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Infra Estrutura E Transportes
191/14	Rogério Antonio Fernandes	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Infra Estrutura E Transportes
193/14	Cleonice Combui Soares	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Infra Estrutura E Transportes
194/14	Cleuza Da Rosa Soares	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Infra Estrutura E Transportes
19514/	Marcos Miranda Borges	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Infra Estrutura E Transportes
196/14	Maria Socorro De Araujo Da Silva	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Infra Estrutura E Transportes
197/14	Vilson Jose Schneider	02.06.14	31.12.14	Ag. Operacional	Infra Estrutura E Transportes
198/14	Lucimar Da Silva Rondon	02.06.14	19.12.14	Professora A 30 Horas	Serviço Social
199/14	Simone Cristina Barbosa Da Silva	02.06.14	19.12.14	Professora A 22 Horas	Fundeb 60% Ensino Fund
200/14	Pedro Alves	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Serviço Social
201/14	Fabiana Pereira Da Silva	02.06.14	31.12.14	Ag. Ser. Publico	Saúde
202/14	Sidiney Cesar May Gonzatto	02.06.14	31.12.14	Ag. Operacional	Infra Estrutura E Transportes
203/14	Tatiane Rita Alessi	02.06.14	31.12.14	Ag. Com. De Saúde	Saúde
204/14	Narayanne De Souza Pereira De Almeida	02.06.14	31.12.14	Psicólogo	Serviço Social
205/14	Luzimar Messias Teixeira Vieira	02.06.14	31.12.14	Ag. Com. De Saúde	Saúde

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 30 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A1FD1549

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 122/2014

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais;
Claudinei Cordeiro, 01/07/2014 A 30/09/2014 (3 Meses)
Edmo Dos Santos, 01/07/2014 A 30/09/2014 (3 Meses)
Ernandes Sandrini Felipes, 01/07/2014 A 30/09/2014 (3 Meses)
Leia Teodoro Brumati, 01/07/2014 A 30/09/2014 (3 Meses)
Paulo Neves, 01/07/2014 A 30/09/2014 (3 Meses), Da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3D77FE67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 123/2014

EMENTA: Nomear Servidor Público Municipal para responder pelo Posto de Identificação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica **CANCELADO, 01 (UM)** mês de Licença Prêmio, do SR. BATISTA VIEIRA ALVES, ficando em haver (1 MÊS), voltando ao trabalho a partir do 01/07/2014, Município de Nova Bandeirantes.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:435E310F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 124/2014

EMENTA: Nomear Servidor Público Municipal para responder pelo Posto de Identificação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica **Nomeado** a Servidora Municipal **Silvane Brumati**, para responder pelo **Posto de Identificação,** do Município de Nova Bandeirantes.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5857B65D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 126/2014

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

***Artigo 1º*-**Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/07/2014, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

Servidores	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Edineudes Ribeiro Marcolino	Agente de Saúde	C 14	C 15
Getulio Benedito P. de Oliveira	Ajudante Geral II	A 07	A 08
Robson Valentin F. Luppi	Aux.Enc.S. Água	C 07	C 08
Antonio Valdeci Santos	Guarda Vigia	A 07	A 08

***Artigo 2º*-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º*-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:9C78A1BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 130/2014

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

***Artigo 1º*-** Transferir o Servidor Público Municipal, o Sr. **ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR,** Lotado na Secretaria de Administração, para a Secretaria de Serviço Social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.
***Artigo 2º*-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º*-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F2D166C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131/2014

EMENTA: Dispõe sobre cancelamento de licença sem remuneração a Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

***Artigo 1º*-** Fica Cancelado Licença Maternidade, da Servidora Srª. **MARCIA CRISTINA DA COSTA CARVALHO,** do cargo de professora A 20 horas, a partir do dia 01/07/2014; da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de Agente Operacional.

***Artigo 2º*-** Esta Portaria tem efeito a partir 01/07/2014.

***Artigo 3º*-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E3502864

PREFEITURA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2012

Notificação - Nova Bandeirantes-MT, 14 de Julho de 2014.

Ref: A Anulação do Processo de Leilão Público nº. 001/2012

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n°. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, (doc. 01), neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Senhor ROBERTO LIMA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, funcionário público, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 039.080.999-35 e na Cédula de Identidade nº. 3.878.446, SSP-SC, data da Expedição 05/01/1996, residente e domiciliado neste município, NOTIFICA,

Como de fato NOTIFICADO, que se encontra em trâmite no Departamento de Licitação Processo Administrativo para fins de Anulação do Leilão Público nº. 001/2012, nos termos do Decreto Executivo nº. 128/2014.

Eventual irresignação ao procedimento deverá ser posicionada por escrito, e no prazo legal, e, protocolada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, cujo endereço encontra-se no preâmbulo desta notificação.

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Executiva Nº. 07/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:908A37F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 072/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO PRORROGADO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MOTOBOMBA COM BASE E ACOPLAMENTO PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE CAPITAÇÃO DO RIO SÃO JOÃO, ATE A INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento conforme relação contida no Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 de julho de 2014 às 9:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de julho de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8CC7F88B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 073/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DECORAÇÃO DE EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL COM BANDA E DJS; ALUGUEL DE PALCO E COBERTURA; SERVIÇOS COM FILMAGENS E FOTOGRÁFICOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

ITENS PRORROGADOS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, conforme especificações no Termo de Referencia Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 de julho de 2014 às 11:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro, na sede da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 14 de julho de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:88541521

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADA: ITACIARA MOTORS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEICULO CAMIONETE L – 200, PLACA OBR 7178, QUE ESTA NA GARANTIA, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 4.004,08 (quatro mil e quatro reais e oito centavos)

NOVA BANDEIRANTES/MT, 24 de junho de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:089D2245

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: G. F DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 03 (três) meses, vigorando de 03 de julho de 2014 até 03 de outubro de 2014, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público
VALOR: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
VIGENCIA: 03/07/2014 a 03/10/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:DE72E2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de mão obra na Reforma da Ponte do Córrego Boa Vista neste

Município, medindo 12 (doze) metros de comprimento e 4,5 (quatro e meio) metros de largura.
EMPRESA: José Alves dos Santos
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) mês
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
RECURSOS: Próprio
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2014 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Brasilândia – MT, em 14 de julho de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:FD8D2069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 045/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: JOSE ALVES DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma da Ponte Sobre Córrego Boa Vista neste Município, sendo necessária a troca de vigas e assoalhos sobre a ponte, medindo 12 (doze) metros de comprimento e 4,5 (quatro e meio) metros de largura.
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
VIGENCIA: 14/07/2014 a 14/08/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:C60A05A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 087/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a servidora **RAFAELA MENDONCA ESPIRITO SANTOS**, portadora do RG nº 1968149-6 SSP/MT e CPF nº 026.756.481.32, do cargo de **ASSESSOR DE ASSISTENCIA SOCIAL** para o qual foi nomeada pela Portaria nº 166/2011 de 01 de novembro de 2011 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE junho DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:442C91EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 088/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a servidora **TATIANA OMIZOLO**, portadora do RG nº 001001077 SSP/MS e CPF nº 840.603.601.04, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 002/2013 de 03 de janeiro de 2013, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B8614B17

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 089/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: TRANSFERIR, nos termos da legislação vigente, a Sra. **DANIELLI ZUBIOLO**, portadora do RG nº 85216686 SSP/PR e CPF nº 049.091.119.64, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer seu cargo de **NUTRICIONISTA**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B051B1CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 090/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: TRANSFERIR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **JULIO CANDIDO VASCONCELOS**, portador do RG nº 598.780 SSP/MT e CPF nº 396.052.641.53, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer seu cargo de **MOTORISTA**, na SECRETARIA DE GABINETE da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:64E7FCF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 091/2014

O Senhor VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente a servidora MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA, portadora do RG nº 819.797 SSP/MT e CPF nº 344.651.621.20, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "FG – 5", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.
ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:FB06D54C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 092/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente a servidora **MARIA TEREZA LAGE SILVA**, portadora do RG nº 1344691-6 SSP/MT e CPF nº 253.958.901.49, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 6**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:BF5F5CCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 357/2014/GP/PMN

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 14 de julho do ano de 2014, o(a) Servidor(a) Cristina Aparecida dos Santos, Matrícula nº 1076 do cargo efetivo de Professor II, lotado(a) no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desp. e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.
ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 03/09/2007.
ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:C082578A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 358/2014/GP/PMN

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (ª) Janete Luiz de Souza Paschoal , ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, lotado no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº 023/95 pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 14 de julho de 2014.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:21F3C59D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 27/2014
À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 27/2014.
ABERTURA: 24 de Julho de 2014 ás 08:00 horas;
CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;
Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de pneus novos, 1.ª linha, certificados pelo inmetro, com o máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento e entrega parcelada, contratação de empresa para prestação de serviços duplagem, ressolagem, vulcanização e de borracharia em manutenção, troca, montagem e desmontagem de pneus, atendendo as necessidades desta Prefeitura.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de julho de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:E163D7B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 691/2014.

Data: 14 de Julho de 2014

SÚMULA: "Institui a Quilometragem das Estradas não pavimentadas do município de Nova Monte Verde e dá outras Providências."

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Art. 1º – Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, totalizando 727,02 quilômetros e rodovias estaduais, totalizando 167,00 quilômetros, ambas com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa em anexo, totalizando 894,02 quilômetros.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 14 de julho 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:92E3544A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243/2014

03 de julho de 2014

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e da outras providencias.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:
CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:
CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO –OBRAS;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para exercer a fiscalização de obra de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço n° 05/2014, n° do contrato 52/2014, o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG n° 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.
Art.2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato n°20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por 1(hum) ano através de Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 14 de Fevereiro de 2013, publicado em 04 de Março de 2013, no Jornal Oficial da associação Matogrossense dos Municípios (AMN) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3° Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2014
At.4°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas ás disposições em contrario.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2014.

Nova Monte Verde, 03 de julho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:048A3AD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº118, DE 14 DE JULHO DE 2014.

"Nomeia o Sr. Felipe Mistrello Volpato e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo indeterminado, iniciando em 18 de junho de 2014, até a conclusão.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar a contratação de empresa para construção da unidade básica de saúde- BEIJA FLOR – Contrato nº 106/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2014.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5B787701

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº119, DE 14 DE JULHO DE 2014.

"Nomeia o Sr. Felipe Mistrello Volpato e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo indeterminado, iniciando em 25 de junho de 2014, até a conclusão.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar a contratação de empresa para execução de base em concreto armado, reforma e instalação de caixa d'água de 10.000 litros– Contrato nº 109/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2014.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A6010285

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Tomada de Preços N º 019/2014 - O Município de Nova Mutum, torna público que houve alterações na matéria publicada no aviso de publicação, no Diário Oficial de Contas, dia 30.06.2014 página 26, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 30.06.2014 página 94, Onde se Lê: data de abertura:15.07.2014 às 08:00 horas, de se ler: 28.07.2014 às 15:30 horas.

Nova Mutum/MT, 14 de julho de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:E229DAB8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos, equipamentos de informática, foto e imagem, data de abertura: 03.07.2014 às 08:00 horas, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: item 05 do Lote 01, item 01 do Lote 06, item 10 do Lote 10, item 02 do Lote 13, itens 02 e 03 do Lote 16, item 01 do Lote 18, AKDD ELETRODOMÉSTICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ – 13.472.885/0001-73, no valor de R$ 78.511,00 e item 01 do Lote 16, ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ – 32.951.535/0004-87, no valor de R$ 4.900,00 e itens 01 do Lote 01, item 01 do Lote 03, item 01 do Lote 04, item 01 do Lote 09, itens 04, 06 e 13 do Lote 10, item 01 do Lote 12, itens 03, 05 e 06 do Lote 14, item 01 do Lote 15, item 01 do Lote 17 ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME, inscrita no CNPJ – 16.804.120/0001-81, no valor de R$ 30.477,90 e itens 08 e 09 do Lote 02, PIENZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ – 12.451.495/0001-54, no valor de R$ 33.850,00 e itens 02, 03 e 04 do Lote 01, itens 01, 02, 03 e 05 do Lote 02, itens 02 e 03 do Lote 03, item 01 do Lote 05, itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 12 e 14 do Lote 08, itens 02 e 03 do Lote 09, item 02, 03, 05, 07, 09, 11 e 12, do Lote 10, item 01 do Lote 13, itens 01 e 04 do Lote 14, item 02 do Lote 18, WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ – 12.358.170/0001-21, no valor de R$ 102.682,00 e itens 04, 06 e 07 do Lote 02, item 04, 06, 11 e 13 do Lote 08, itens 01 e 08 do Lote 10, itens 01 e 02 do Lote 11, item 02 do Lote 14, VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS E MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ – 15.330.005/0001-50, no valor de R$ 30.697,03. Os demais itens foram frustrados. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 14 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:64370D40

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o cancelamento dos itens 01 a 13 do Lote 05 do Pregão Presencial supra citado, por conveniência administrativa.

Nova Mutum/MT, 14 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:4403DF87

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

O Município de Nova Mutum, torna público a retificação do resultado da licitação em questão, tendo em vista o cancelamento dos itens 01 a 13 do Lote 05, torna-se necessário a retificação do resultado. Assim sendo o resultado fica estabelecido em: Itens 01 a 10 do lote 01, Itens 01 a 08 do lote 02, Itens 01 a 06 do lote 03, Item 14 do lote 05, foi vencedora a empresa IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ – 08.952.092/00001-11, VALOR R$ 23.567,80, Itens 01 a 18 do lote 04, foi vencedora a empresa RM CONFECÇÕES LTDA, CNPJ – 01.171.750/0001-99, VALOR R$ 59.692,00.

Nova Mutum/MT, 07 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:2D1A0462

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha para merenda escolar, do qual sagrou - se vencedora a empresa: itens – 01 a 39 - C.VALE AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ – 77.863.223/0040-13, no valor de R$ 705.131,70 (setecentos e cinco mil, cento e trinta e um reais, setenta centavos). Os itens 01 e 02 do lote 02, foram desertos. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 14 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:170886DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1206/2014, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/07/2014 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para Planejamento, Execução e Coordenação na Elaboração e Aplicação do concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3647-1019

Nova Nazaré, 14 de Julho de 2.014.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:FE21509A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1269 DE 14 DE JULHO DE 2.014.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhora Railda de Fátima Alves no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal de nº 367 de 28 de Fevereiro de 2012.

DECRETA

Art. 1º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

1º. Representantes do Meio Ambiente:

Para Titular: João Batista Siqueira Filho
Para Suplente: Kênia de Freitas Borges

2º. Representantes da Secretaria de Educação:

Para Titular: Ângela da Silva B. R. Santos
Para Suplente: Maria Cecilia de Sousa Silva

3º. Representantes da Secretaria de Saúde:

Para Titular: Rosa Helena Alves de Lima
Para Suplente: Valdivina de Sousa Lima Ribeiro

4º. Representantes da Câmara Municipal:

Para Titular: Maria Auxiliadora Ferreira Coelho

5º. Representantes do Sintep:

Para Titular: Maria das Graças dos Santos
Para Suplente: Matildes Raimunda de Carvalho

7º. Representantes do Comércio:

Para Titular: Eliane Afonso de Sousa
Para Suplente: Cleines Alves Serra

Art. 2º - Este Decreto terá a validade de 01 (um) ano.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT aos quatorze dias do mês de Julho de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:CFD5792D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

Súmula: "Aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2014 do Município de Nova Santa Helena – MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2014 do Município de Nova Santa Helena – MT".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena _ MT 10 de julho de 2014

CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:9E028ACC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 012/2014 PROCESSO Nº. 021/2014

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n. 012/2014, com o objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha**, conforme especificado no anexo I do edital, se sagrando vencedoras as empresas: **Comercio de Pneus Juara Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 13.017.044/0001-76** para os lotes conforme segue:

Lote	Valor Total Lote	Lote	Valor Total Lote
02	2.450,00	08	8.370,00
03	38.000,00	10	1.520,00
04	41.900,00	11	1.900,00
06	5.250,00	12	700,00

e **Pneus Via Nobre Ltda.,** inscrita no **CNPJ: 01.976.860/0028-48** para os lotes conforme segue:

Lote	Valor Total Lote	Lote	Valor Total Lote
01	34.900,00	07	14.360,00
05	2.664,00	09	464,00

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de Julho de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:87B84C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2014

EMENTA: Disciplina sobre a contenção de gastos através da redução de despesas orçamentárias

SR. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO o aumento das despesas correntes em relação ao mesmo período do ano passado; cujo se salienta as contrapartidas de convênios e investimentos necessários realizados na reconstrução de pontes batestaca.

CONSIDERANDO a não possibilidade de aumento de receitas no decorrer do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

CONSIDERANDO o limite de gastos com pessoal;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de despesas orçamentária no exercício de 2014.

Artigo 2º – Os gastos classificáveis em material de consumo, concessões de diárias de viagens, outros serviços de terceiros, cooperações técnicas, encargos de todas as secretarias e demais despesas que se fizerem necessárias, ficam reduzidos a partir desta data.

Artigo 3º – Os investimentos em obras e instalações programados para todas as secretarias com recursos próprios ficam reduzidos a partir desta data.

Artigo 4º – Os investimentos em equipamentos e materiais permanentes programados para todas as secretarias com recursos próprios, ficam reduzidos a partir desta data

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte– MT, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:1E4F1128

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 012/2014 PROCESSO N. 021/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha conforme especificado no anexo I do edital**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Antonio de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Comercio de Pneus Juara Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 13.017.044/0001-76** no valor global de **R$ 100.090,00 (cem mil e noventa reais),** para os **lotes 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11 e 12.** e **Pneus Via Nobre Ltda.,** inscrita no **CNPJ: 01.976.860/0028-48** no valor global de **R$ 52.388,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais)** para os **lotes 01, 05, 07 e 09**, todos conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 14 de julho de 2014.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:622161CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 28/07/2014, às 08H00, para **Aquisição de Ferragens e Pré-Moldados para Prefeitura de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 14 de julho de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:463CDF2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra e vigência do contrato em 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15/07/2014.

PARANAÍTA/MT, 14/07/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:830AB844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 078/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 30/07/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº.

Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 14 de Julho de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:3A159764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 079/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de refeições preparadas tipo almoço/janta, marmitas, refrigerantes e água mineral, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta na cidade de Alta Floresta/MT. Início da Sessão: dia 01/08/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 14 de Julho de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:69064CFE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 808/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA N.º 403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008, APROVAÇÃO DA ALÍQUOTA PATRONAL, HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de MAIO de 2014 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.
Art. 2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 31 (trinta e um) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o inciso IV do Art. 44, da Lei Municipal n.º 010/2009, de 01 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

***IV** - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 12,50% (doze inteiros e cinqüenta décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*

Art. 5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2014, que faz parte integrante da presente Lei.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT, Em, 14 de julho de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2014	2,50%	2032	9,11%
2015	2,97%	2033	9,56%
2016	3,44%	2034	10,04%
2017	3,92%	2035	10,53%
2018	4,39%	2036	11,05%
2019	4,86%	2037	11,60%
2020	5,10%	2038	12,18%
2021	5,36%	2039	12,78%
2022	5,62%	2040	13,41%
2023	5,90%	2041	14,08%
2024	6,19%	2042	14,77%
2025	6,50%	2043	15,50%
2026	6,82%	2044	16,27%
2027	7,16%		
2028	7,51%		
2029	7,88%		
2030	8,27%		
2031	8,68%		

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:66D196AD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 809/2014.

SÚMULA: "INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa em anexo, sendo 902,06 Km Municipais e 129,00 Km Estaduais, com um total de 1.031,06 quilometragens.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT, Em, 14 de julho de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:91611A4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 203/2014

PORTARIA N° 203 DE 14 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

I – Reconduzir, a pedido, à servidora **Srª. EDILAINE CRISTINA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n° 030.561.721-44 e portadora do RG sob o nº 2120052-1SSP/MT, ao cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 14 de Julho de 2.014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:258B6953

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 205/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Publica Municipal a **Srª. ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO**, Matrícula 1872, portadora do RG sob o nº 751625SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 487.652.441-68, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2007/2012	14/07/2014 Á 11/10/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 14 de Julho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:520F63D9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1008/2014

D E C R E T O Nº 1008/2014. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº. 1072/2014, de 18 de fevereiro de 2014, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:
Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.
12.001.09.272.0019.2075.3190.01.00.00.....R$ 67.000,00
12.001.09.272.0019.2075.3190.08.00.00.....R$ 51.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 118.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de:
Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.
12.001.09.271.0019.1254.9999.99.00.00.....R$ 118.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 118.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02 / 06 / 2014.
_____

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:32E0DA74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO - CONVITE 003/2014 - REPETIÇÃO

Processo n° 62 de 26 de maio de 2014

Setor Interessado: **01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA**
Licitação Modalidade **Convite n°. 003/2014 - Repetição**
Tipo: **Menor Preço Global**

Objeto: **aquisição de móveis planejados, sofás e cadeiras para os seguintes ambientes da Casa Legislativa: Gabinete do Presidente, Gabinete do Secretário, Sala de Reuniões, Recepção e Sala da Assessoria do Presidente, conforme objeto descrito no Anexo I (Termo de referência) do edital.**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Ata da Reunião da Comissão de Licitação Pública da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, realizada aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, com início às quatorze horas e trinta minutos, na sala das Sessões da Câmara Municipal, sito a Avenida Noda Guenko, nº 338. Sob a Presidência da Senhora Maria Aparecida Mendes de Freitas, contando com a presença dos demais membros da Comissão: Senhor Adalto José Soares e Senhora Valéria Pereira da Silva Gazotto, conforme Portaria nº 003/2014, expedida pela Presidência deste Poder Legislativo. Os membros da Comissão reuniram-se para dar cumprimento ao ***Edital de Licitação na modalidade de Convite nº 003/2014***, datado de vinte e sete de junho de dois mil e quatorze, o qual através do Departamento de Licitação repete o convite aos interessados a apresentar propostas de preços para **aquisição de móveis planejados, sofás e cadeiras para os seguintes ambientes da Casa Legislativa: Gabinete do Presidente, Gabinete do Secretário, Sala de Reuniões, Recepção e Sala da Assessoria do Presidente, conforme objeto descrito no Anexo I (Termo de referência) do edital,** por Menor Preço Global, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Para recebimento dos envelopes ficou determinado como data máxima o dia onze de julho de dois mil e quatorze até as quatorze horas; para abertura dos envelopes ficou fixado o mesmo dia às quatorze horas e trinta minutos. Foram convidadas e reconvidadas cinco Empresas do ramo de fabricação de móveis planejados, cadastradas no setor competente, sendo: **Solares Comércio de Móveis - ME**, **CNPJ 10.289.102/0001-22**, localizada à Av. Binário, n. 1705, parque Sagrada Família, CEP 78.700-075 – Rondonópolis – MT; **Carlacy G L Garcia & CIA LTDA – EPP, CNPJ n. 03.873.025/0001-98**, localizada à Av. Rotari Internacional, n. 1695, Quadra 108, Lote 06, Vila Aurora, II parte, CEP 78.700-000 – Rondonópolis – MT; **Modele Moveis Interiores e Planejados LTDA – EPP, CNPJ 16.919.734/0001-09**, localizada a Rua João Pessoa, n. 485 – Centro A, CEP 78.700-090 – Rondonópolis – MT; **O. R. Melo – ME, CNPJ 04.638.299.0001/65,** localizada à Av. Goiânia, n. 1126, Cep. 78.714-140 – Rondonópolis – MT; e **COLLA e CIA LTDA, CNPJ 04.458.277/0003-85**, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 4322, Quadra 49, lote 1-A, bairro Monte Líbano, CEP 78.700-91 – Rondonópolis-MT; e em cumprimento a legislação, foi convidada para esta oportunidade a Empresa À Empresa **WANDERLEI ALVES DOS SANTOS - ME - "INDUSTRIA DE MÓVEIS ELIANE**", **CNPJ 36.890.275/0001-95** localizada à Rua Papa Urbano VI, nº 50, Vila Cardoso Cep. 78.730-000 – Rondonópolis – MT. A seguir, o Presidente registrou que até a presente data nenhum recurso

foi impetrado para impugnar o Edital nº 003/2014 que regulamenta a presente Licitação, estando, portanto, o mesmo validado em todos os seus itens e quesitos e qualquer impugnação a ele não terá efeito de recurso. A Comissão cumprindo todas as determinações do Edital da Licitação, considerando o interesse do Poder Legislativo em realizar a aquisição dos móveis planejados, deu início aos trabalhos. Sendo assim, a Presidente da Comissão esclareceu que até a presente data nenhum recurso havia sido impetrado para impugnar o Edital nº 003/2014 que regulamenta a Licitação, estando, portanto, o mesmo validado em todos os seus itens e quesitos e qualquer impugnação a ele não terá efeito de recurso. Lembrou, também, aos participantes quanto ao disposto nos Itens 2.5 a 2.8 do Edital, quanto ao número legal de participante; nos Itens 8.1 a 8.5 do Edital, quanto ao representante legal; e nos Itens 5.2 a 5.7 do Edital, quanto aos benefícios da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ficando claro que seria seguido o Edital, sendo que a empresa que não apresentar a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não terá direito aos benefícios disposto na Lei Complementar n. 123/2006. Na sequência, respeitando os preceitos estabelecidos no Artigo 22, § 7º da Lei 8.666/93 e do Edital da Licitação na modalidade Convite nº 003/2014, mediante a necessidade e o interesse do Poder Legislativo, ora representado, para a aquisição dos móveis planejados para alguns ambientes da Câmara Municipal de Pedra Preta, situado a Avenida Noda Guenko, 338, conforme Termo de Referência – Anexo I do referido edital, os membros da Comissão Permanente de Licitação decidiram, por unanimidade, dar continuidade ao processo, passando para a abertura dos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, pela ordem de protocolo, sendo: Empresa **Modele Moveis Interiores e Planejados LTDA – EPP, sob protocolo n 001237/2014 as 13h32min** na presente data representada por seu sócio proprietário, Senhor Leonel Itapura Duarte, portador do RG 1344297-0 SSP/MT e CPF 021.020.371-42, declarada habilitada a participar do certame, apresentou a Declaração de ME usufruindo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. E na sequência a Empresa **Solares Comércio de Móveis - ME**, sob n.001238/2014 às 13h39min. na presente data, representada na presente sessão pelo sócio proprietário senhor Iris Ferreira de Oliveira, RG nº 166260 28 SSP/MT, e CPF nº 008.749.931-21, declarada habilitada a participar do certame**,** apresentou a Declaração de ME, enquadrada como Microempresa usufruindo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006; Sendo habilitadas para participarem da continuidade do certame todas as empresas anteriormente qualificadas. As empresas licitantes presentes declararam por escrito à desistência de recurso referente à fase de habilitação. Cumprindo as exigências legais, a Comissão destinou o momento para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta de Preços, pela ordem, sendo: **Modele Moveis Interiores e Planejados LTDA – EPP Solares Comércio de Móveis - ME**, que atendeu as especificações contidas no Anexo I do Edital, ofertando o preço global, conforme segue: **Item I – MÓVEIS GABINETE DO PRESIDENTE no valor global de R$** 15.898,81 (quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) , ITEM II – MÓVEIS ASSESSÓRIA DO PRESIDENTE no valor global de **10.349,22 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)**; ITEM III – MÓVEIS RECEPÇÃO no valor global de **R$ 7.349,12 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**, ITEM IV – MÓVEIS SALA REUNIÕES no valor global de **R$ 5.586,00(cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais)**, ITEM V – MÓVEIS GABINETE DO SECRETÁRIO no valor global de **R$ 15.394,67 (quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos);** perfazendo **o valor total Global (Itens I, II, III, IV e V) de R$ 54.577,82 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).** E a empresa **Solares Comércio de Móveis - ME**, que que atendeu as especificações contidas no Anexo I do Edital, ofertando o preço global, conforme segue: Item I – MÓVEIS GABINETE DO PRESIDENTE no valor global **de R$ 14.559,41** (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) **, ITEM II – MÓVEIS ASSESSÓRIA DO PRESIDENTE no valor global de R$ 8.866,92** (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos); **ITEM III – MÓVEIS RECEPÇÃO no valor global de R$ 5.861,35** (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos); **ITEM IV – MÓVEIS SALA REUNIÕES no valor global de R$ 3.453,25** (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); **ITEM V – MÓVEIS GABINETE DO SECRETÁRIO no valor global de R$ 15.543,00** (quinze mil quinhentos e quarenta e três reais); perfazendo **o valor total Global (Itens I, II, III, IV e V) de R$ 48.283,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais).** Sendo assim, respeitando os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93 e no Edital de Licitação na modalidade de Convite nº 003/2014, os membros da Comissão, por tudo ora exposto, por unanimidade declararam como classificadas as empresas participantes e como vencedora a proposta da empresa **Solares Comércio de Móveis - ME**, com **o valor total Global (Itens I, II, III, IV e V) de R$ 48.283,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais).** Os Licitantes presentes declararam por escrito à desistência de recursos em relação ao julgamento da Comissão. A Comissão esclareceu a participante ganhadora que cabe ao Presidente desta Casa a Adjudicação, Homologação do processo e emissão de ordem de aquisição do objeto licitado. E sendo assim, entre os presentes puderam constatar a lisura do processo, não havendo, portanto, nenhum questionamento devido à transparência com que o mesmo foi realizado. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos, e eu, lavrei a presente Ata que, de acordo, segue assinada por mim membro da comissão, Valéria Pereira da Silva Gazotto, pela Presidente Maria Aparecida Mendes de Freitas e pelo membro Adalto José Soares, e demais presentes. Pedra Preta,

Estado de Mato Grosso, Sala das Sessões, aos onze dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

MARIA APARECIDA MENDES DE FREITAS
Presidente

ADALTO JOSÉ SOARES
Membro

VALÉRIA PEREIRA DA SILVA GAZOTTO
Membro

Publicado por:
Luiz Andre dos Santos
Código Identificador:1D1F98E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 237-2014- LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 237/2014.
DE 07 DE JULHO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, senhor SEMY MENDES DE FREITAS e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/03/2008 à 03/01/2013;**

RESOLVE:
ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **SEMY MENDES DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Professor**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **07/07/2014 à 04/10/2014.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:2F5BFD31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239-2014 - FÉRIAS REGULARES

PORTARIA Nº 239/2014.
DE 09 DE JULHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2010 à 16/08/2011.**

RESOLVE:
ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Limpeza, a serem usufruídas no período de **10/07/2014 à 08/08/2014**.

SILVANO TELES DOS ANJO
GARI

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B29AE44D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2014

De 01de Julho de 2014.

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

O Senhor, **RIVALDO ROSA DA SILVA,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora abaixo relacionada,

Nome	P. de Aquisição	P. de gozo
Marcia da Silva Sobrinho	2012 / 2013	01/07/2014 a 30/07/2014

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:95CB2FF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 036.2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: REGINA LÚCIA MAXIMINIO
OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E COZINHA NA CASA DE APOIO NA
CIDADE DE CUIABÁ-MT.
VALOR: R$4.000,00
VIGÊNCIA: 60 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:7395DBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE

A Prefeitura de Planalto da Serra-MT, resolve aplicar à empresa ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, C.N.P.J: 86.921.905/0001-10, as penalidades de advertência, multa moratória/compensatória, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo período de **15/07/2014 a 15/07/2016 (**A penalidade é resultado da apuração pela Comissão de sindicância interna, abandono da obra por parte da empresa por um período de 26/07/2012 à 14/07/2014, sem nenhuma manifestação técnica apresentada pela empresa, pagamento de forma indevida no processo), fatos ocorrido na Tomada de Preço nº 002/2012, Contrato nº 044/2012, referente a OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PONTAPORÃ E RUA BANDEIRANTES, COM UM TOTAL DE 8.746,00 M, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2012 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA(SETPU)**,** fatos com amparo no incisos I, II e III dos Art. 87 da Lei nº 8.666/93, e na Clausula Décima Primeira – Das Penalidades, contrato nº 044/2012, letra (a), (b), (c) e (d).

Em 14 de Julho de 2014

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:84A6B585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2014/GPM

DECRETO Nº 024/2014/GPM

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Angelina Benedita Pereira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto municipal nº 015/2014 e o Edital do Teste Seletivo Nº 001/2014.
D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam convocados para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos por contratos no interesse dos órgãos municipais, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.
Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverão comparecer a partir do dia 15 de Julho de 2014 às 08h00 horas, na Prefeitura Municipal, situado à Praça São Carlos 755 – Centro, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;
Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprovo:
1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2)Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3)Certidão de Casamento ou Nascimento;
4)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5)Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7)Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8)Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
9)Título de Eleitor;
10)Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos,
11)relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
12)Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13) (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
14) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindose comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16)Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
17)Declaração contendo endereço residencial;
18)Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19) Declaração de Bens;
20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
21)Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
22). Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder ser contratado, estes exames são de responsabilidade do candidato.
Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.
23) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
24)O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a contratação no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem
25) Comprovante de Conta Corrente Bancaria.
Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime de Contrato;
Parágrafo Único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 024/2014

Cargo: (19) AUXLIAR DE SALA			
FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA	00182	46,00	1º
SIMONE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA	00078	44,00	2º
MARIA ALEXANDRA DA SILVA	00091	30,00	3º

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:8A7E6DB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *MÁRCIA GOMES AVILA,* Portadora do RG nº 0529703-6 SSP/MT, inscrita no CPF 514.616.331-68, para exercer o cargo de *SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de Julho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:A7143110

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contratado: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste contrato até a data de 13 de Junho de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:34A15D4B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contratado: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência deste contrato até da data de 31 de dezembro de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:8AF8C40B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contratado: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste contrato até a data de 31 de dezembro de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:29EF58B7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contratado: VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência deste contrato até da data de 31 de dezembro de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:252B24C7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 03/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 134/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no DIA 29/07/2014 ás 08:00 horas , no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 03/2014 na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supracitado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE, PSF DO BAIRRO JURUMIRIM.

DIA DA ABERTURA: 29/07/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé-Mt, 14 de Julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Erasmo Paulo de Lima
Código Identificador:D13D938C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014
REALIZADO EM 29/06/2014

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2014 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, www.amm.org.br, edição nº 1984 do dia 02 de Junho de 2014.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento da Execução do Processo e;

Considerando a relação final dos aprovados e classificados para os respectivos cargos, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 14 de Julho de 2014;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2014 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para provimento dos cargos relacionados na referida classificação final.

O Processo Seletivo Simplificado tem validade até 31 de Dezembro/2014, a contar da publicação do presente Edital.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume na Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 14 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:00201C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041 / 2014

De: 14 de Julho de 2014

"Homologa O Resultado Final Do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2014 Do Município De Porto Dos Gaúchos-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, www.amm.org.br, edição nº 1984 do dia 02 de Junho de 2014.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento da Execução do Processo e;

Considerando a relação final de aprovados e classificados para os cargos constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, realizado em 29/06/2014.
Parágrafo único – A validade do presente processo seletivo terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2014.
Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 14 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:81B60592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCELA RESENDE**, brasileira, portadora do RG nº. 44.626.625-5 SSP/SP e CPF nº 024.155.941-30, residente e domiciliada na Av. Passo Fundo neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor** na folha da Educação Infantil 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 14 de julho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.382,82 (Um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 7.743,79(Sete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível

com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(301) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

MARCELA RESENDE
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:7FA7F87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 329/2014

Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze (14/07/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **CRISTIANE DE JESUS MELO,** brasileira, portadora da RG Nº 1206527-7 SSP/MT e do CPF. Nº 847.642.101-00, residente e domiciliada à Av. Theodoro Rezer nº 1340, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 379/2014 de 14 de Julho de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Professor** 30 horas – PCCS Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.
Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Julho de 2014.

CRISTIANE DE JESUS MELO
Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:1CC0A5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2014

De: 14 de Julho de 2014

"Nomeia Cristiane de Jesus Melo e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cristiane de Jesus Melo,** a partir de 14/07/2014 para o cargo de **Professor** 30 horas – PCCS Educação, classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:28269443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2014

De: 14 de Julho de 2014

"Nomeia Marcela Resende classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas prerrogativas legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear por prazo determinado **Marcela Resende**, a partir de 14 de julho de 2014 no cargo de **Professor** 20 horas junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:3E268538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2014

De: 14 de Julho de 2014

"Concede Licença Maternidade à servidora Lucilene Rezer e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Maternidade** a servidora **Lucilene Rezer,** nomeada no cargo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 11/07/2014 conforme atestado médico.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:FEBFE88E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 085/2014, DE 08 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 59, datada de 21 de Dezembro de 2010, e suas alterações, que passa a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.**

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 11 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:419EBCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 647/14, DE 08 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: AUMENTA AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO, AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de **ajuda de custo, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, para cada médico designado para o Município, através do "Projeto mais Médicos".**

§ 1.º - A ajuda de custo indicada no caput do artigo 1.º. pelo período que perdurar o Projeto Mais Médicos no Município de Porto Esperidião;

§ 2.º - A ajuda de custo prevista no caput deste artigo será reajustada por decreto do executivo, levando-se em conta a portaria federal de regência;

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 11 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:27BE5EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE HOMOL. INEX. 09 - ASS. E CONSULT. AG. FAMILIAR

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a homologação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº *009/2014 do* Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESNVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.** Em favor da empresa: **INSTITUTO ACÁCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR CNPJ: 12.313.270/0001-31** No valor total de **R$: 70.000,00 (setenta mil reais)-FAVORECIDO: MEDSON JANER DA SILVA-CPF: 907.338.788-49-RG: 6724950**

Porto Esperidião, 11 de julho de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:F67EC613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE RESULTADO PREGÃO 20/2014 - AQ. DE PEÇAS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2014
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINA PARA FROTA DE VEÍCULOS
E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO–MT.
A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna publico aos interessados sobre o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 020/2014-Teve como vencedores as empresa:**
J. M. VIANA & CIA LTDA CNPJ: 09.556.722/0001-00 No valor total de: 119,0300 (cento e dezenove mil e três reais).
SOARES BONFIM & CIA LTDA–ME CNPJ: 12.025.386/0001-75 No valor total de: 131,1000 (CENTO E TRINTA E UM MIL E CEM REAIS).
IMPORCARTE COM DE PECAS P/ TRATORES LTDA CNPJ: 00.885.566/0003-00 No Valor total de: 62,2000 (sessenta e dois mil e cem reais).
DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDACNPJ: 03.301.657/0001-87 No Valor total de: 279,6800 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.220.404/0001-04 NO VALOR TOTAL DE: 93,0800(NOVENTA E TRES MIL E OITO REAIS).
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP CNPJ: 07.838.209/0001-78 NO VALOR TOTAL DE: 110,0800 (CENTO E DEZ MIL E OITO REAIS).
E D MARANGAO–ME CNPJ: 18.707.266/0001-34 NO VALOR TOTAL DE: 130,5700 (CENTO E TRINTA MIL E CINQUENTA E SETE REAIS).

RETIFICA DE MOT. S. PAULO VALE DO GUAPORE-ME CNPJ: 00.075.138/0001-50 NO VALOR TOTAL DE: 146,1000 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E CEM REAIS).
RETIFICA DE MOT. E MEC. GAUCHA DIESEL CNPJ: 33.664.525/0001-80 NO VALOR TOTAL DE: 127,0000 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS).
08.355.658/0001-28 REVITALIZAR COM. DE PECAS E SERV. LTDA-ME NO VALOR TOTAL DE: 143,0800 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL E OITO REAIS).
E A DA SILVA RONCONI E CIA LTDA ME CNPJ: 18.386.120/0001-34 NO VALOR TOTAL DE: 112,5600 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS SESSENTA REAIS)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 11 DE JULHO DE 2014

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:DFF4F5F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CARTA CONVITE 003/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 149, de 25 de Junho de 2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Edital de Carta Convite nº 003/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no dia 10 de Julho de 2014, pagina 133. Ficando da Seguinte Forma:

Onde se Lê:
"Adiado", devido à falta de interessados no certame, abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 18 de Maio de 2.014, às 09 horas.

Leia se:
"Adiado", devido à falta de interessados no certame, abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 23 de Julho de 2.014, às 09 horas.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital,E atendendo ao que diz o Art 21 § 4 da Lei 8.666/93, prorroga -se o prazo de abertura, para 23/07/2014 as 09horas.

SILVAIR DA SILVA ALMEIDA
Presidente CPL

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:AE04E40C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2.014

(NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AUXILIAR COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 03 E 04/2014 E CARTA CONVITE N° 003/2014).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, em consonância com o que determina o art. 51 da Lei 8.666 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srº EDSON ANTUNES para a compor a "Comissão Especial" para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 149, de 25/06/2014, no julgamento do processo licitatório modalidade Tomada de Preços, abaixo relacionados;

Tomada de Preços nº 03/2014. Objeto: contratação de empresa para construção de Centro de Convivência do Idoso.
Tomada de Preços nº 04/2014. Objeto: contratação de empresa para Construção de Calçadas em vias Urbanas neste Municipio.
Carta Convite nº 03/2014. Objeto: contratação de empresa para construção de um Campo Socyte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,Revogando-se a as disposições em contrário.

Publique,
Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Julho de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:16B4D4A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2.014

(QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LIGIA FERMIANO MARIN)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto na Sub-Seção X, Art. 125 da Lei Municipal Complementar nº 001/2006 "Que Dispõe sobre a Reetruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providencias correlatas". Descrito Abaixo:

Art. 125 – Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Srª **LIGIA FERMIANO MARIN**, portadora do RG nº 2.167.572-4 SSP/MT e CPF nº 033.796.031-39, Concursada no Cargo Efetivo de Professora, com carga Horaria de 20 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe "C", Nível 05, da Lei Municipal Complementar nº. 027/2010, no período de **14/07/2014 a 11/10/2014**, referente ao primeiro período do qüinqüênio de 15/05/2007 a 15/02/2012, com fundamento na redação original do Art. 125 da Lei Complementar 001/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique,
Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Julho de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:E8EB33F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2.014

(NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA DESENVOLVER O PLANEJAMENTO E ELABORAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1° Constituir comissão destinada a desenvolver o Planejamento e Elaborar o **PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art.2° Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Representantes do Poder Executivo:

FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
ITAMAR ALMEIDA DA SILVA
ANA MARIA PARRON B. DOS SANTOS FERRARI

Representante Assessória Contábil:

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA

Representante Assessória Jurídica:

LEDIJANE ZANDONADI

Representantes do SINTEP:

MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA
EDNA APARECIDA VASCONCELLOS ANDRE

Representantes Do Poder Legislativo:

MARIO APARECIDO DOS SANTOS
GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Julho de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:4BD00772

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014**

A Prefeitura de Poxoréu sito Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Escolares para Educação Infantil – Modelo Pro Infância.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM25/07/2014A PARTIR DAS 08:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e deverá ser retirado pelos interessados no link: www.poxoreu.mt.gov.br o licitante deverá preencher o ***Recibo de Retirada de Edital pela Internet*** e encaminhar ao setor de Licitações pessoalmente ou pelo email: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:00 às 17:30 horas.

Poxoréu-MT,11de julho 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

JULIO CESAR P CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:79B3062F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar para 160 (cento e sessenta) dias Letivos.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM28/7/2014A PARTIR DAS 08:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e deverá ser retirado pelos interessados no link: www.poxoreu.mt.gov.br o licitante deverá preencher o ***Recibo de Retirada de Edital pela Internet*** e encaminhar ao setor de Licitações pessoalmente ou pelo email: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:00 às 17:30 horas.

Poxoréu-MT,11de julho 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:DB811D01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO AVALIAÇÃO APTIDÃO FÍSICA

TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2014

NOME	PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO APTIDÃO FÍSICA	RESULTADO
Alisandra A. F. de Souza	*20 pontos*	*Apta*
Zeyde B. Q. Rodrigues	*20 pontos*	*Apta*
Sabrina Carolina N. Ribeiro		
Janaina Pires de Paula	*20 pontos*	*Apta*
Marizol N. da Silva	*20 pontos*	*Apta*
Angela O. da Silva	*20 pontos*	*Apta*
Suzimar Neres de Sousa	*Não Compareceu*	*Não Apta*
Euzany de Fatima Ferracini	*Não Compareceu*	*Não Apta*
Maria Cecilia M. Silva	*Não Compareceu*	*Não Apta*
Maria Olinda A. de Farias	*20 pontos*	*Apta*
Elaine A. da Silva	*20 pontos*	*Apta*
Lucimar Sofires Araujo	*20 pontos*	*Apta*
Eliana Duarte de Lima	*20 pontos*	*Apta*
Lucilene Alves Rocha	*20 pontos*	*Apta*
Regiane A. Cruz	*20 pontos*	*Apta*
Joisemara P. Sousa	*20 pontos*	*Apta*
Cleison Oliveira Barbosa	*20 pontos*	*Apto*
Moiseis N. F. da Silva	*20 pontos*	*Apto*
Moises S. Luz	*20 pontos*	*Apto*
Ivonete Alves Oliveira	*20 pontos*	*Apta*
Danilo M. de Oliveira	*20 pontos*	*Apto*
Maria Girlene Assunção Silva	*20pontos*	*Apta*
Neli Teresinha Bento	*20 pontos*	*Apta*
Edivania Leandra A. Moreira	*20 pontos*	*Apta*
Maria Vanessa Carmo Silva	*20 pontos*	*Apta*
Laura Faustina Ferreira	*20 pontos*	*Apta*
Gracilene P. Rodrigues	*20 pontos*	*Apta*
Thamara Soares Souza	*20 pontos*	*Apta*
Alaiz C. B. Cardoso	*20 pontos*	*Apta*
Graciela Lindemann	*20 pontos*	*Apta*
Tânia Elisa Klein	*20 pontos*	*Apta*
Jorcélia Pereira de Araujo	*20 pontos*	*Apta*
Jorselho Vilas Boas da Hora	*20 pontos*	*Apto*
Dirlene Leal Rios	*20 pontos*	*Apta*
Virginia C. G. Pereira	*20 pontos*	*Apta*
Geruza R. Porto	*20 pontos*	*Apta*
Marcia Regina Bolsanelli	*20 pontos*	*Apta*
Rosane C. Hoen	*Não Compareceu*	*Não Apta*

Querência – MT, 26 de junho de 2014.

JASIELE ANESIA HEEMANN
Presidenta da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público 001/2014

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E89F9111

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2014

NOME	PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
Alisandra A. F. de Souza	*10*	*Apta*
Zeyde B. Q. Rodrigues	*7*	*Apta*
Sabrina Carolina N. Ribeiro	*3*	*Não Apta*
Janaina Pires de Paula	*13*	*Apta*
Marizol N. da Silva	*13*	*Apta*
Angela O. da Silva	*11*	*Apta*
Suzimar Neres de Sousa	*Não Compareceu*	*Não Apta*
Euzany de Fatima Ferracini	*Não Compareceu*	*Não Apta*
Maria Cecilia M. Silva	*Não Compareceu*	*Não Apta*
Maria Olinda A. de Farias	*13*	*Apta*
Elaine A. da Silva	*10*	*Apta*
Lucimar Sofires Araujo	*13*	*Apta*
Eliana Duarte de Lima	*10*	*Apta*
Lucilene Alves Rocha	*12*	*Apta*
Regiane A. Cruz	*11*	*Apta*
Joisemara P. Sousa	*8*	*Apta*
Cleison Oliveira Barbosa	*9*	*Apto*
Moiseis N. F. da Silva	*14*	*Apto*
Moises S. Luz	*13*	*Apto*
Ivonete Alves Oliveira	*9*	*Apta*
Danilo M. de Oliveira	*14*	*Apto*
Maria Girlene Assunção Silva	*12*	*Apta*
Neli Teresinha Bento	*14*	*Apta*
Edivania Leandra A. Moreira	*13*	*Apta*
Maria Vanessa Carmo Silva	*13*	*Apta*
Laura Faustina Ferreira	*11*	*Apta*
Gracilene P. Rodrigues	*13*	*Apta*
Thamara Soares Souza	*10*	*Apta*
Alaiz C. B. Cardoso	*12*	*Apta*
Graciela Lindemann	*12*	*Apta*
Tânia Elisa Klein	*10*	*Apta*
Jorcélia Pereira de Araujo	*12*	*Apta*
Jorselho Vilas Boas da Hora	*12*	*Apto*
Dirlene Leal Rios	*10*	*Apta*
Virginia C. G. Pereira	*10*	*Apta*
Geruza R. Porto	*13*	*Apta*
Marcia Regina Bolsanelli	*12*	*Apta*
Rosane C. Hoen	*Não Compareceu*	*Não Apta*

Querência – MT, 26 de junho de 2014.

JASIELE ANESIA HEEMANN
Presidenta da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público 001/2014

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D69EB88D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **29/07/2014 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL), PRADS (PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS) E RELATÓRIOS DE VISTORIAS TÉCNICAS EM 45 PROPRIEDADES RURAIS SITUADAS NAS IMEDIAÇÕES DO CÓRREGO DRACENA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO URBANO PELO SISTEMA GNSS E ELABORAÇÃO DE MAPA DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO COM BASE CARTOGRÁFICA DETALHANDO ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.** Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.
O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Julho de 2014.

FRANCIELE INÊS NEIVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:6B8E4316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 287/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REMUNERADAS a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

LUCIANA DE SOUZA Per. Férias: 01/07/2014 a 30/07/2014.
Per. Aquisitivo : 02/01/2013 a 01/01/2014.
GERUZA DE SOUZA SILVA Per. Férias: 01/07/2014 a 30/07/2014.
Per. Aquisitivo : 10/05/2013 a 09/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:19CF4D8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 289/2014 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado, classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.0 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

6º LUGAR: EDNÉIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério, e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em especifico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 11 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:1753220F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 290/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

LINCON FREITAS FRANÇA Per. Lic. Prêmio: 15/07/2014 a 14/10/2014.
Per.Aquisitivo: 01/11/2007 a 31/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:C3744702

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 08 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de **Rio Branco-MT,** com fundamento na Lei Federal nº 11.445/07, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

II - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

III - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento por emissários no meio corpo receptor;

IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de infra-estruturas, atividades, e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros públicos, com ou sem triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de capina e poda de árvores em vias e locais públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

VI - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de infra-estruturas, atividades e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo Único - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º Os resíduos originados de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não se possa identificar, poderão por decisão do poder público, serem considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização com ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; aqui não causem risco á saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - subsidiar com instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico, consideram-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sócio-econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução e mitigação dos impactos ambientais;

III - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano/rural e sócio-econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

IV - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios, consórcios ou pactos regionais;

V - a defesa, conservação e manutenção das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse sócio-ambiental;

VI - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

VIII - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;

IX - a captação, o tratamento, o armazenamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

X - a coleta, o tratamento de esgotos e a disposição final dos efluentes e do lodo;

XI - o reaproveitamento de efluentes tratados destinados a quaisquer atividades;

XII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIII - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIV - a conservação, recuperação e manutenção dos rios, cursos de água, matas ciliares e áreas florestadas e em processo de regeneração natural;

XV- a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVI - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

Art. 7º No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT.

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30kg (trinta quilos) e dimensões de até 50cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município no Município de Rio Branco – MT, só poderá ser feita se autorizado por este.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento Básico Do município de Rio Branco será executada pela Secretaria Municipal de Saúde e compartilhada, de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 9º Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:
I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;
III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;
IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:
a) determinado condomínio;

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 10. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:
I- a existência do Plano de Saneamento Básico;
II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;
III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;
IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 11. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:
I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;
II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;
III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;
IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:
a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;
VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo Único - Na regulação deverá ser definido, pelo menos:
I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;
III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;
VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 13. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:
I - as atividades ou insumos contratados;
II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;
III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;
IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;
V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;
VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;
VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;
VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 14. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:
I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;
II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;
III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:
a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;
b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 15. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:
I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;
II - empresa a que se tenha concedido os serviços.
§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.
§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO VI

DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 16. A função reguladora não poderá ser exercida por executores dos serviços de que trata os incisos I a IV do parágrafo único do artigo 1º desta lei e atenderá aos seguintes princípios:
I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
Art. 17. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiros dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
V - definir as penalidades.

Art. 18. O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de informação e participação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 19. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 20. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o "caput" deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 21. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 22. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:
I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 23. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de básico serão observadas as seguintes diretrizes:
a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda os serviços;
b) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços com tempo justo de amortização;
f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 24. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - tarifa mínima de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 25. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:
I - diretos: quando destinados a usuários determinados;
II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 26. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 27. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 28. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 29. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 30. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo Único - A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 31. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 32. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 33. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 34. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 35. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)

Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta e deliberação ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 37. Os recursos do FMSB serão provenientes de:
I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município, desde que não vinculados a receita de impostos;
II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana.
III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - valores recebidos a fundo perdido;

V - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

Parágrafo Único - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 38. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§ 1º Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

§ 2º A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 40. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:
I - elaborar seu regimento interno;
II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;
IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;
VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;
VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão,devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;
VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 41. O Conselho será composto de membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:
I – sete (7) representantes dos Poderes Municipais, sendo indicados:
a) um pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) um pela Secretaria Municipal do Ambiente;
c) um pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
d) um pela Secretaria Municipal de Planejamento;
e) um pela Defesa Civil;
f) um representante da Secretaria da Educação
g) um pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - nove representantes da Sociedade Civil, eleitos por meio de Conferência ou Fórum, designado para esta finalidade, oriundos dos seguintes segmentos:
a) um pelas empresas prestadoras de serviços de saneamento contratadas pelo Município;
b) um por Organizações Não Governamentais (ONGs);
c) um por Instituições de Ensino Superior
d) um pelas entidades de representação profissional;
e) um pelos usuários do serviço de saneamento básico;
f) um pelo Sindicato de Trabalhadores de Rio Branco;
g) um pela Associação Comercial e Industrial de Rio Branco;
h) um representante do Ministério Público; e
i) um pelas organizações da sociedade civil e defesa do consumidor.

III- Dois Vereadores indicados pelo Plenário da Câmara Municipal

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal Rio Branco – MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º O Presidente do Conselho será eleito pelos Conselheiros.

Art. 42. São atribuições do Presidente do Conselho:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 43. A Participação Popular tem por objetivo valorizar e garantir a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.

Art. 44. A convocação à participação dos cidadãos é de responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I – oportunizar a socialização da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral como cidadão, indivíduo e membro da coletividade;
II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;
III - a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 46. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 47. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais da Bacia do Rio Branco, recurso Hídrico para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei.

Parágrafo Único: até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas nativas e frutíferas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares.

Art. 48. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 49. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam os incisos I ,II, III e IV do artigo 1º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 51. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 52. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 53. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 54. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 08 de Julho de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:C880DBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 638 DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de RIO BRANCO para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de RIO BRANCO para o exercício 2015 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2013 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2013, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2013, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2013, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2015/2017;

II - Anexo de metas e prioridades para 2015;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.
§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridades dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.
§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.
§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.
§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2014

Seção I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).
§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II - às ações de saúde e assistência social;
III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2014 e será constituído de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;
III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2015, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.
§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.
§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.
§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2015, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2015.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;
II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;
III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;
IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:
a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.
Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2015 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público
II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 34 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 35 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2015, especialmente no diz respeito a:
I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:
O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em RIO BRANCO-MT, 08 de Julho de 2014.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:5FA3B71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 641 DE 11 DE JULHO DE 2014

Institui a Quilometragem, das Estradas não Pavimentadas do Município de Rio Branco/MT e Dá Outras Providências.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 163,2386307 quilometragem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco/MT, 11 de julho de 2014.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:90F145B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 640 DE 08 DE JULHO DE 2014

"Altera o inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n. 396 de 04 de janeiro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências"

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n.º 396, *de 04 de janeiro de 2006*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,91% (vinte inteiros e noventa e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,93% (quatorze inteiros e noventa e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,98% (cinco inteiros e noventa e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco/MT, 08 de Julho de 2014.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2014	5,98%
2015	6,35%
2016	6,72%
2017	7,09%
2018	7,46%
2019	7,83%
2020	8,19%
2021	8,56%
2022	8,93%
2023	9,30%
2024	9,67%
2025	10,04%
2026	10,41%
2027	10,78%
2028	11,15%
2029	11,52%
2030	11,89%
2031	12,25%
2032	12,62%
2033	12,99%
2034	13,36%
2035	13,73%
2036	14,10%
2037	14,47%
2038	14,84%
2039	15,21%
2040	15,58%
2041	15,95%
2042	16,31%
2043	16,68%
2044	17,05%
2045	17,42%

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:24F95E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2014

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 24 de junho de 2014, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados a prorrogação da abertura do certame, que se dará devido ponto facultativo no município de Rio Branco – MT. Ficando a reabertura para o dia 18/07/2014 as 09h00min no endereço Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco – MT.

Cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO-MT"**.

Rio Branco – MT, 07 de Julho de 2014.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:35C254A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014, de 02 de Junho de 2014, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL E JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2014, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA (ETA), COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I,** cuja abertura deu- se no dia 11/07/2014 as 09:00 hs, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Publique-se
Cumpra-se
Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 14 de Julho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:C024BDE3

CPL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

2° ATO
PROCESSO N° 095/2014
TOMADA DE PREÇOS - N° 002/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014 de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO,** para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014, Objeto: "**Contratação de Empresa, devidamente registrada no CREA, para construção da estação de tratamento de água (ETA), com o fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de normas técnicas e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I"**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 095/2014 – SEMUSA.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 01/08/2014 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

Rondolândia - MT, 14 de Julho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Presidente da CPL
Decreto n° 992/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – OAB n° 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:3278067A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2014

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 30 de Julho de 2014, ÀS 09:00 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PSF NO DISTRITO DO BAUXI PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cinquenta reais) mais taxa recolhida pelo setor de tributos. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 14 de Julho de 2014.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito de Rosário Oeste

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:659854C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 31 de Julho de 2014, ÀS 09:00 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS II PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cinquenta reais) mais taxa recolhida pelo setor de tributos. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 14 de Julho de 2014.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito de Rosário Oeste

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:F889BD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2014

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 31 de Julho de 2014, ÀS 12:00 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS III PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cinquenta reais) mais taxa recolhida pelo setor de tributos. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 14 de Julho de 2014.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito de Rosário Oeste

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:FFD6FEFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 499, DE 09 DE JULHO DE 2014

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATADOS DECORRENTES DA LEI N.o 463 de 14 de maio de 2013."

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a prorrogar os contratos decorrentes da Lei n.o 463/2013 de 14 de maio de 2013.

Paragrafo único. A prorrogação dos contratos de que trata o caput deste artigo podem ser prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 09 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:5A41A7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 500, DE 09 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências."

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 343.888,64 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa	Descrição	Valor
03	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**	
003	**Departamento de Administração Geral**	
04.122.0003.1129	**Reforma e Ampliação do Centro de Múltiplo uso de Salto do Céu**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	343.888,64
	Total	**343.888,64**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes da aplicação do disposto no Art. 43, § 1°, inciso II da lei 4.320/64, oriundo do Convênio nº 091/2013, Processo nº 68.830-6/2013, firmado entre o Município de Salto do Céu/MT e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 09 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:84C88254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A LEI MUNICIPAL 498 DE 09 DE JULHO DE 2014.

Onde se lê: Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal com seus fundos, autorizados a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de **20% (vinte por cento)** da despesa orçada para o corrente exercício.
Leia-se: Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal com seus fundos, autorizados a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de **14% (quatorze por cento)** da despesa orçada para o corrente exercício.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:57841CC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2014

DATA: 09/07/2014

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis **Nº232/2005 e 459/2011;**

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica nomeado os novos membros do Conselho Municipal de Saúde por um período de 02 (anos) de 09/07/2014 à 09/07/2016, sendo:

DOS USUÁRIOS:

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

I- Antonio Alves Ferreira- Titular
CPF 055.719.799-68
RG 866.940 SSP/PR
Endereço: Comunidade Ivani

II- Floro Bernardo da Silva - Suplente
CPF 211.434.049-04
RG 2046760
Endereço : Rua Princesa Izabel Nº171

Representando a 3 ª Idade:

Carmelinda Godin de Jesus – Titular
CPF895.221.761-68
Endereço: Avenida Alvorada

David Schneider
CPF: 094.205.689-20
Endereço : Av. Getúlio Vargas S/Nº

Representantes da Associação da ACRIPC

Thales Mickael Pich – Titular
CPF 020.855.171-96
Endereço : Av. do Comércio Nº 941

Elias de Azevedo - Suplente
CPF 888.361.851-34
Endereço :Rua Tamandaré Nº 84

Entidades Religiosas e Evangélicas

Edivaldo Poloni – Titular
CPF 094.205.689-20
Endereço : Av. Alvorada S/Nº

Leandro dos Santos Ferreira - Suplente
CPF 007.744.110-90
Endereço : Jardim Itororó Rua 02 Casa Nº038

Pastoral da Criança:

Marlene Betoni – Titular
CPF 897.720.321-04
Endereço : Estrada Sara, Chácara São Paulo

Valquíria Pereira Marinho -Suplente
CPF 022.273.468-20
Endereço: Rua Walter Klishowski Nº032

Associação do Projeto Casulo
Emildes Silva da Silva – Titular
CPF: 154.143.612-15
Endereço :Projeto Casulo

Joice Cristina da Silva–Suplente
CPF: 067.019.949-05
Endereço:Projeto Casulo

DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Curso Nível Superior

Fabrício Moreira Costa – Titular
CPF 828.715.821.49
Endereço: Rua Raposo Tavares

Gislaine Scremim Frantz – Suplente
CPF870023969-00
Endereço: Avenida do comercio

Curso Nível Médio

Edilene Barbosa dos Santos - Titular
CPF 009.980.251-19
Endereço: Rua Tuiuti Nº461

Gorete Terezinha Zen Schuck– Suplente
CPF 960.579.201-04
Endereço: Avenida Santos Dumont, Nº810

Agente de Saúde Ambiental

Leila Anselmo da Silva- Titular
CPF 796.236.111-53
Endereço: Rua Tamandaré S/Nº

Andréia Francieli Bertolini
CPF 008.210.571-54
End: RuaTuiuti

Secretaria Municipal , Esporte e Lazer Turismo e Juventude

Juscelino Faganello de Oliva – Titular
CPF :554.604.109-91
Endereço: Av. santos Dumont, Nº610

Cintia Dayane Augustin- Suplente
CPF: 030.714.601-47
Endereço: Rua Humaitá Nº419

Secretaria Municipal de Educação

Dirce Inês Niederle Menin Titular
CPF: 002.492.601-90
Endereço : Rua Raposo Tavares Nº901

Michele Damian Bremide Tecchio –Suplente
CPF: 007.216.091-80
Endereço :Rua Tuiuti Nº523

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Maicon Odair da Silva – Titular
CPF 001.068.081-09
Endereço : Rua Padre Anchieta Nº258

Eleandro José Klein - Suplente
CPF 886.597.200-91
Endereço: Rua Padre Anchieta Nº498

Art.2-ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 09 DE JULHO DE 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:5F7027B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2014

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n º 010/2014, de 28 de Fevereiro de 2014, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 982582 SSP/MT e do CPF n º 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e a Srª. IEDA DEISE FEYH BETTONI, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 025.317.671-93, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 14 de Julho de 2014.

_____
ALESSANDRO NICOLI

_____
IEDA DEISE FEYH BETTONI

TESTEMUNHAS:

_____
MARTA MARIA WEBER

_____
JULIANA DE ALMEIDA GOLO

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:A30204E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007-2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SISTN, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT, com abertura marcada para o dia 14/07/2014 às 08h00 minutos, encerrando as 09h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ n° 20.162.315/0001-42, apresentando proposta de preço no valor global de R$ 34.650,00, estando dessa maneira dentro do preço de mercado.

Santa Cruz do Xingu - MT, 14 de Julho de 2014.

ADMIR LOPES RICARDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:465B44AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 15.330.005/0001-50. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO, conforme descrito na ata de Ata de Registro de Preços n.º 17/2014 do Pregão Presencial n.º 017/2014 realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus anexos; a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT. **DO VALOR GLOBAL: R$ 7.212,90**. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 11/07/2014 a 31/12/2014. **DA LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 028/2014 referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 17/2014 do Pregão Presencial nº 017/2014 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Julho de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:2102AA60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 11/2014

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município em trecho definido na carta consulta nº 001390.02.86/2013-17, selecionada pelo Ministério das Cidades, Portaria nº 492/2013, alterada pela Portaria nº 233/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 07.123.969/0001-07.

VALOR GLOBAL: R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: DE 14/07/2014 ATÉ 12/09/2014.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de julho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:7895307A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 29/2014

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014
Objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente de Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de SANTO AFONSO-MT, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório. **Dia:** 25/07/2014. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 25/07/2014. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso .mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 25 de julho de 2014, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)**.**

Santo Afonso- MT, 14 de julho de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:80042645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇO 02/2014

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **09:00** horas, do dia **30/07/2014**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 162/2013 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta–feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R$ 100,00 (cem reais).

SANTO AFONSO- MT, em 14 de julho de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:C690A4AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONVITE N° 011/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N°031/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO PARA A CARTA CONVITE NRO 011/2014 PARA O SEGUINTE OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDCO/ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, COM SUBSTIUIÇÃO DE PEÇAS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.**
A REALIZAÇÃO DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 21/07/2014 AS 09:00 NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. SANTO ANTONIO, 245, CENTRO, SANTO ANTONIO DE LEVERGER, SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES.
PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NO SEGUINTES TELEFONES: (65) 3341-1346/1685 OU NO E-MAIL: licitacao_leverger@outlook.com.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 14 DE JUNLHO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:E38176CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DECRETO Nº 26/GP/2014

DECRETO Nº 26/GP/2014

> "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, e Lei Complementar nº 28/GP/2011;

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB**.**

1 – Representante do Poder Executivo Municipal
Titular – João Afonso da Costa Ribeiro - RG: 1984775-0 SSP/MT CPF: 109.042.121-49
Suplente – Vilson Pedroso Botelho - RG: 1268067-2 SSP/MT CPF: 983.909.701-63
Titular – Evaldo Catarino da Fonseca – RG: 0678386-4 SSP/MT CPF: 604.119.531-68
Suplente – Dilson Silva Castro - RG: 0475514-6 SSP/MT CPF: 383.971.611-04

2 – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular – Isanira Amorim Pereira Rodrigues - RG: 1027300-0 SSP/MT CPF: 622.588.341-04
Suplente – Nilza Benedita de Campos - RG: 0713429-0 SSP/MT CPF: 522.239.221-04

3 – Representante dos Diretores das Escolas das Escolas Públicas Municipais
Titular – Gersonita da Silva Canavarros - RG: 548286 SSP/MT CPF: 570.960.821-15
Suplente – Fábio Junior Moreira de Castilho - RG: 1301397-1 SSP/MT CPF: 904.022.191-04

4 -Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas das Escolas Públicas Municipais
Titular – Antonia Maria Pinto de Magalhães - RG: 0647972-3 SSP/MT CPF: 622.625.211-15
Suplente – Josanea Aparecida Souza Oliveira - RG: 914365 SSP/MT CPF: 569.716.131-04

5 – Representante dos Pais de Alunos da Educação das Escolas Públicas Municipais
Titular – Jovania Rosa de Arruda - RG: 1343215-0 SSP/MT CPF: 004.421.461-83
Suplente – Marieli Fernanda de Mello - RG: 2129894-7 SSP/MT CPF: 058.334.281-73
Titular – Maristel da Silva Magalhães - RG: 1454404-0 SSP/MT CPF: 002.438.781-92
Suplente – Maria Pedrosa Rodrigues do nascimento- RG: 14309572 SSP/MT CPF: 958.279.961-44

6 – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular – Rhander Welly José da Silva - RG: 2795323-8 SSP/MT CPF: 704.159.981-74
Suplente - Heverson Pedro Pinheiro de Moura- RG: 2199073-5 SSP/MT CPF: 045.059.991-64
Titular - Doralice de Souza Pinto - RG: 785437 SSP/MT CPF: 779.934.031-20
Suplente – Ornerindo Pereira do Nascimento - RG: 1623533-9 SSP/MT CPF: 019.637.271-26

7 – Representante do Conselho Tutelar

Titular –Terezinha Maria Reis de Souza - RG: 07284896 SSP/MT CPF: 625.887.717-02
Suplente – Moacir Pires de Miranda - RG: 082864 SSP/MT CPF: 207.367.381-34

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 48/GP/2011.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de Junho de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:074E15A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DECRETO Nº 35/GP/2014, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Valdir Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e a Resolução número 02/2014 do Conselho Municipal de Habitação que dispõe sobre os parâmetros de priorização ao processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

DECRETA:
Art.1º. - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:
a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
Art. 2º. - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação aprovou por meio da Resolução numero 02/2014 e este Decreto ratifica os seguintes critérios adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como seguem:
a) territorialidade: famílias moradoras no município de Santo Antonio de Leverger há pelo menos 05 anos e que comprovem domicilio eleitoral na mesma proporção.
b) vulnerabilidade/risco; famílias alto índice de vulnerabilidade social de acordo com o Sistema Único de Assistência Social SUAS, principalmente família beneficiária de programa de transferência de renda;
c) composição familiar. Formada por famílias que possuam pessoas idosas ou membro com doença crônica grave e ou degenerativa; em casos onde existir mais de uma família residindo no mesmo domicilio ou não será priorizada aquela que estiver mais vulnerável, exceto em situação de maior risco;
§ 1° - A definição das famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas está prevista no item 3.3 da Portaria n. 610 do Ministério das Cidades
§ 2° - São consideradas mulheres responsáveis pela unidade familiar, aquelas que não tenham cônjuges ou companheiros, ou quando os tenham, estes não disponham de renda;
§ 3° - A definição de pessoas com deficiência está prevista no artigo 11 deste regulamento;
§ 4° - São dependentes habitacionais do candidato todos os membros que compõem a respectiva unidade familiar.
Art. 3º - O processo seletivo será pelo princípio de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios de seleção, razão pela qual foram constituídos os seguintes grupos de candidatos:
a) Grupo I – representado pelos candidatos que preencham de 05 (cinco) a 06 (seis) critérios; e
b) Grupo II – representado pelos candidatos que preencham até 04 (quatro) critérios.
§ 1° - aos candidatos integrantes do Grupo I serão reservados 75% (setenta e cinco por cento) das unidades habitacionais;
§ 2° - somente será permitido percentual inferior no caso da quantidade de candidatos integrantes do Grupo I não alcançar o percentual das unidades habitacionais destinadas a este Grupo;
§ 3° - aos candidatos integrantes do Grupo II serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais.

§ 4° - Os candidatos, dentro de cada grupo, serão selecionados e ordenados por meio de sorteio.
§ 5º- Serão considerados idosos todos os candidatos (titulares de cadastro ou respectivos cônjuges) que tenham completado 60 anos até o dia da seleção.
§ 6° - São consideradas pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3298/99, com a redação dada pelo Decreto 5296/04, as pessoas que se enquadram nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ,
1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
§ 7° - A comprovação da condição de deficiente deverá ser feita por atestado médico que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento do encaminhamento de documentos para a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon" em Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de julho de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:4CAE2C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DECRETO Nº 36/GP/2014

"Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Eleição de Presidente e Vice-Presidente e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso VIII da Lei Orgânica e a Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

Composição do Conselho da Alimentação Escolar

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Lindalva Gomes da Silva
CPF: 650794151-34
RG: 1052038-4 SJ/MT
Suplente: João Afonso da Costa Ribeiro
CPF: 109.042.121-49
RG: 1984775-0 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO(PROFESSORES)
Titular: Vanuza Selk Teixeira Guimarães
CPF: 482.587.411-87
RG: 0695487-1 SJ/MT
Suplente: Levi Espírito Santo Padilha de Arruda
CPF: 286.789.661-49
RG: 788.555 SSP/MT.
Titular: Ornerindo Pereira do Nascimento
CPF: 019.637.271-26
RG: 1623533-9 SSP/MT
Suplente: Doralice de Souza Pinto
RG: 785437 SSP/MT
CPF: 779.934.031-20

REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS
Titular: Márcia da Silva Moura
CPF: 023.080.331-85
RG: 1730553-5 SSP/MT.
Suplente: Claudinei da Silva
CPF: 940.391.431-91
RG: 1222785-4 SJ/MT
Titular : Eliane Pedrosa de Oliveira
CPF: 027.190.301-55
RG: 1646948-8 Sejusp/MT
Suplente: Suzana Ferreira Brandão
CPF: 701.669.191-87
RG: 1204615-9 SJ /MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Hamilton José e Silva
CPF: 934.054.991-00
RG: 1021245-0 SSP/MT
Suplente: Maria Tereza de Oliveira Alvarenga
CPF: 570.948.101-72
RG: 728.479 SSP/MT
Titular: José Estáquio de Faria
CPF: 339.363.661-87
RG: 863.781

Suplente: Fábio Júnior Moreira de Castilho
CPF: 904.022.191-04
RG:1301397-1 SSP/MT

Artigo 2° - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem a Presidência e Vice-Presidência do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

Presidente: Hamilton José e Silva
CPF: 934.054.991-00
RG: 1021245-0 SSP/MT

Vice-Presidência: Márcia da Silva Moura
CPF: 023.080.331-85
RG: 1730553-5 SSP/MT.

Artigo 3° - Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Artigo 4° - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Artigo 5° - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação do segmento representado; e
III -pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Artigo 6° - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 7° - São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:
I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento;
II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
III - analisar a prestação de contas do gestor, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
IV - comunicar ao FNDE em relação ao apoio para funcionamento do CAE;
V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno;
VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subseqüente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

Artigo 8° - O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Artigo 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto Municipal n°. 14/GP/2011.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de Julho de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:5E2A5E43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 15 dias do mês de Julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	YASMIM BAGETTI BRITES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
b) Comprovante de Residência;
c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.
n) Declaração de Bens;
o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
q) CPF dos pais.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:338380A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 28/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos, Transformadores e mão de obra de instalação no recinto do Festival de Pesca no Município de São José do Rio claro - MT**.

Data de Abertura: às **08:00 hs, do dia 25 de Julho de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 14 de Julho de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:3087D059

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209 DE 14 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de MECÂNICO por motivo de aposentadoria por invalidez o servidor OSVALDO PAULINO GOMES nomeado através da PORTARIA Nº 099 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AOS 14 DE JULHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:CCBC254F

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI,** prefeito do município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** Aos 14 de Julho de **2014** a licitação modalidade **PP-RP 22/2014**, Que teve a Empresa vencedora deste certame: J. A. GARBIM & CIA LTDA**,** perfazendo o valor global de R$ 68.585,00 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco mil reais); Objeto: "AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SUPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES".

São José dos Quatro Marcos MT,

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:5024D202

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 161/2014 (RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA PUBLICA)

PORTARIA Nº. 161/2014

DE 14 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Particular a servidora, SHIMENA MELISSA SOUZA AGUIAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, por motivos particulares no dia 14 de julho de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 14 de julho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
publique-se

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C329C38B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO V RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			5º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA	
				2012	2013
Caixa			0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento			0,00	0,00	0,00
Investimentos			0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:CCDDAF55

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO VI RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Out 2013 (b)	Em 31 Dez 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-842.828,43	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	671.092,80	678.626,65
Ativo Disponivel	278.295,77	1.133.246,07	1.140.779,92
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	936.829,00	462.153,27	462.153,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-671.092,80	-678.626,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	0,00	-671.092,80	-678.626,65
ESPECIFICAÇÃO		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Jan a Dez 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL		-7.533,85	-678.626,65
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Out 2013 (b)	Em 31 Dez 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:43142505

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO VII RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.791.831,00	1.809.423,39	8.819.250,20	9.185.750,61
Receita Tributária	209.712,00	45.647,32	242.035,97	97.446,83
IPTU	30.393,00	897,88	30.599,30	7.953,65
ISS	98.775,00	25.884,08	87.478,65	44.004,47
ITBI	37.991,00	4.164,02	57.069,39	6.845,35
IRRF	9.770,00	13.458,46	45.142,97	30.420,62
Taxas	32.783,00	1.242,88	21.745,66	8.222,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	43.418,00	354,88	29.716,25	26.288,13
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	43.418,00	354,88	29.716,25	26.288,13
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.502,00	10.220,69	35.418,48	18.207,37
(-) Aplicações Financeiras	77.502,00	10.220,69	35.418,48	18.207,37
Transferências Correntes	8.399.216,00	1.684.190,57	8.335.386,10	8.991.230,73
FPM	3.907.563,20	970.481,47	4.191.075,98	3.954.294,13
ICMS	1.311.204,80	204.878,36	1.231.287,97	1.111.772,15
Outras Transferências Correntes	3.180.448,00	508.830,74	2.913.022,15	3.925.164,45
Demais Receitas Correntes	139.485,00	79.230,62	212.111,88	70.784,92
Dívida Ativa	30.937,00	3.393,04	39.165,43	2.759,51
Receitas Correntes Diversas	108.548,00	75.837,58	172.946,45	68.025,41
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.855,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.292.756,00	0,00	81.420,00	123.041,91
Convênios	1.292.756,00	0,00	21.420,00	123.041,91
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.292.756,00	0,00	81.420,00	123.041,91
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	10.084.587,00	1.809.423,39	8.900.670,20	9.308.792,52
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.165.718,96	1.612.902,36	7.412.266,37	8.411.211,93
Pessoal e Encargos Sociais	5.466.542,73	790.851,73	4.816.832,48	4.752.150,03
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.699.176,23	822.050,63	2.595.433,89	3.659.061,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.165.718,96	1.612.902,36	7.412.266,37	8.411.211,93
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.004.619,84	154.232,53	541.699,01	403.292,79
Investimentos	672.527,02	147.575,59	272.725,56	256.548,23
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	327.092,82	6.656,94	268.973,45	146.744,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	677.527,02	147.575,59	272.725,56	256.548,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	9.843.245,98	1.760.477,95	7.684.991,93	8.667.760,16
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	241.341,02	48.945,44	1.215.678,27	641.032,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:77A281DD

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO XI RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DEOPERAÇÕES DECRÉDITO EDESPESAS DECAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ADEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14			
RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2013	SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)	c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2013	SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADO (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.004.619,84	541.699,01	21.419,80	462.920,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-	0,00
DESPESADE CAPITAL LÍQUIDA(II)	1.004.619,84	541.699,01	21.419,80	462.920,83
	VIII = (a - d)	IX = (b- (e + f))		X = (c - g)
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DAREGRADE OURO (III) = (I - II)	-1.004.619,84	-563.118,81		-462.920,83
FONTE:				

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:1C216F65

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO XIV RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DERECURSOS ORÇAMENTOS DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ADEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14			
LRF, art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAREALIZADAS (b)	SALDO AREALIZAR (a - b)
RECEITADE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESALIQUIDADAS (d)	SALDO AREALIZAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:65A3C2D2

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO XVI RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITADEIMPOSTOS EDAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ADEZEMBRO2013/SEMESTRE JANEIRO ADEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14				
ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Dez 2013 (b)	% (b/a)(b/a)
RECEITADE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.137.931,00	7.137.931,00	7.028.779,61	98,47
Impostos	167.159,00	167.159,00	175.147,34	104,78
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	38.102,00	38.102,00	40.013,61	105,02
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.932.670,00	6.932.670,00	6.813.618,66	98,28
Da União	5.188.376,00	5.188.376,00	5.195.430,71	100,14
Do Estado	1.744.294,00	1.744.294,00	1.618.187,95	92,77
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	674.604,00	674.604,00	803.305,49	119,08
Da União para o Município	453.715,00	453.715,00	675.115,26	148,80
Do Estado para o Município	174.215,00	174.215,00	128.190,23	73,58
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	46.674,00	46.674,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.700.268,00	3.746.943,00	2.403.417,19	64,14
(-) DEDUÇÃO PARAO FUNDEF	1.304.692,00	1.304.692,00	1.299.413,61	99,60
TOTAL	10.208.111,00	10.254.786,00	8.936.088,68	87,14
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Dez 2013 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	871.480,00	2.224.066,87	1.594.967,11	71,71
Pessoal e Encargos Sociais	871.480,00	1.124.066,87	996.051,87	88,61
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.100.000,00	598.915,24	54,45
DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	64.500,00	150.524,80	233,37
Investimentos	43.000,00	64.500,00	150.524,80	233,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	914.480,00	2.288.566,87	1.745.491,91	76,27
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Dez 2013 (e)	% (e)/desp.(b/a)saúde
DESPESAS COM SAÚDE	914.480,00	2.288.566,87	1.745.491,91	76,27
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADADE RECURSOS PRÓPRIOS[1]				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	914.480,00	2.288.566,87	1.745.491,91	100,00

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR	
	Inscritosem Exercícios Anteriores	Cancelado em 2013(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NARECEITADE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>[2] [(V-VI)/I]		24,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2013 (g)	% (g/total(b/a) g)
Atenção Básica	497.000,00	681.263,79	384.324,69	22,02
Assitência Hospitalar e Ambulatorial	1.205.140,00	1.117.185,04	1.012.845,08	58,03
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	71.889,79	4,12
Vigilância Sanitária	35.340,00	44.952,06	42.338,34	2,43
Vigilância Epidemiológica	0,00	23.123,31	23.078,11	1,32
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	170.000,00	272.042,67	211.015,90	12,09
TOTAL	2.057.480,00	2.288.566,87	1.745.491,91	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:24A12DE1

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO I RGF 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 22/04/14
DESPESACOMPESSOAL	DESPESALIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	4.503.067,29
Pessoal Ativo	4.503.067,29
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	33.771,41
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.771,41
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	4.469.295,88
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	8.836.300,99
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	50,58
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.771.602,53
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.533.022,41
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:B4E42961

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO II RGF 2013

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2013

LRF Cidadão 9.31 - 22/04/14				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	-842.828,43	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	-842.828,43	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Divida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	41.877,31	855.440,82	975.816,68	678.626,65
Ativo Disponível	278.295,77	855.440,82	975.816,68	1.140.779,92
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	236.418,46	0,00	0,00	462.153,27
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	7.988.949,34	8.165.432,50	8.499.297,45	8.836.300,99
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	-10,55	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				

Nota:

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:6F556071

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO III RGF 2013

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2013

LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	7.988.949,34	8.165.432,50	8.499.297,45	8.836.300,99
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:E8BDE2DB

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO IV RGF 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DECRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL2013

LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14	
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:62C2DF7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2014

O Município de Sapezal, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório/Pregão Presencial SRP **nº 040/2014,** que o edital foi retificado com a finalidade de alterar a redação do item nº 3.4 letra "c". A data de abertura dos envelopes das empresas interessadas na presente licitação foi alterada para o dia **29 de julho de 2014 as 08:00 horas (Horário Local)**. O edital completo com as retificações esta à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro*.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:DFDEEA5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014 DE 03/07/2014

CONTRATO N.º 069/2014 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, junto ao Residencial Vila Santana II, localizados na estrada Sabrina s/nº, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação**.** CONTRATADA: **QUALIDADOS PROJETOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.672.664/0001-49, assina pela empresa sua Sócia Proprietária, Sra. **LETICIA DE ARRUDA MONTEIRO ALBUQUERQUE**. VALOR TOTAL: **R$ 31.700,00** (trinta e um mil e setecentos reais). Dotação: 1053.3.3.90.3900000100000054. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito. Ref.: Pregão Presencial Nº 045/2014 – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Data de inicio: 03/07/2014. Vigência: 10 (dez) meses.

Sinop; 11 de julho de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:220F6F4D

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 SRP 080/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao Art. 21, inciso XII do Decreto nº 3.555/00, torna público o resultado do pregão presencial nº 049/2014 SRP 080/2014, referente ao registro de preços para: **Aquisição de Botas de PVC para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** NÃO HOUVE VENCEDOR, em razão da desclassificação das propostas das empresas participantes, sendo o processo declarado FRACASSADO.

Sinop/MT, 14 de julho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B78C4327

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT torna público que fez alterações no Edital Tomada de Preços nº 006/2014, em razão da necessidade de adequações. Devido as mudanças a abertura das propostas que estava prevista para as nove horas do dia 15 de julho de 2014, ocorrerá as nove horas do dia 04 de agosto de 2014, na sede da Secretaria Municipal de Administração. Modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a seleção de pessoa jurídica visando a contratação dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Sinop/MT. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 149, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 e no site. www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263.

Sinop-MT, 14 de julho de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:33E28E6E

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 SRP 086/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 SRP 086/2014**. TIPO: Menor Por Item. OBJETO: **Aquisição de Baterias Elétricas Automotivas para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 28/07/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 14 de julho de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7E394B93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2014

DATA: 10 de julho de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para atender a seguinte dotação:

04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.28.843.0012.9003-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
4.6.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 44.000,00
- (quarenta e quatro mil reais)

T O T A L R$ 44.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.00.00.00 - 010000000 - Reserva de Contingência R$ 44.000,00
- (quarenta e quatro mil reais)

T O T A L R$ 44.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 10 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E3D0D9A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2014

DATA: 14 de julho de 2014.

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 035/2014, de 18 de março de 2014, que trata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº. 1123, de 02 de junho de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o item 5 do inciso II do art. 1º do Decreto nº 035/2014, que passa a vigorar conforme segue:

I – Representantes Governamentais

(...);

II – Representantes Não Governamentais

5. Caritas Diocesana de Sinop
Titular: Mario Paulino Welter
Suplente: Claudio Heck

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 14 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:33172D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2014

DATA: 08 de julho de 2014.

SÚMULA: Concede à servidora efetiva TÂNIA APARECIDA ALVES DE LARA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Referência CE-16, Matrícula 8876, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora efetiva TÂNIA APARECIDA ALVES DE LARA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Referência CE-16, Matrícula 8876, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/93.

Art. 2º. A licença de que trata o presente será computada a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:ABF2206D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2014

DATA: 08 de julho de 2014

SÚMULA: Concede à servidora efetiva DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JAQUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência CE-06, Matrícula 2844, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora efetiva DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JAQUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência CE-06, Matrícula 2844, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/93.

Art. 2º. A licença de que trata o presente será computada a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de julho de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EF5C9B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2014

DATA: 08 de julho de 2014

SÚMULA: Concede à servidora efetiva SANDRA CÉLIA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Referência CE-07, Matrícula 6884, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora efetiva SANDRA CÉLIA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Referência CE-07, Matrícula 6884, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/93.

Art. 2º. A licença de que trata o presente será computada a partir de 15 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de julho de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B6BC6F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2014

DATA: 08 de julho de 2014

SÚMULA: Designa o servidor JOÃO RICARDO CARNEIRO para substituir temporariamente o Secretário Municipal de Saúde no período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOÃO RICARDO CARNEIRO, matrícula 5604, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, o Secretário Municipal de Saúde, Francisco Specian Júnior.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata o presente instrumento ocorrerá no período compreendido de **14 de julho à 04 de agosto de 2014.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BD952CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2014

DATA: 08 de julho de 2014.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo ANDREAS NOGUEIRA SALES, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral 40 H, Referência CE-26, Matrícula 8597, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo ANDREAS NOGUEIRA SALES, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral 40 Horas, Referência CE-26, Matrícula 8597, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/93.
Art. 2º. A licença de que trata o presente instrumento será computada a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 412/2014, de 26 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4B2AAA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2014

DATA: 10 de julho de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Flávia Rodrigues de Assis para a função de Fiscal do Contrato nº. 073/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Rodrigues de Assis – Professora de Matemática 20 horas, matrícula 8978, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 073/2014, referente à Adesão nº 011/2014, que trata da *"Aquisição de equipamento (s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino do município"*, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 075/2013, conforme Pregão Eletrônico nº 078/2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F049F597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2014

DATA: 10 de julho de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Flávia Rodrigues de Assis para a função de Fiscal do Contrato nº. 072/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Rodrigues de Assis – Professora de Matemática 20 horas, matrícula 8978, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 072/2014, referente à Adesão nº 010/2014, que trata da *"Aquisição de equipamento (s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino do município"*, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 075/2013, conforme Pregão Eletrônico nº 078/2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A344A2A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2014

DATA: 11 de julho de 2014

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, do servidor PAULO VICENTE DIAS, referente ao período de 01/07/1984 A 16/02/1987, 01/04/1989 A 30/06/1990, 02/01/1991 a 01/07/1991, 01/08/1997 a 31/05/2000, 01/04/2000 a 30/06/2000, 06/12/2000 a 04/05/2001, 01/08/2001 a 14/04/2000, correspondendo a 3039 Dias totalizando 8 (oito) anos, 3(três) meses e 29 (vinte e nove dias) prestados junto ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10021010.1.00005/14-1**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de julho de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:808B1F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2014

DATA: 11 de julho de 2014

SÚMULA: Designa os servidores que menciona para a função de Secretários da Junta de Serviço Militar – JSM 139/Sinop – MT.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Secretários da Junta de Serviço Militar – JSM 139/Sinop – MT, conforme segue:

SERVIDORES	MATRÍCULA
Waldemar Huck	11011
Rosângela Maria Bohnenberger	9912

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:44FB48AA

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 014/2014

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014 – SRP N.º 012/2014
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, através de sua equipe de Pregão, torna público que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial n.º 014/2014, cujo OBJETO é o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS DE FREIOS PARA TROCA NO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO SAAES, conforme especificação constante no Anexo I, resolve declarar a LICITAÇÃO DESERTA.

Sinop – MT, 14/07/2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:5932CCB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014**, tendo como objeto o "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo utilitários e veículos de passeio, que serão utilizados pelo Departamento de Meio Ambiente**", fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **15 de Agosto de 2014 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FE38BD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 05 de agosto de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais que serão utilizados na execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua São José, Turmalinas, readequação da Rua Lions Clube e Perimetral Nordeste, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em anexo**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal

em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A8A20667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 07 de agosto de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para a realização de reforma da cozinha do CEMEIS Antônio Cappellari e para a construção de dispositivos de redução de velocidade elevados, a serem instalados no município de Sorriso (MT)**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E67CC837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 04 de agosto de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Botijões de Gás e Recargas de Botijões de Gás**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E373FA1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 29 de julho de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para atendimento de todas as Secretarias Municipais**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5D5EECE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EM EDITAL Nº 10/2014

A Administração pública tem entre suas responsabilidades, a de cumprir a legislação vigente no que concerne as normas de postura e equilíbrio fiscal das contas públicas. A fiscalização e o cumprimento da Lei Complementar 032/2005 é suplemento deste processo.
Com o objetivo de promover o bem estar de todos, promovendo o embelezamento da nossa cidade, como também, combatendo a proliferação do mosquito transmissor da dengue e outras endemias, NOTIFICA os proprietários de terrenos, abaixo identificados, a cumprirem o disposto na letra "a" do § 1º art. 218 da Lei Complementar nº 032/2005, e seguintes, que reza:
Lei Complementar 032/2005 de 20 de Dezembro de 2005 (CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL)
...
Art. 218 - Os proprietários de lotes vagos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, fechados e bem conservados, obedecendo às seguintes condições:
I - respeito aos alinhamentos na via pública;
II – ...;
III – construção de calçadas nas faixas destinadas aos pedestres quando possuir frente para via e logradouro público, com meio-fio e pavimentação.
§ 1° - ...;
§ 2°- A notificação de que trata o parágrafo anterior, poderá ser feita através de edital e a consequente publicação em meios de comunicação local.

Art. 219 - Decorridos os prazos previstos no artigo anterior sem que o proprietário tome as providências estipuladas no auto de infração, sujeitar-se-á as penalidades legais previstas.
Os proprietários dos imóveis denominados: LOTES VAGOS localizados no perímetro urbano do Município de Sorriso-MT, relacionados abaixo: deverão providenciar a limpeza dos seus respectivos imóveis no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, conforme estabelece o artigo 218, parágrafo 1º, alínea "a" e parágrafo 2º ambos da LC 32/2005.
Decorridos o prazo descrito no presente edital, sem que o proprietário tome as devidas providências, este sujeitar-se-á às penalidades legais previstas na lei, quais sejam: lavratura do auto de infração para aplicação da multa no valor de 20 VRF' s por lote e de execução de limpeza do lote realizada pelo Município à custa do proprietário, nos termos do artigo 391 da LC 40/2005.
Sem prejuízo das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa capitulados no artigo 5º, inciso LV da Carta Republicana, poderá o notificado, caso queira, apresentar defesa escrita no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do 1º dia útil subsequente da data da publicação deste edital junto à Secretaria da Fazenda, situada na Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro.
Considerando a gravidade da situação comque a dengue atinge a região e a população Sorrisense e a urgência que demanda a limpeza dos lotes em menção, e, em observância ao interesse da coletividade, tentando evitar um mal maior, caso o proprietário não providencie a imediata limpeza do seu imóvel, comunicamos que o Poder Público o fará, para que Sorriso reduza a patamares mínimos o número de incidência da doença.
Ao final, ressaltamos que a inércia do proprietário implicará nas sanções previstas nas leis em comento descritas nesse edital.

Segue relação dos lotes vagos notificados

ENDEREÇO DO TERRENO	QUADRA	LOTE	SETOR	BAIRRO
BLUMENAU	14	07	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	58	03	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	74	10	36	ROTA DO SOL
DO SOL	76	26	36	ROTA DO SOL
UNIVERSITARIOS	79	13	36	ROTA DO SOL
MARECHAL CANDIDO RONDON	19	12	21	JARDIM EUROPA
TENENTE LIRA	27	11, 12, 13	25	VILLAGE
CELESTE	12	10	31	PARQUE UNIVERSITARIO
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	19	01	33	TAIAMA
CECILIA MEIRELES	06	04	33	TAIAMA
SANTA BARBARA	32	10	37	VILLA ROMANA
CAIENA	07	13	22	JARDIM DAS AMERICAS
SANTA GERTRUDES	46	02	37	VILLA ROMANA
JOSE DE ALENCAR	15	03	33	TAIAMA
SANTO EXPEDITO	54	03	37	VILLA ROMANA
SANTA GERTRUDES	46	04	37	VILLA ROMANA
PARMA	44	13	37	VILLA ROMANA
BLUMENAU	47	13	28	RECANTO DOS PASSAROS
BLUMENAU	53	01	28	RECANTO DOS PASSAROS
ROUXINOL	32	02	28	RECANTO DOS PASSAROS
NOEMIA TONELLO DALMOLIN	27	08	25	VILLAGE
TENENTE LIRA	16	17	25	VILLAGE
TELES PIRES	27	03	25	VILLAGE

ENDEREÇO DO TERRENO	QUADRA	LOTE	SETOR	BAIRRO
RIO DO SUL	79	12	36	ROTA DO SOL
SANTA BARBARA	25	01	37	VILLA ROMANA
MAFRA	21	01	33	TAIAMA
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	01	08	33	TAIAMA
SANTO EXPEDITO	55	02	37	VILLA ROMANA
SANTO EXPEDITO	48	01	37	VILLA ROMANA
SANTO EXPEDITO	57	10	37	VILLA ROMANA
SANTA GERTRUDES	46	07	37	VILLA ROMANA
PISA	56	09	37	VILLA ROMANA
VINICIUS DE MORAES	35	08	37	VILLA ROMANA
PARMA	62	14	37	VILLA ROMANA

Sorriso/MT, 14 de julho de 2014.

ANTONIO MARCOS DA S.SOUSA
Fiscal de Posturas

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:96F3BFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAUTA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014

CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DATA: 29/07/2014.
HORÁRIO: 19:00 às 21:00
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS (Rua das Videiras nº 634 , Centro)

Ordem Sequencial da Reunião:
I – Conferência de "Quórum";
II – Abertura da Sessão;
III – Informes da Secretaria Geral;
IV – Discussão e votação da ata da 5ª Reunião Ordinária;
V – Apresentação de matéria em regime de urgência;
VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;
VII – Pauta da Reunião:

• Relatório do Curso de capacitação sobre Procedimento Administrativo de Auto de Infração realizado no período de 04 a 06 de junho de 2014;
• Definição de data da viagem à Cuiabá/MT para participação na reunião do conselho estadual de meio ambiente;
• Processo nº 010/2012 - AI nº 010/2012 – Autuado: Elias Ferronato
Relator: Rogério A. Silva - SEMFAZ
Advogada: Rafael Wasnieski AOB/MT 15469-A

• Processo nº 11/2012 - AI nº 11/2012 – Autuado: Telvi Zambiasi

Relator: Atílio Adairton Cabreira de Oliveira - SEMEC
Advogado: *

• Processo nº 07/2012 - AI nº 07/2012 – Bressan Lamonato e Cia Ltda;

Relator: Alencar Cella – Rotary Sorriso
Advogado: *

• Processo nº 35/2011 - AI nº 35/2011 – Valdir Francisco Serpa;

Relator: Nilto Santo Lodi - SRS
Advogado: *

• Processo nº 24/2011 - AI nº 24/2011 – Nelson Francio

Relatora: Zenaide Wanderley da Silva - ARPCA
Advogado: *

• Processo nº 001/2012 - AI nº 001/2012 – Albertina Calminatti;

Relator: Rogério A. Silva - SEMFAZ
Advogado: *

• Processo nº 014/2010 - AI nº 014/2010 – Edione Terezinha Bozi

Relator: Rogério A. Silva - SEMFAZ
Advogado: *

• Processo nº 06/2012 - AI nº 06/2012 – Sérgio Luis Xavier Matos

Relator: Alfeo Augusto Trecenti - CAT
Advogado: *

• Processo nº 07/2012 - AI nº 07/2012 – Nativ Ind. Bras. Pesc. Amazônicos S/A

Relator: Alfeo Augusto Trecenti - CAT
Advogada: Erika Rodrigues Romani OAB/MT 5822

VIII – Assuntos de ordem geral;
IX – Encerramento.

ANA LUCIA STEFFANELLO
Presidente do CONSEMMA

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F2B64321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO 003/2014

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA, ESPECIFICAMENTE PARA CONTEMPLAÇÃO DO RESIDENCIAL SANTA MARIA II

A Prefeitura Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, divulga lista dos pré-selecionados do Programa Minha Casa Minha Vida, para contemplação no Residencial SANTA MARIA II, neste município.
De acordo com o Edital 001/2014, atendendo normas e respeitando as legislações federal e municipal, utilizando critérios e prioridades estabelecidas pelos órgãos responsáveis, no país e município, divulga lista de nomes que serão encaminhados para a avaliação da Caixa Econômica Federal, entidade financeira responsável pelo empreendimento, sendo assim que segue:

PNE – Portadores de Necessidades Especiais
Titulares

Edileuza Osmarina
Cleuza Soares Gen
Cleunice Faustina de Andrade
Marcia Regina Dantas
Maria Aparecida Henrique
Maria Francisca Silva Clarindo
Lindaura Nunes Amorim
Giselle Moura Rodrigues
Terezinha Maria Silva

SUPLENTES
Célia Macena dos Santos
Danyelle de Souza
Carlos André Rodrigues Oliveira
Vanderlei de Souza

IDOSOS
Maria Lucinda dos Santos
Maria Nadir Rodrigues Silva
Márcia Dias
Maria Edenir Herzog
Rita Ferreira Pedrossa
Maria Helena Barbosa de Sena
Manoel Gomes dos Santos
Maria Ercilia Silva Almeida
Alexandrina Maria de Jesus
Valdomiro Olegário de Souza
Diva de Souza Lemos
Margarida Lara Ribeiro
Juraci Oliveira da Silva
Gregório Damasceno Silva
Jurema Casanova

Suplentes
Marlete Lourenço da Silva
Pedro dos Santos
José de Souza
Leila Soares dos Santos
Amélia Maria Forster Kren
Maria de Nazaré Xavier de Lima

GERAL

Adilor volmmerhasen
Adriana Lima da Silva
Ailton Ferreira dos Santos
Aldenice Rodrigues dos Santos
Aline Teixeira da Silva
Ana Batista da Silva
Ana Célia Oliveira do Nascimento
Ana Flávia Ferrais
Ana Lucia Dreilich de Almeida
Ana Maria da Paz Silva
Ana Maria Porto Oliveira
Ana Maria Sousa da Silva
Andréia de Sousa Santos Oliveira
Andréia Modesto da Silva
Andressa da Cruz Dias
Angelina Aparecida da Silva
Antônia Edilene da Conceição
Antônia Iraneide da Silva
Aparecida Francisca de Morais Ferreira
Assis Maciel da Silva
Auzeni dos Santos Souza
Benedito Sebastião Correia
Bruna Aparecida Ferreiro de Souza
Cenira Ferreira da Silva
Cenira Telles
Cícero Soares da Silva
Claci Santina Abeck Signer
Clarice Pereira Guimarães
Claudecir Cavalcante Sousa
Claudia Aneli Soares dos Santos
Claudiane Pinto
Cleide Gonçalves de Almeida
Cleudilene dos Santos Miranda
Cleuza Rodrigues dos Santos
Crislei Lizete Perini da Silva
Cristina Suzana Witezak Grando
Daiane Basso
Daiane Pereira da Silva
Dalva Ribeiro dos Santos
Dalvina Bento de Melo
Dayanne Freitas da Silva
Debora da Silva Bezerra
Débora da Silva Pereira
Delci Mendes Soares
Deusely da Silva Freitas
Diones Conceição de Souza
Dionilce Aparecida Rodrigues
Dirce Aparecida dos Santos
Edina de Moraes
Ednalva de Almeida (CPF 030.009.411-69)
Elaine de Souza Conceição
Elenilza Pereira Oliveira
Eliane Cristina Cardoso
Eliane Monteiro da Silva
Elizabete da Silva
Elizangela Alencar
Elza Pereira
Epifânia Domingues
Erika Sousa Gomes da Silva
Eronilde Oliveira Araújo Ferreira dos Santos
Evanir Flores
Fátima de Paula Farias
Fernanda da Silva Ferreira
Flavia Regina Lago Dutra
Franciele Antônia de Souza Toledo Corrêa
Francielli Fernandes da Silva Galhardo
Francimar Alves de Oliveira
Francineide de Araújo
Francisca Alves Ferreira
Francisca Antonia dos Santos
Francisca das Chagas Marreiros
Francisco Pereira dos Santos
Francisco Rodrigo Gonçalo
Geislane Sousa Oliveira Silva
Gerlis de Oliveira Carvalho
Gisele Moura Rodrigues
Gláucia Gardielle Carvalho Bezerra
Iago de Oliveira Furtado
Idazima Rosa Macagnan
Indianara Aparecida da Silva
Iranete Conceição Ramos
Iva Mara Rodrigues de Souza
Ivani Gomes Lima
Izaura Correia
Jane Ângela Batista Araújo
Jane Cristina Silva Santos
Janete Dutra Rodrigues
Jediane Sufiante
Jessica Lopes do Amaral
Joana D'Arc Pereira
Joana Maria da Conceição
João Antunes Maciel
João Rocha de Souza
Joaquim Cardoso da Silva
Jocemar de Oliveira
Jorge Luis Venâncio dos Santos
José Almeida da Silva
José Barbosa Gonçalves
José Rosa de Assis
José Sabino da Silva
Joseane Santana Fonseca
Josiéle Ferreira da Costa

Josinete Dias Landin
Joventino Ramos Soares
Juliana Aparecida Orcheski
Kassia Cristina Ribeiro da Silva
Katia Aparecida Lopes Marcos
Katia Regina Freitas Faria
Katiane de Souza Costa
Keila de Souza Moura
Keila Miguelina da Silva
Keila Regina Pompeo Silva Franciskiewicz
Keity França dos Reis
Kerli Liz Barbieri
Khatrinni Stephani Mello de Sousa Gomes da Silva
Laureny dos Santos
Laurindo Pasuch
Lázaro Tavares Meira
Leandra Márcia Ossaka
Leiciane Ferreira da Silva
Leila Gizoni Santos
Leocilene Ribeiro Taques
Leonice Pereira de Carvalho da Silva Santos
Leonice Soares Araújo
Letícia Sales de Paula
Leyde Dayane Mendonça
Lidiane Rodrigues de França da Cruz
Loislene Martins dos Santos
Loredaine da Maceda Rodrigues
Lorena Santos Ferreira
Lúcia Pires de Araújo
Luciana da Silva
Luciana de Fátima Pimenta
Luciana Dias
Luciana Vargas Lozada
Luciane Barbosa dos Santos
Luciano Monteiro Barros
Luciene Pereira Oliveira
Lucilene Santos de Moraes
Luis Gomes da Silva
Luiz Alves da Silva
Luiz Paulo da Silva
Lurdes Garcia
Luzia Monteiro dos Santos Bispo
Marcia da Costa Lima
Marcia Lima dos Santos
Márcia Maria da Silva
Marcia Pereira de Campos
Marciany Denise dos Santos
Maria Alice Alves
Maria Antônia Rodrigues
Maria Aparecida da Silva (CPF 550.170.291-68)
Maria Aparecida da Silva Sá
Maria Aparecida dos Santos Silva
Maria Aparecida Veloso dos Santos
Maria Barbara Ferreira
Maria Célia da Silva Lira
Maria da Penha Guedes
Maria de Fátima Rodrigues
Maria de Lourdes Godoy
Maria de Lurdes da Silva Viana
Maria de Lurdes Paulino Rubio
Maria do Socorro Gomes de Oliveira Barreto
Maria Eliegila da Silva Oliveira
Maria Francisca da Conceição Silva
Maria Francisca dos Santos Oliveira
Maria Iracema da Silva
Maria José Alves Costa
Maria Jose dos Santos
Maria José Silva (CPF: 013.565.451-30)
Maria Lucia Barbosa
Maria Lucia Felix Alves
Maria Noeli Grutzmann
Maria Ondina Correa dos Santos
Maria Raimunda Ribeiro Lima
Maria Rosa da Cruz
Maria Rosa dos Santos
Maria Rosalba Rodrigues Ruiz
Maria Sobrinho Martins
Maria Valdeci Nogueira da Silva
Marigene Sbardelotto
Marilene Lopes de Souza
Marinete Ribeiro Saraiva
Mauricio Roza da Silva
Meiribete Fátima Pereira da Silva
Michelle Regina Gonçalves Pacheco
Miriam Lima dos Santos
Mônica Cristina Triches
Nair Ferrari
Neli Maria Ribeiro dos Santos
Neusa Nunes Soares
Nilce de Fátima Grando
Noeli de Oliveira dos Santos Alves da Silva
Noemia Antonieta Mallmann
Odicilia Gonçalves
Olinda Cavalheiro da Silva
Oneide Alves de Sousa
Orlando Gonçalves da Cunha Filho (Eude)
Osvaldo Mendes Silva Filho
Pâmela Loraine Alves
Patricia Maria de Souza
Pricila Bonaldo da Silva
Raimara Sulino Alves
Raimunda Eunice dos Santos
Raimundinha Lima Brito
Raimundo Luciano Barbosa
Rejane Cristina dos Santos
Rejane Maria Saraiva Félix
Rita de Cássia Rocha
Rita de Cassia Sardinha Silva
Rita José Pinto
Roque Aparecido Lauton
Rosa Machado
Rosa Maria Trindade
Rosana Maria Alves da Silva
Roseli de Almeida Souza
Rosemeri Terezinha Monteiro
Rosimar da Silva de Souza
Rosimar dos Santos
Rosineide de Lima Melo
Ruthmara Silva
Salete Fernandes Santiago
Samara de Jesus Paiva
Samara Rodrigues da Silva
Sandra Mara dos Santos
Sebastião Lima Silva
Selma da Luz Rodrigues dos Santos
Siliane Ferreira Francelino
Silvana Bertiel
Silvana Ferreira da Silva
Silvana Sotel da Silva
Silvania Zortea
Simone da Silva Costa
Simone Silva Costa (CPF 012.095.131-29)
Sirlei Inácio da Silveira
Sirlene Rodrigues da Silva
Solange Cardoso Santos
Suleide Terezinha Winter dos Santos
Tadeu Pereira do Nascimento
Tatiana Machado Alves
Tatiane Dias dos Santos
Terezinha Maria da Silva
Valdenira Fernandes da Silva da Conceição
Valdira Formigoni
Valdiza da Silva de Jesus
Valéria Cristina Ribeiro Alves
Valéria Lima Pereira de Souza
Valquiria Ribeiro dos Santos
Valtair Fagundes Nogueira
Vaneia Palhioto

Vauires de Sousa Brasilino
Vilma Sousa Rodrigues
Viviane Oliveira de Jesus
Zeferina de Souza Ribeiro

SUPLENTES GERAL

Terezinha Alves Rodrigues
Samara Moreira Martins
Neuza Morais Ribeiro
Devanir Maria Pereira da Silva
Lovani Rosely Gonçalves de Moraes
Deija Rodrigues de Arruda Barbosa
Zaíra Maria da Silva
Maria Luisa Espindola Campos Mosskopf
Auciléia dos Santos da Silva
Verônica Ribeiro
Lucia Buzin
Francisca das Chagas de Alencar
Carlos Roberto Gonzaga dos Santos
Cicero Batista de Araújo
Daniel Lima dos Santos
Vanessa Alves da Silva
Arlindo José Dias
Luiz Bezerra de Araújo
Maria Inês Teodoro
Rosineia dos Santos Soares
Roseni Francisca dos Reis
Maria Lidiana Mendes Portela
Nelson Kuhn
Deusa da Silva Bezerra
Maria Rosa da Cruz
Maria Presentina Ferreira
Ivonete de Souza
Antônio Pereira Neves
Adriano Vieira Grando
Roseli da Silva (CPF 866.456.761-15)
Antônia Cilene Batista da Silva
Joziani de Santana da Fonseca Abraão
Glauciane Rodrigues dos Santos Cantanhede
Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Raquel Carolina Gemelli
Luciana Batista dos Santos
Norberto Martins da Silva
Eliane Alves de Andrade
Alfredo Scheffler
Catiane Vieira
Juarez Francisco da Silva
Samara da Silva Cruz
Lirane Somavilla
Margarida Iracema da Silva
Cecília Pereira Pinto
Luciene Ferreira dos Santos
Tereza Candeia Brizola
Robervânia Feitosa Alves
Isidério Santin
Maria Aparecida da Costa
Terezinha Ribeiro de Souza
Clair Aparecida Rodrigues Ferreira
Alcione da Silva
Janina Maria da Silva
Edilson Pedro da Silva
Vera Lucia Freitas Lustrosa
Pâmela Farias
Melane Lanz
Antônia dos Santos Silva
Ivanilda Dias de Freitas
Rosimari Lopes Pinto
Maria Anedina Pereira da Silva
Edmilson Gomes da Costa
Ana Maria Cardoso Ramos
Raimundo José da Costa
Eva de Lurdes Vargas
Cleonice Piovesan Russi
Anagina Teixeira da Silva Calmon
Sandra Elizete Lenhard
Francisca Quirino dos Santos
Francisca Borges de Andrade
Antonilson Conceição Ramos
Rosalina da Silva Costa
Maria Jacilene Santos
Andrelina Maria da Silva
Maria dos Reis Souza dos Santos
Juvêncio Apolônio Costa
Ana Rita Pereira Santana de Moraes
Valéria Meira Lopes
Gecélia da Cruz Silva
Alisiane Borges Costa

Conforme Edital 001/2014, esta lista estará afixada nos murais de órgãos públicos, divulgada no site da Prefeitura Municipal (www.sorriso.mt.gov.br) e na imprensa de modo geral para conhecimento de todos.
TODA denúncia contra algum dos nomes constantes nesta lista DEVE ser encaminhada, por escrito e devidamente assinada, ao Departamento de Habitação, situado junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município, sito à Avenida Porto Alegre, 2525, no período de três dias úteis à contar da publicação deste edital, em seu horário de funcionamento, das 7:00 às 13:00 horas, as quais deverão ser instruídas com razões e documentos para comprovação dos fatos.
Todas as denúncias deverão ser analisadas conforme estabelecido no Edital 001/2014.
As pessoas, cujos nomes constantes nesta lista, estão como titulares, deverão comparecer ao Departamento de Habitação da Prefeitura Municipal, munidos de documentos pessoais no prazo máximo de cinco dias úteis após a publicação deste edital. Em caso de não-comparecimento acarretará na EXCLUSÃO da lista e da possibilidade de contemplação no Residencial Santa Maria II.
A presença nesta lista NÃO GARANTE contemplação imediata em NENHUM programa habitacional, sendo que a contemplação DEVERÁ ser avalizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que analisará cada nome constante neste edital.
Em caso de REPROVAÇÃO ou EXCLUSÃO de um nome considerado titular, ocupará a vaga o suplente imediatamente posterior, respeitando os grupos especiais como Idosos e Portadores de Necessidades Especiais, cuja suplência é própria do grupo.

Sorriso, 14 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARCOS FLORES
Presidente do Conselho Gestor do
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F968E42B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº096/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME (MPX WEB SITES)/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL / **R$25.600,00** / DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:A619A71B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº030/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ VANDERLEI LUIS SZURLAN / I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº032/ADM/2014/ **R$0,00** /DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:D53115B6

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 006/2014 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, através de seu pregoeiro, torna público a quem possa interessar a retificação do seu Processo Licitatório 006/2014, Pregão Presencial 006/2014. Fica dilatado o prazo de entrega descrito no Item 5.2 do Anexo XII, que passa a ser o seguinte:

"5.2 - A entrega será parcelada e entregue no departamento de compras, **num prazo máximo de 20 (vinte) dias**a contar da data da solicitação;"

Ficam igualmente alterados os itens que se referem ao mesmo prazo
O pregoeiro ainda informa que as descrições do Termo de Referência não são taxativas, mas somente apresentam condições mínimas exigidas por este órgão. Equipamentos com tecnologia superior poderão ser aceitos desde que atendam as necessidades do setor demandante e não majorem o valor cotado pela administração.
Fica redesignada a data da sessão de abertura das propostas para o dia 28/07/2014 às 08 horas, no mesmo local.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:C80942C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 020/2013

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 020/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSLADO INTERMUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE.** Vigência: **14/06/2013 – 14/06/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 15 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:F0B008B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 040/2013

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 040/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS) DESTE MUNICÍPIO,** a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais**.** Vigência: **26/09/2013 – 26/09/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 15 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:366F3435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 052/2013

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 052/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO,** a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais**.** Vigência: **05/12/2013 – 05/12/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 15 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:A0C171B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013 ORIGINADO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 051/2013

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 051/2013, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** para atender às necessidades das unidades administrativas deste município. **Vigência: 05/12/2013 – 05/12/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de

valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 15 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:2F03037E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 055/2013

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 055/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL,** para suprir necessidades da Secretaria de Esportes e Assistência Social, deste município na realização de suas atividades. Vigência: 13/**12/2013 – 13/12/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 15 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:D39E54CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 057/2013

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 057/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. Vigência: 18/**12/2013 – 18/12/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 15 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:8F7461DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 046/2013

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 046/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, sendo 150(cento e cinquenta) linhas móvel, 20 (vinte) Modem 3G e 06 (seis) (acessos ilimitados (internet) para aparelho 3G,** visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra. Vigência: 19/**12/2013 – 19/12/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 15 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:BA06F559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 059/2013

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 059/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (computadores do tipo desktop, monitores, impressoras e notebooks), que servirão para suprir às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal.** Vigência: 23/**12/2013 – 23/12/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 15 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:B44B4A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 061/2013

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 061/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,** para atender às necessidades das unidades administrativas deste município. Vigência: 30/**12/2013 – 30/12/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.

Tangará da Serra 15 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:7DC46C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 338/GP/2014 de 10.06.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 DE JULHO 2014, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS,** a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 16 de Julho de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800/ 065-9322-2900.

Tangará da Serra- MT, 14 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:B7A13B8D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ATO N°. 222/GP/2014 DE 14/07/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através do Ato nº. 179/GP/2014 de 09/06/2014, que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 004/2014 de 09/06/2014, de convocação do Concurso Público nº. 001/2010, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

	GRUPO OCUPACIONAL I				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
359913	VILSON RODRIGUES DA CRUZ	104º	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
371790	LUCIANA DOS SANTOS DE AQUINO	105º	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
366886	LETICIA DIAS TEIXEIRA	107º	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
346670	NATALI SALERMO FARIAS	108º	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
374185	WERICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	109º	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
342895	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	112º	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
368811	ROGERIO PRADO DE MORAES	113º	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
372292	ELIZETE PEREIRA DA CRUZ SANTOS	114º	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
367815	MARIA DA GLORIA RODRIGUES OLIVEIRA	116º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
	GRUPO OCUPACIONAL II				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
364380	ANDEROSN PIRES DOS SANTOS	47º	84	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
351566	ANA PAULA VILL	48º	84	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
349418	TABIANA GARCIA DAVILA	51º	84	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
354709	TIEGO VAZ SARDINHA	53º	84	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
353236	ELIANE PEREIRA BAIOCHO	56º	84	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
343408	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	57º	84	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
359115	LUANA REGIANA DE SANTANA	58º	84	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
362124	FERNANDA PEREIRA NUNES	59º	84	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
353749	PAULA DO AMARAL GRIGOLETTI	60º	84	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
364552	ROZANE CAMARGO	64º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
373567	MARCIO JOSE NETTO	67º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
	GRUPO OCUPACIONAL III				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
500091	LUCINEIA NUNES DA SILVA	57º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
361089	DIVINO GONCALVES TELES	63º	64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
356888	IDELMA FERRAZ	64º	64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
363593	NAIR ROCHA DE OLIVEIRA	65º	64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
354559	EDINEIA ANTUNES ALVES	67º	64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
370187	DANIELA WEIGERT DA CRUZ	70º	64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
363082	KATIUSCIA MARTINS DE ARAUJO	73º	64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
352607	JANETE TEREZINHA RODEGHERO BIANCHINI	75º	62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
364771	GILVONEI RODRIGUES DA SILVA	77º	62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
354137	SUELI FRANCO DOS SANTOS	78º	62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
366711	MARIA SOLANGE DE SOUZA LEITE	80º	62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
362814	ELAINE CRISTINA DE LIMA	81º	62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
373040	LUCIANA ALVES DE SOUSA	84º	62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
368891	PRICILA LORIN	85º	62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
353119	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	86º	62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
358490	JOSIANE SOUZA DA SILVA	87º	62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
362755	MARAISA CRISTINA MANZANO	88º	62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
359892	MARCOS MESSIAS DA SILVA	93º	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
361074	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	94º	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
358308	ANDREIA APARECIDA DE QUEIROZ	96º	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
	GRUPO OCUPACIONAL IV				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
358842	ANDREIA VITTORAZZI MARQUES LAET	33º	56	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
348486	LAYCIMAR NUNES DA SILVA	35º	56	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
373780	IRLEY MARCOS SILVA SANTOS	38º	55	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
372585	ELAINE DE CARVALHO MACEDO	39º	55	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
359106	GISLEANGELA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	41º	55	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
351394	PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA	42º	55	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
365669	FLAVIANE PORANGABA DE	43º	55	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL

	FREITAS				
354085	KATIANA HIPOLITO DE OLIVEIRA CRUZ	44º	55	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
352365	JEOVANA ROMERO DE SERQUEIRA	45º	55	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
356515	SUZIELY CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO	46º	55	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
360387	LORENA TELLES MARTINS	47º	55	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
352909	PAULA RENATA MIRANDA DOS SANTOS	51º	54	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
359182	JOELMA DA SILVA GOULART	52º	54	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
345992	TIAGO RIBEIRO FARIAS	53º	54	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, 38º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:54FE3889

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/GP/PMT, DE 14/07/2014.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto nos artigos 132, 133, 134 e 136 da Lei Complementar Municipal nº 015/2009 de 27 de novembro de 2009:
R E S O L V E
Art. 1o. AVERBAR o tempo de serviço e contribuição conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 372/2008 – Governo de Mato Grosso Secretaria de Estado de Administração Superintendência de Gestão de Pessoas Gerência de Vida Funcional, emitida em 15 de abril do ano de 2008, para a servidora publica municipal Sra. SONIA ELZA GRIKE GOUBAD, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2o. O tempo averbado a que ser refere o artigo anterior contabiliza 4.639 dias, compreendidos nos períodos de 04/08/1986 a 02/12/1986; 16/02/1987 a 30/07/1987; 20/01/1989 a 28/02/1992; 09/03/1992 a 18/12/1992; 01/03/1993 a 11/01/1994; 21/02/1994 a 31/12/1994; 13/02/1995 a 31/12/1996; 24/02/1997 a 31/12/1997; 09/02/1998 a 31/12/1998; 08/02/1999 a 31/12/1999; 07/02/2000 a 31/12/2000; 12/02/2001 a 31/12/2001.
Art. 3o. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 131/2014/GP/PMT, de 22/05/2014 e Portaria nº 174/2014/GP/PMT, de 02/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:17268195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 121 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 096/2014**
OBJETO**:** aquisição de medicamentos, material de consumo hospitalar e material laboratorial para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal e das unidades de saúde.
CONTRATADA: LP COMÉRCIO E REP. ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 10.832.896/0001-29
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 REGISTRO DE PREÇO 036/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:F36BFC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014 REGISTRO DE PREÇOS 044/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **contratação de empresa para futura e eventual realização de serviço de trator de esteira e locação de cavalo mecânico para atender as necessidades do Município de Tapurah-MT,** conforme observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.
A sessão será realizada às 09**h00min do dia 25 de julho de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.

Tapurah – MT, 14 de julho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:D38536E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014 REGISTRO DE PREÇOS 045/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Tapurah**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.
A sessão será realizada às 08**h00min do dia 28 de julho de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.

Tapurah – MT, 14 de julho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:7E78BF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 070.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014 REGISTRO DE PREÇOS 046/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para futura eventual aquisição de combustível, (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e álcool) para abastecimento em Cuiabá, atendendo as secretarias municipais de Tapurah, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.
A sessão será realizada às 14**h00min do dia 29 de julho de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.

Tapurah – MT, 14 de julho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:C18C8482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 071.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014 REGISTRO DE PREÇOS 047/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de salgados e bolos para uso em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Tapurah**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.
A sessão será realizada às 09**h00min do dia 30 de julho de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.

Tapurah – MT, 14 de julho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:88DF3460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072.2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de utensílios e equipamentos domésticos para uso na Escola Municipal Monteiro Lobato,** observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.
A sessão será realizada às 13**h30min do dia 30 de julho de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3607.

Tapurah – MT, 14 de julho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:D0095B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076.2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SONDAGEM DE SOLO
FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de uma empresa para a realização de serviço de sondagem de solo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA: Construtora Frigo LTDA
CNPJ: 05.559.781/0001-72
VALOR GLOBAL: R$ 14.920,00
VIGÊNCIA: Até 11/11/2014.

Tapurah – MT, 14 de julho de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:F4F8B69C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 116.2013

EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 116/2014
TIPO DE ADITIVO: PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NUMERO 116.2014, DATADO EM 12 DE AGOSTO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28/09/2014, CONFORME PERMISSIVO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL E ARTIGO 57, PARAGRAFO PRIMEIRO, INCISO II DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26/06/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:CB93851B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2014.

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito municipal, com a finalidade de redução de gastos e da manutenção do equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências".

MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a previsão de queda da arrecadação decorrente da redução de valores das transferências constitucionais e de convênio;

Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município;

Considerando a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo Único: A contenção de despesas a que se refere o Art. 1º será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locações de serviços, despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores do município, e demais despesas de caráter administrativo.

Art.2º Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art. 4º Fica proibida no âmbito da administração Direta, Indireta e Autárquica a contratação de pessoal, exceto a título de regularização de servidores, e aquelas oriundas de concurso publico vigente em especial nas áreas de Educação, Saúde, Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º Fica o município alertado à adequação aos gastos de pessoais ao limite Máximo de 54%, conforme determina o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Fica contingenciado o pagamento de horas extras a partir da vigência deste Decreto, para os serviços considerados essenciais, e desde que previamente autorizados pelo chefe do executivo.

§ 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que o serviço extra será contingenciado.

§ 2º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão solicitar, previamente, autorização do chefe do poder executivo, informando a previsão de horas extras a serem pagas no mês, para que seja providenciado, junto ao Controle Interno, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.

§ 3º As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não estejam informados pelos órgãos da administração direta, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

§ 4º Ficam suspensos os pagamentos de serviços extraordinários, de licença prêmio e de quaisquer outras gratificações a serem concedidas para servidores ativos, bem como de diferenças devidas em processos de estabilidade financeira e de revisão de proventos;

§ 5º As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 7º Diárias e passagens apenas serão fornecidas em caráter especial e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 8º Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 9º A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela Administração direta e Indireta, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que, para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização do prefeito Municipal, mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observado ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 10º As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 30 de Setembro de 2014, podendo ser prorrogada por mais tempo se necessária.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

Em, 10 de julho de 2.014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:A4BB541C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.
Proponente: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.
CNPJ: 07.811.058/0003-26.
Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino, 4977 - Setor Industrial Norte - SINOP/MT.
Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Serviços com fornecedor exclusivo, para conserto e revisão de um veículo de uso da municipalidade, sendo: 01 (um) Ônibus Escolar marca Volkswagen,

modelo 15.190 EOD, movido a diesel, ano/modelo 2012, placa: OBG-0722, categoria oficial.
Valor Total: R$ 1.431,59 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, por tratar-se de aquisição de peças genuínas e serviços para revisão e conserto de veículo com fornecedor exclusivo, necessário e indispensável para o veículo de transporte escolar acima mencionado.
Justificativa do Preço: Os preços praticados pelo fornecedor proponente para as peças genuínas e serviços para uso no conserto e revisão do Ônibus Escolar acima identificado são exequíveis, estando de acordo com os praticados no mercado do ramo.
Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 010/2014.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de julho de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:AED9D77E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2014

Processo n. 249448/2014. Objeto; Aquisição emergencial para atender à rede assistencial de saúde e Hospital e Pronto e Socorro Municipal de Várzea Grande-MT no quantitativo estimado para 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV c/c Artigo 26, inciso I da lei 8.666/93. Contratada: Nacional Comercial Hospitalar LTDA, CNPJ n. 52.202.744/0001-92 Valor Global total: 641.083,90 (seiscentos e quarenta e um mil oitenta e três e noventa centavos). Reconhecimento do Ato de Dispensa e Licitação n. 13/2014 datado de 11 de julho de 2014 pelo Sr. Daoud Mohd Khamis Jaber Abdalah – Secretário de Saúde. Ratificação de Dispensa de Licitação ato n. 13/2014 por Walace dos Santos Guimarães – Prefeito.

Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2014.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A21802DB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2014

Processo n. 249447/2014. Objeto; Aquisição emergencial para atender a rede assistencial de saúde e Hospital e Pronto e Socorro Municipal de Várzea Grande-MT no quantitativo estimado para 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV c/c Artigo 26, inciso I da lei 8.666/93. Contratada: Disnorma Comércio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar CNPJ n. 01.326.495/0001-06. Valor Global total: 1.334.812,70 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos). Reconhecimento do Ato de Dispensa e Licitação n. 14/2014 datado de 11 de julho de 2014 pelo Sr. Daoud Mohd Khamis Jaber Abdalah – Secretário de Saúde. Ratificação de Dispensa de Licitação ato n. 14/2014 por Walace dos Santos Guimarães – Prefeito.

Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2014.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E2E4636A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2014

Processo n. 249445/2014. Objeto; Aquisição emergencial para atender à rede assistencial de saúde e Hospital e Pronto e Socorro Municipal de Várzea Grande-MT no quantitativo estimado para 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV c/c Artigo 26, inciso I da lei 8.666/93. Contratada: IBF – Indústria Brasileira de Filmes CNPJ n. 33.255.787/0001-91. Valor Global total: 147.354,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Reconhecimento do Ato de Dispensa e Licitação n. 15/2014 datado de 11 de julho de 2014 pelo Sr. Daoud Mohd Khamis Jaber Abdalah – Secretário de Saúde. Ratificação de Dispensa de Licitação ato n. 15/2014 por Walace dos Santos Guimarães – Prefeito.

Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2014.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7BF369E3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2014

Processo n. 245117/2014. Objeto; Aquisição emergencial para atender à rede assistencial de saúde e Hospital e Pronto e Socorro Municipal de Várzea Grande-MT no quantitativo estimado para 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV c/c Artigo 26, inciso I da lei 8.666/93. Contratada: Dimaci PR Material Cirúrgico LTDA, CNPJ n. 00.656.468/0001-39 Valor Global total: 25.875,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais). Reconhecimento do Ato de Dispensa e Licitação n. 16/2014 datado de 11 de julho de 2014 pelo Sr. Daoud Mohd Khamis Jaber Abdalah – Secretário de Saúde. Ratificação de Dispensa de Licitação ato n. 16/2014 por Walace dos Santos Guimarães – Prefeito.

Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2014.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D369BD5C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2014

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para gestão de controle de frequência com fornecimento de infraestrutura e suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela empresa contratada, que deverão atender todo o âmbito do poder executivo do Município De Várzea Grande - MT**,** conforme objeto do termo de referência**.** Justifica-se a suspensão, para fins de readequações ao Termo de Referência. Reabrindo-se novo prazo, posteriormente, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2014.

LANDOLFO L. VILELA GARCIA
Pregoeiro

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A38CDFB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

Errata ao referido item, para constar que:
1.1. Onde se lê: item 8, III – REGULARIDADE FISCAL, letra “g” - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, icluindo Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal.

1.2. Lê -se: item 8, III – REGULARIDADE FISCAL, letra "g" - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do participante, icluindo Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal.

Vera - MT, 14 de julho de 2014.

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:99A9EC7B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº.1.104/2014 - 02/07/2014

LEI Nº 1.104/2014
DATA: 02 de julho de 2014.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 985/2012 que cria o distrito industrial, comercial e de prestadores de serviços de Vera, regulamenta e autoriza o desmembramento e a alienação das áreas para fins de instalação de unidades industriais, comerciais e de prestadores de serviços, e dá outras providências.

NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviço do Município de Vera -MT, localizado na Rodovia MT-225, entroncamento com a BR-163, no imóvel de propriedade do Município de Vera, matriculado sob nº 1.168, fls. 001F no Cartório do Registro de Imóveis de Vera - MT, com área de 100, 4270 ha (cem hectares, quarenta e dois ares e setenta centiares).

§ 1º - O imóvel acima descrito será desmembrado em áreas menores, para atender as necessidades dos interessados e serão alienados em conformidade com estabelecido nesta Lei.

§ 2º - O Distrito Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços de Vera tem por objetivo promover o desenvolvimento industrial, comercial e de prestadores de serviços no Município e, consequentemente, a geração de empregos e rendas.

§ 3º - As áreas do Distrito Industrial de Vera serão desmembradas em medidas diversas, em razão do melhor aproveitamento do imóvel e as necessidades das empresas interessadas.

Art. 2º- As empresas solicitantes deverão observar os parâmetros da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para sua Instalação e funcionamento na área.

Art. 3º - A implantação do Distrito Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços de Vera ocorrerá conforme a necessidade dos interessados, e a infraestrutura necessária será implantada em consonância com as necessidades e as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º - A disponibilização das áreas do Distrito Industrial reger-se-á pelo disposto nesta Lei, na seguinte forma:

I - A empresa interessada requererá a área necessária para sua instalação, ocasião em que será fornecido uma relação de documentos (anexo I), para preenchimento com as informações técnicas e de viabilização da empresa;

II - Assinado o termo de reserva, (anexo II) a empresa num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devolverá os documentos devidamente preenchidos, juntamente com o projeto arquitetônico, obedecendo à legislação pertinente. (anexo III).

III - Recebendo a aprovação do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente será expedido o TERMO DE CESSÃO da área (anexo IV) e alvará de construção.

Art. 5º - A obra deverá ser iniciada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias em caso de força maior, justificável;

Parágrafo Único - Os projetos que desobedecerem este prazo serão cancelados, sem ônus para o erário Municipal.

Art. 6º - O valor das áreas serão os constantes da Tabela do Anexo V, levando-se em conta a localização da área dentro dos limites do Distrito Industrial.

§ 1º - O pagamento integral ou da primeira parcela se dará por ocasião da assinatura do Termo de Cessão.

§ 2º - Os preços poderão sofrer descontos de 30% (trinta por cento) nos pagamentos à vista.

§ 3º - A primeira parcela será sempre de 20% (vinte por cento) do valor do imóvel, corrigido Unidade de Referencia Municipal -VRM- e pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 4º - O atraso sucessivo, de 3 (três) parcelas, implicará na rescisão do Termo de Cessão, notificada a empresa, retornando o imóvel à posse do Município que, em havendo edificação, concluídas ou não, procederá conforme dispõe o art. 8º parágrafo Único.

Art. 7º - Em casos especiais, levando em consideração a oferta de empregos, os impostos gerados e o interesse municipal e regional na implantação de novas empresas, o Município poderá outorgar a escritura definitiva da área a empresa solicitante, no pagamento do valor, sem qualquer condição ou clausula observado o seguinte:

I - Pagamento a vista do preço;
II - Autorização legislativa através de Lei especifica

Art. 8º - Como princípio as áreas serão escolhidas pelos interessados que designarão segundo a planta do Distrito Industrial, em sua solicitação inicial. No caso de existirem duas ou mais empresas da mesma atividade, interessados na mesma área, os critérios a serem adotados serão os seguintes, visando o interesse maior do Município:

a) Maior número de empregos;
b) Oportunidade do empreendimento;
c) Maior investimento
d) Ordem de Reserva.

Parágrafo Único - Qualquer questão suscitada, a qualquer tempo, será objeto de apreciação pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente com decisão final do Prefeito Municipal.

Art. 9º - Finda a obra, expedido o habite-se, para as áreas adquiridas à vista, o Município outorgará a escritura definitiva. Para os demais casos, o Município só outorgará a escritura definitiva após o pagamento total do lote.

Art. 10 - Nos casos em que, após a conclusão e instalação da empresa ocorra a sua paralisação, o fato será comunicado à Prefeitura Municipal esclarecendo o motivo, e solicitando prazo para reativação do empreendimento que não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - A não reativação do empreendimento no prazo requerido e deferido implicará o retorno do imóvel ao Poder Público Municipal, sem direito imediato do adquirente à indenização das edificações executadas.

§ 2º - Na ocorrência do fato estabelecido no parágrafo anterior, quando da nova alienação do imóvel retornado, a Prefeitura Municipal

repassará ao adquirente anterior o valor das obras alocadas no terreno, quando do recebimento do valor da nova cessão.

§ 3º - As determinações constantes nos parágrafos anteriores deste artigo serão partes integrantes da escritura definitiva.

Art. 11 - As empresas instaladas no Distrito Industrial, após o início das operações, gozarão dos benefícios de redução dos seguintes impostos e taxas: IPTU, ISSQN, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, nas proporções abaixo:

1º ano de funcionamento - 100% (cem por cento)
2º ano de funcionamento – 80 % (oitenta por cento)
3º ano de funcionamento - 50% (cinquenta por cento)
4º ano de funcionamento - 50% (cinquenta por cento)

Art. 12 - O Município reservará uma área de 25 hectares, para construção de pavilhões destinados a instalação de micro empresas, corpo de bombeiros e outros investimentos de responsabilidade pública.

Art. 13- A área Mínima para desmembramento será em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 14 - A distribuição dos setores por atividades afins dentro do distrito industrial, será regulamentado por decreto, pelo chefe do poder executivo municipal, conforme interesses momentâneos para desenvolvimento da economia local e convivência harmoniosa entre os diversos empreendimentos.

Art. 15 - Farão parte integrante desta Lei, os anexos I, II, III, IV e V.
Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as deposições em contrário, especialmente a Lei 985/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

NILSO JOSE VIGOLO
Prefeito Municipal

SISTEMÁTICA OPERACIONAL PARA HABILITAÇÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE VERA-MT

ANEXO I
1/5

Requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

PEDIDO:

I- Identificação da Empresa
1.1- Razão Social;
1.2- Nome Fantasia;
1.3- CNPJ (cópia);
1.4- Inscrição Estadual (cópia);
1.5- Endereço;
1.6-Instalação atual própria ou alugada.

II- Caracterização da Empresa
2.1- Atividade Econômica;
2.2- Forma Jurídica;
2.3- Início de Atividade;
2.4- Registro na JUCEMAT;
2.5- Funcionamento: Permanente; Sazonal.
2.6- Época da Sazonalidade;
2.7- Capital Social;
2.8- Controle de Capital;
2.9- Regime de Tributação.

III- Identificação Pessoal
3.1- Nome para Contato;
3.2- Função na Empresa;
3.3- CPF e RG;
3.4- Endereço;
3.5- Telefones;
3.6- e-mail.

IV- Dimensionamento Físico
(Área pretendida, discrição do projeto a construir, m², etc)

V- Aspectos Técnicos
5.1- Capacidade de produção/comercialização;
5.2- Necessidade de Insumos à Produção;
5.3- Expectativa de Receita e Quantidade de Produção;
5.4- Regime de Produção;
5.5- Necessidade de mão-de-obra;
5.6- Expectativa de Custos;
5.7- Estimativas de Impostos e Benefícios Sociais;
5.8- Geração de Empregos Diretos (atual e posterior).

VI- Aspectos Mercadológicos

6.1- Distribuição das vendas;
6.2- Principais Concorrentes.

ANEXO I
2/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Elementos de dimensionamento físico

Discriminação	Fase de Implantação	Fase de expansão
Energia Elétrica KWA		
Esgoto:		
-Industrial		
-Domestico		
Energia Térmica Combust.		
-Lenha		
-Carvão		
-Outros		
Área Coberta (M2)		
-Pavilhão Produção		
-Depósito		
-Administração		
-Residência Funcional		

ANEXO I
3/5

Geração de Impostos de Benefícios Sociais

Discriminação	Valor Atual	Valor Expansão
ICMS		
ISQN		
PIS		
FINSOCIAL		
IRPJ		
IPI		
TOTAL		

Número de Empregados

Discriminação	Atual	Expansão
1-Empregos fixos		
1.1 - Administração		
1.2 - Produção		
1.3 - Vendas		
1.4 - Outros		
Temporários		
TOTAL		

ANEXO I
4/5

Capacidade Produtiva Instalada

Mês	Discriminação Produto ou Serviço	Quantidade	Valor em R$
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			

Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

ANEXO I
5/5

Aspectos Mercadológicos
Distribuição da Vendas (previsão) em R$

Distribuição Geográfica	Primeiro ano	Valor Projetado (soma) Próximos 03 anos
Vera - MT		
Outros Municípios do Estado de MT		
Outros Estados		
Mercado Externo		
TOTAL		

ANEXO II

RESERVA Nº..... COMPROMISSO DE RESERVA DE ÁREA EM CARÁCTER TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEA - MT E A EMPRESA:

_____
Pelo presente Compromisso, a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Infra-assinada, reservará uma área de terras no Distrito Industrial, comercial e de prestação de serviços de Vera/MT com _____M2, lote nº _____ na quadra _____, à empresa_____objetivando instalar _____, neste ato representada pelo seu _____, o (a) Sr. (a) _____, e CPF nº _____
Durante o período de reserva a empresa deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde o projeto executivo em consonância com a Lei Nº xxxxx/ para o Distrito Industrial.

O presente compromisso terá validade até 60 (sessenta) dias, período em que a Empresa deverá apresentar o projeto de sua pretensão, sob pena de não o fazendo tornar-se extinto este Compromisso, ficando a Prefeitura, desde já, autorizada a compromissar a área com outra Empresa.

Fica ainda esclarecido neste instrumento que o valor da área ora reservada será o estabelecido pelo anexo V da lei nº xxxxxxxx.

Vera - MT ____de_____de2014

ANEXO III

Regulamento dos Projetos Arquitetônicos

1º O Projeto arquitetônico deverá conter:
a) Plantas de pavimentos, situação, localização, cobertura, cortes e elevações;
b) Projetos de instalações hidro sanitárias e elétricas;
c) Projeto de prevenção de incêndio, se for o caso, segundo normas vigentes;
d) Cronograma físico-financeiro;
e) Memorial descritivo da obra;
f) Art. do Projeto.
2º - Os Projetos obedecerão as normas da ABNT e regulamentos do Código de Obras do
Município e deverão ser em alvenaria, estrutura metálica ou pré moldada em cimento, exceto industrias madeireira;
3º - Os projetos de indústria que demandem proteção ambiental, deverão trazer aprovação dos Órgãos ambientais pertinentes.
4º - Os projetos terão afastamento de 4,00 mts na frente 2,00 mts nas laterais e fundos;
5º - As edificações deverão ocupar no mínimo 20 (vinte por cento) da área e no máximo, até os limites dos afastamentos da alínea anterior;
6º - Só serão permitidas edificações de madeiras para suporte de obra, tais como: alojamento, almoxarifados e depósitos, obrigatoriamente demolidas no término da obra; exceto o caso previsto no artigo 2º do presente anexo.
7º - Não serão consideradas áreas construídas, os estacionamentos ou armazenamentos ao ar livre, com exceção das áreas pavimentadas;
8º - Somente serão admitidos muros e cercas teladas, com postes de concreto, no fechamento dos lotes;
9º - Somente em caso de extrema necessidade poderá ser autorizada a construção de uma residência funcional de até 60 (sessenta) m2 por projeto.

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE ÁREA DE TERRA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE VERA - MT QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT E A EMPRESA.....

Pelo presente Termo de Cessão de Área no Distrito Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços de Vera-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Nilso Jose Vigolo, CPF nºxxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente CEDENTE, resolve Ceder, como Cedido tem à Empresa_____ CNPJ/MF_____, estabelecida na ..... doravante denominada CESSIONÁRIA, representada pelo seu_____, o(a)Sr.(a)_____, CPF nº _____, uma área de terras conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira:
DA FINALIDADE - Tem este Termo de Cessão de Área a finalidade específica de fornecer documento hábil comprovando a regularidade da Empresa durante a fase de habilitação para a implantação do seu empreendimento.

Cláusula Segunda:
IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA SECCIONADA - Objeto do presente Termo é a cessão de uma área de terras medindo _____ m2, localizada na Quadra _____, lote _____, conforme Memorial Descritivo, parte integrante e inseparável do presente Termo.

Cláusula Terceira:
DO VALOR – A CESSIONÁRIA pagará a CEDENTE R$_____ pelo imóvel com os seguintes vencimentos: _____.

Parágrafo Único: Os valores serão reajustados pela UFL.

Cláusula Quarta:
DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA - Obriga-se a Cessionária à implantação nos prazos autorizados pela Cedente do empreendimento proposto, arquivado na Prefeitura Municipal e de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Cedente.

Parágrafo Primeiro: - Para implantação do empreendimento referido na Cláusula Terceira é dado o prazo de _____dias a contar desta data, e, o não cumprimento do acima estabelecido desobriga da Cessão, revertendo automaticamente a posse da área à CEDENTE, sem qualquer indenização à CESSIONÁRIA, conforme Lei nº xxxxxxxx.

Parágrafo Segundo: - A presente cessão não implica na posse definitiva da área referida neste Termo, para a cessionária conforme Lei nº xxxxxxx
Parágrafo Terceiro - Obriga-se a CESSIONÁRIA a prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela Prefeitura Municipal, permitindo o livre acesso às suas instalações durante a fase de implantação.

Cláusula Quinta:
DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - A CEDENTE se compromete a fornecer à CESSIONÁRIA Escritura Definitiva da área em questão, somente após ser constatada a implantação total do projeto e pagamento da área proposto nesta Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta:
a) É vedado à CESSIONÁRIA a transferência do todo ou de parte do empreendimento localizado na área ora cedida, em qualquer fase, sem a expressa anuência da CEDENTE, através de seu titular.
b) A CESSIONÁRIA declara conhecer o presente Termo de Cessão em todas as cláusulas e o inteiro teor da Lei nº xxxxxx.
Firmam o presente a Prefeitura Municipal e a CESSIONÁRIA, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Vera-MT, _____/_____/_____.

Cedente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT

Cessionária

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO V

TABELA DE PREÇOS DA AREAS DISTRITO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERA - MT

VALOR	ÁREAS	OBSERVAÇÃO
VRM* - 22,241	-Com frente para a Rodovia BR 163	Valor por hectare
VRM - 16,68	-com frente para a Rodovia MT 225	idem
VRM 14,45	-Com frente para as Avenidas Projetadas	idem
VRM - 13,34	-Com frente para as demais Ruas Projetadas	idem
*VRM=Valor de Referência Municipal		
1 VRM em 2014=R$89,92		

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:E4C18A1C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 031/2014 - 11/07/2014

DECRETO Nº. 031/2014.
DATA: 11 de Julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Fórum Municipal de Educação (FME) no Município de Vera - MT, e dá outras providências.

NILSO JOSE VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) do município de Vera-MT.

Artigo 2º- O Fórum Municipal de Educação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

I – subsidiar as autoridades educacionais na elaboração e nas decisões sobre as políticas de educação do município de Vera;
II – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

III – realizar estudos sobre a história, a geografia e a economia do município para embasar os objetivos do Plano Municipal de Educação – PME – e referenciá-lo a seus projetos de desenvolvimento;

IV – estudar as bases legais do PME, principalmente os capítulos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 e a Lei do Plano Nacional de Educação – 13.005/14;

V – discutir internamente e através de audiências públicas e conferência municipal os problemas educacionais do Município, as aspirações da sociedade e os recursos humanos disponíveis para eleger as metas e estratégias do PME, em regime de colaboração com a União e o Estado;

VI – fazer estudos sobre os recursos financeiros públicos de Município, atuais e potenciais para subsidiar as decisões sobre metas, prazos e fontes dos gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do PME com qualidade, partindo da atual percentagem de atendimento nas diversas etapas e modalidade de ensino e respeitada a capacidade de atendimento da rede municipal; e,

VII – realizar um mini-censo ou amostragem dos dados de escolaridade da população municipal para diagnosticar as percentagens de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e compatibiliza-las com as mesta do PNE (Plano Nacional de Educação);

VIII– redigir o anteprojeto do PME sob a forma de LEI Municipal de iniciativa do Poder Executivo para ser submetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único: O Fórum Municipal de Educação tem caráter permanente.

Artigo 3º - O FME deve ter regimento interno próprio, devendo ser elaborado por uma comissão.

Artigo 4º - O Fórum Municipal de Educação será constituído por/pelo:

Secretário Municipal de Educação
Um funcionário da Secretaria Municipal de Educação
Um representante da Secretaria Municipal de Finanças ou Administração, indicado pelo Prefeito Municipal
Um representante dos professores da Rede Municipal do Ensino Fundamental
Um representante dos professores da Rede Municipal da Educação Infantil
Um representante dos professores da Rede Municipal da Educação do Campo
Um representante dos professores da Rede Municipal da Educação dos Jovens e Adultos
Um representante dos professores da Rede Estadual do Ensino Médio
Um representante dos professores da Rede Estadual do Ensino Fundamental
Um representante dos Gestores municipais;
Um representante do Gestor da Rede Estadual;
Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vera;
Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Vera;
Um representante do Sindicato dos Profissionais da Educação/ SINTEP;
Um representante dos alunos da Rede Municipa;
Um representante dos alunos da Rede Estadua;
Um representante dos pais das APM da Rede Municipal;
Um representante dos pais pelo CDCE da Rede Estadual;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante do Conselho da Alimentação Escolar;
Um representante do FUNDEB;
Um representante dos profissionais da Rede Particular de Ensino;
Um representante da Instituição de Educação Superior;
Um representante do Conselho Tutelar de Vera;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante do CDL;
Um representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
Um representante do Rotary Club de Vera;
Um representante do PAR;
Um representante do PACTO;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único: os componentes do Fórum serão sempre representantes das entidades ou de colégios eleitorais que definirão o início e término do mandato, nunca superior a quatro anos.

Artigo 5º - Fica assegurado ao Fórum pagamento de despesas necessárias à realização dos passos operacionais que conduzam à elaboração do PME, com a prévia autorização da Secretaria de Administração e Finanças através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 6º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizada, se necessário for, a contratar serviços de assessoria e/ou consultoria para viabilizar os trabalhos de elaboração do PME.

Artigo 7º - O Fórum terá o prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias para entregar ao Poder Executivo Municipal o anteprojeto do PME, podendo ser prorrogado por mais tempo a pedido da maioria simples dos integrantes do Fórum.

Artigo 8º - O presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto encarregada de tomar as providências para constituição e instalação do Fórum.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de Julho de 2014.

NILSO JOSE VIGOLO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:21E7B012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014**, e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **NAVARRO PERES INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.787.762/0001-01** que apresentou proposta no valor de **R$ 43.900,00** (quarenta e três e novecentos reais). vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO. AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:0287565B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA Nº 048/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Francisco Alves Viana."

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e.
Considerando o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, Lei Municipal n.º 1.125 de 17 de abril de 2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências e Lei nº 1.215/2014 de 25 de Abril de 2014.
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor **Francisco Alves Viana**, brasileiro, portador do RG n.º 654061 - SSP/MT e do CPF n.º 347.870.891-53, residente e domiciliado no Município de Vila Rica, servidor Efetivo, no cargo de Motorista Escolar, Classe "A'', Nível 12, matriculado sob n.º 476, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2014.01.00662P**, a partir de 05 de abril de 2014, data em que o segurado completou 70 (setenta) anos de idade, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais, retroativo a partir de **05 de abril de 2014**, data em que o segurado completou 70 (setenta) anos de idade, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

VILA RICA-MT, 27 de junho de 2014.

EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:32A2C8C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL n. º 01 de 14 de junho de 2014 - Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público (de Provas) para os Cargos dispostos no Anexo I do Presente Edital da Câmara Municipal de Araputanga – MT. De ordem do Sr. JOEL MARQUES DE QUEIRÓS, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria n. 06/2014, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da

Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições das Leis Complementares do Município: nº. 135/1992, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal; Resolução Legislativa n. 03/2010, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Araputanga – MT, seu funcionamento, reorganização de Cargos Política de Gestão de Pessoas e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal; Lei Municipal n. 967/2010, que dispõe sobre os vencimentos dos Cargos Efetivos e em Comissão da Câmara; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, RESOLVEM divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Araputanga - MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Marcelo Porrua – ME (Fenix Consultoria), mediante as condições estabelecidas neste Edital. . O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Araputanga/MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: http://camaradearaputanga.com.br . Dos Cargos Oferecidos (Anexo I do Edital):

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO (LOTAÇÃO)
01	Procurador Jurídico	- Nível Superior Completo com registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	01	-	20	PROVA OBJETIVA	3.500,00	100,00	SedeCÂMARA
02	Auxiliar de Serviços Gerais	- Ensino Fundamental Incompleto	01	-	40	PROVA OBJETIVA	862,18	30,00	Sede CAMARA

Do Cronograma de Execução Proposto do Concurso Público(As datas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos):

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	23/07/2014	29/07/2014
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: http://camaradearaputanga.com.br	01/08/2014	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	04/08/2014	05/08/2014
D	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE http://camaradearaputanga.com.br, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "B" DESTE CRONOGRAMA:	07/08/2014	
E	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO DIFERENCIADO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III (ITEM 7.10):	23/07/2014	12/08/2014
F	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	23/07/2014	12/08/2014
G	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS:	18/08/2014	
H	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	25/08/2014	
I	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	27/08/2014	
J	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	31/08/2014	
K	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINIAR REFERENTE AS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVASS A PARTIR DAS 13:00 HORAS:	01/09/2014	
L	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:	02/09/2014	03/09/2014
M	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:	08/09/2014	
N	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA	12/09/2014	
O	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	18/09/2014	

Publicado por:
Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:E2DB1F25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 053/2014 10 DE JULHO DE 2014

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o *caput do* art. 58 e seu inciso III e acresce o inciso X ao art. 58 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. Ficam criados 43 (quarenta e três) cargos na estrutura administrativa do Município:
(...)
III – na Secretaria de Administração: 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Licitações, com remuneração de R$ 3.687,32 (Três mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos);
X - Na Secretaria Municipal de Saúde: 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e 1 (um) cargo de Diretor de Departamento Administrativo, ambos com remuneração de R$ 3.687,32 (Três mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)."

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos I e II que contém o quantitativo dos cargos existentes no quadro geral dos cargos em comissão da Estrutura Administrativa, no Grupo de Direção ou Executiva e Assessoramento, bem como no Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, parte integrante da Lei Complementar nº. 021/2009, e alterações posteriores, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I
QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO

Órgão	*Cargo*	*Quantidade Existente*	*Quantidade Criada*	*Quantidade Extinta*	*Quantidade Total*	**Remuneração Mensal Básica**
Gabinete do Prefeito	Prefeito Municipal	1	0	0	1	Lei Específica
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete	3	0	0	3	R$ 2.428,95
Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	1	0	0	1	Lei Específica
Secretarias Municipais	Secretário	8	0	0	8	Lei Específica
Controladoria Municipal	Controlador	1	0	0	1	Lei Específica
Controladoria Municipal	Diretor de Controle Interno	1	0	0	1	R$ 3.687,34
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria	1	0	0	1	R$ 1.752,67
Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	0	0	0	0	Lei Específica
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	4	0	0	4	R$ 5.708,47
Assessoria Jurídica	Assistente Jurídico	1	0	0	1	R$ 1.752,67
Coordenadoria	Coordenador	7	0	0	7	R$ 4.953,87
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	2	0	0	2	R$ 4.953,87
Departamento	**Diretor**	**32**	**3**	**0**	**35**	R$ 3.687,34
Treinador	Treinador Desportivo	16	0	0	16	R$ 2.428,96
Escolinhas	Instrutor	7	0	0	7	R$ 1.656,48
Divisão	**Chefe**	**41**	**0**	**2**	**39**	R$ 2.428,94
Assistência	Assistente	7	0	0	7	R$ 1.752,67
Total **133**			**03**	**02**	**134**	

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	*Cargo*
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Licitações	**Diretor**
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital Marechal Rondon	Chefe

Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital
Assistência de Comunicação	Assistente de Comunicação
Assistência de Almoxarifado	Assistente de Almoxarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Gestão de Saúde	Coordenador
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	**Diretor**
Departamento de Administração	**Diretor**
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Esportes e Lazer	Diretor
Divisão de Eventos	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:A13586F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº.: 1.577/2014

LEI MUNICIPAL Nº.: 1.577/2014 02 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos e Reestrutura a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, e da outras providências.

O Sr. LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe o art. 13, II da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães – MT e ainda ao art. 34, VII, "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público específico do Legislativo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
II - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

II - Categoria Funcional: o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes.

III - Carreira: o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através de classes, mediante promoção.

IV - Padrão: a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.

V - Classe: a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção.

VI - Promoção: a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

VII - Sistema de Evolução Funcional: é o conjunto de atividades proporcionadas pela administração do Poder Legislativo, baseados nos princípios da qualificação profissional e do desempenho, que assegurem aos servidores o aperfeiçoamento, a capacitação periódica e propiciem condições a avaliação com vistas à ascensão funcional programada e avaliada mediante critérios prévios.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I
Das Categorias Funcionais

Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento efetivo, composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado pelas seguintes categorias funcionais com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos, segundo a classe, cujos critérios de movimentação de uma para outra classe devem observar critérios de tempo de serviço, merecimento e disciplina, aferidos conforme o estabelecido nesta Lei.

§1º - É o seguinte o quadro de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações, classe a classe:

QUADRO EFETIVO

PADRÕES	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS – CLASSES								CARGA HORARIA
			A 0 a 4 anos	B 5 a 8 anos	C 9 a 12 anos	D 13 a 16 anos	E 17 a 20 anos	F 21 a 24 anos	G 25 a 28 anos	H A partir de 30 anos	
1	Agentes de Serviços Gerais	05	**1.00%** **684,20**	**1.10%** **752,62**	**1.20%** **821,04**	**1.30%** **889,46**	**1.40%** **957,88**	**1.50%** **1.026,30**	**1.60%** **1.094,72**	**1.70%** **1.163,14**	30 H/S
1	Agentes de Segurança	04	**1.00%** **724,00**	**1.10%** **752,62**	**1.20%** **821,04**	**1.30%** **889,46**	**1.40%** **957,88**	**1.50%** **1.026,30**	**1.60%** **1.094,72**	**1.70%** **1.163,14**	40 H/S
2	Assistente Técnico Ouvidor	01	**1.00%** **854,65**	**1.10%** **939,11**	**1.20%** **1.023,58**	**1.30%** **1.108,04**	**1.40%** **1.192,51**	**1.50%** **1.276,98**	**1.60%** **1.361,44**	**1.70%** **1.445,90**	30 H/S
2	Escriturários	02	**1.00%** **854,65**	**1.10%** **939,11**	**1.20%** **1.023,58**	**1.30%** **1.108,04**	**1.40%** **1.192,51**	**1.50%** **1.276,98**	**1.60%** **1.361,44**	**1.70%** **1.445,90**	30 H/S
3	Motoristas	02	**1.00%**	**1.10%**	**1.20%**	**1.30%**	**1.40%**	**1.50%**	**1.60%**	**1.70%**	30 H/S

			1.194,82	**1.314,30**	**1.433,78**	**1.553,26**	**1.672,75**	**1.792,23**	**1.911,71**	**2.031,19**	
4	Agentes Administrativos	04	**1.00%** **1.104,55**	**1.10%** **1.215,00**	**1.20%** **1.287,86**	**1.30%** **1.435,91**	**1.40%** **1.546,37**	**1.50%** **1.656,83**	**1.60%** **1.767,28**	**1.70%** **1.877,73**	30 H/S
5	Contador Público	01	**1.00%** **2.396,00**	**1.10%** **2.635,60**	**1.20%** **2.875,20**	**1.30%** **3.114,80**	**1.40%** **3.354,40**	**1.50%** **3.594,00**	**1.60%** **3.833,60**	**1.70%** **4.073,20**	20 H/S
6	Assessor Jurídico	01	**1.00%** **2.396,00**	**1.10%** **2.635,60**	**1.20%** **2.875,20**	**1.30%** **3.114,80**	**1.40%** **3.354,40**	**1.50%** **3.594,00**	**1.60%** **3.833,60**	**1.70%** **4.073,20**	20 H/S
7	Controlador Interno	01	**1.00%** **2.396,00**	**1.10%** **2.635,60**	**1.20%** **2.875,20**	**1.30%** **3.114,80**	**1.40%** **3.354,40**	**1.50%** **3.594,00**	**1.60%** **3.833,60**	**1.70%** **4.073,20**	30 H/S

§2º - O Presidente da Câmara Municipal, fica obrigado a promover a revisão geral anual da remuneração para todos os funcionários sem distinção de índices, na data base da categoria (julho), sem prejuízo ao disposto no art. 98, §2º, XIV da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães.

§3º - A mudança de classe e a revisão prevista no §2º deste artigo, fica condicionada a não afetação dos limites legais para gasto com pessoal, sob a forma do §1º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, que, em caso de afetação, será prorrogado até a viabilidade dos limites.

SEÇÃO II
Das Especificações das Categorias Funcionais

Art. 4º - Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:
I - denominação da categoria funcional.
II - padrão de vencimento.
III - descrição de suas atribuições.
IV - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução e outros aplicados segundo as atribuições do cargo.

Art. 6º - Todas as Categorias Funcionais estão sujeitas ao que dispõe a Lei Municipal n.º 581 de 17 de outubro de 1991, ou a que vier substituí-la.

SEÇÃO III
Do Provimento de Servidores

Art. 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á sempre para a classe "A", inicial de cada categoria funcional e obrigatoriamente mediante concurso público.

Art. 8º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe “A” da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV
Da Capacitação

Art. 9º - A Mesa Diretora, por decisão de seu Presidente, promoverá o treinamento e capacitação de seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhorar o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades e também contribuir para o Sistema de Evolução Funcional.

Art. 10 - O treinamento e/ou a capacitação serão em caráter obrigatório, quando propiciado pelo Poder Legislativo ou por ele determinado, salvo nos casos de dispensa expressa emitida pela presidência da Mesa Diretora.

§1º - O servidor poderá por sua iniciativa, realizar cursos ou treinamentos em sua área de atribuição, sendo que, para não ocorrer prejuízos ás responsabilidades do cargo que ocupa, o mesmo deve possuir autorização prévia e expressa emitida pela presidência da Mesa Diretora.

§2º - Aos servidores ocupantes de cargos administrativos, tais como Agente Administrativo, Escriturário e Assistente Técnico Ouvidor; a capacitação se dará principalmente no que tange as exigências do cargo.

§3º - O servidor efetivo obterá acréscimo pecuniário em seu vencimento base por promoção de nível em decorrência da alteração de sua escolaridade, nos seguintes índices:

I – Nível 01: conclusão do ensino superior: 15% sobre o total do vencimento base do servidor;
II – Nível 02: conclusão de pós-graduação e/ou especialização: 20% sobre o vencimento base do servidor;
III – Nível 03: conclusão de mestrado: 25% sobre o total do vencimento base do servidor;
IV – Nível 04: conclusão de doutorado: 30% sobre o total do vencimento base do servidor;

§4º - As disposições contidas no § 3º, não se aplica na hipótese da escolaridade ou do curso técnico/profissionalizante estarem previstos como requisito mínimo para o exercício do cargo.

§5º - O servidor que concluir curso técnico e/ou profissionalizante que seja compatível com as atribuições do cargo, obterá acréscimo pecuniário uma única vez de 10% sobre o total de seu vencimento base.

§8º - As disposições aqui dispostas, não enseja na mudança de padrão, categoria funcional ou cargo do servidor.

§9º - O servidor poderá no ato da posse no serviço público apresentar as fotocopias autenticadas de sua escolaridade, para fins de imediato enquadramento de nível, sob pena de sujeitar ao prazo previsto no art. 15.

SEÇÃO V
Da Promoção

Art. 11 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente posterior.

Art. 12 - Cada categoria funcional terá 6 (seis) classes designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H sendo esta última final de carreira.

Art. 13 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Art. 14 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e o merecimento.

Art. 15 - Para a promoção de uma classe a outra, observar-se-á o tempo mínimo 04 (quatro) anos de efetivo exercício na classe anterior.

Art. 16 – A promoção de uma classe para outra, por merecimento é configurada pela demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo, e será concedida mediante Portaria baixada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 17 - Suspendem a contagem para fins de promoção, acarretando pedágio sobre o tempo de serviço, os seguintes eventos:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração, pelo dobro do número de dias decorrente do afastamento;
II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem a noventa dias, exceto as decorrentes de acidente em serviço, licença a gestante ou paternidade, pelo número exato dos dias concedidos;
III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família no que excederem a trinta dias;
IV - outros afastamentos que não sejam considerados de efetivo exercício, computados em dobro, nos mesmos critérios estabelecidos neste artigo;
V - não ter realizado por sua iniciativa, durante o período da respectiva classe, ao menos 02 (duas) horas de cursos de treinamento e/ou capacitação para os servidores contidos no Padrão 01;
VI - não ter realizado por sua iniciativa, durante o período da respectiva classe, ao menos 10 (dez) horas de cursos de treinamento e/ou capacitação para os servidores contidos no Padrão 02;
VII - não ter realizado por sua iniciativa, durante o período da respectiva classe, ao menos 15 (quinze) horas de cursos de treinamento e/ou capacitação para os servidores contidos no Padrão 03;
VIII - não ter realizado por sua iniciativa, durante o período da respectiva classe, ao menos 50 (cinquenta) horas de cursos de treinamento e/ou capacitação para os servidores contidos no Padrão 04.

Art. 18 - A promoção terá vigência a partir do primeiro dia, do primeiro mês, do exercício financeiro seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício, desde que não esteja por algum modo suspenso.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19 – Os Cargos de Confiança, serão preenchidos pelos ocupantes de Cargos de Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG), e composto segundo o disposto no artigo 3º, bem como integrado com o quadro abaixo:

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	CC	FG
5	**Gerente de Atendimento e Protocolo**	01	1.117,60	450,00
5	**Gerente Financeiro**	01	1.117,60	450,00
5	**Gerente Administrativo**	01	1.117,60	450,00
5	**Gerente Legislativo**	01	1.117,60	450,00
5	**Gerente de Assessoria de Comunicação**	01	1.117,60	450,00
7	**Superintendente**	01	2.396,00	600,00
7	**Consultor Parlamentar**	01	2.396,00	600,00
6	**Assessor Especial da Presidência**	01	2.178,00	600,00
5	**Assistente Parlamentar**	01	1.117,60	450,00
5	**Gerente de Serviços Gerais**	01	1.117,60	450,00

Art. 20 - O provimento dos cargos de confiança, será preferencialmente preenchido pelos servidores ocupantes de cargo efetivo, nos casos e condições estipulados nesta Lei:

§1º - Para o provimento disposto no *caput*, será observado o percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento) dos Cargos de Confiança destinados aos servidores efetivos.

§2º - A obrigatoriedade do parágrafo anterior, será dispensada mediante motivação prévia, quando se verificar a inexistência de servidores efetivos, em número e/ou condições técnicas para assumir as incumbências das funções, sendo preenchido temporariamente por livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

§3º - Os Cargos em Comissão (CC) são privativos daqueles que não possuam vinculo de caráter efetivo.

Art. 21 - A carga horária para os cargos em comissão será correspondente ao horário de expediente do respectivo órgão.

Parágrafo Único - É vedado o pagamento de serviço extraordinário aos servidores ocupantes de cargos de comissão ou funções gratificadas.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 22 - Fica estabelecida como estrutura administrativa e as atribuições dos cargos, levando-se em consideração as disposições dos Anexos 01, 02 e 03 desta Lei e ainda:

I - Presidência: Especificadas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, cumuladas com a direção direta dos órgãos abaixo:

§ 1º - **CONSULTOR PARLAMENTAR**: Ao Consultor Parlamentar compete nas sessões, quando convocado, ou fora delas, livre de qualquer posicionamento político-ideológico-partidário, tecnicamente subsidiar os Agentes Políticos nas tomadas de decisões no exercício do mandato popular no sentido de: melhor interpretação democrática-constitucional do Regimento Interno; orientação na condução de matérias legislativas como: Pareceres, Votos, Vetos, Requerimentos, Recursos, Emendas, Ante-projetos de Lei, de Resoluções, de Decretos Legislativo, Moções, Pronunciamentos (internos,externos); otimizar a participação do Parlamentar nas Comissões temáticas, Temporárias, e eventos institucionais análogos; analisar o andamento de processos de interesse Parlamentar junto as Administrações Municipal, Estadual e Federal e respectivos reflexos-projeções nas diferentes comunidades, organizações-entidades civis constitutivas da base social da municipalidade; atuar preventivamente no zelo pela imagem do Parlamentar e da Instituição junto a comunidade e opinião pública; desenvolver outras atividades de apoio típicas de consultoria inerentes ao bom desempenho do mandato político-parlamentar municipal.

§ 2º. **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**: Receber, atender e dar encaminhamento aos munícipes que procuram pela Presidência; Assessorar os membros da Mesa Diretora na realização de eventos; Orientar os munícipes durante as Sessões e demais eventos realizados na Câmara; Estabelecer contato entre munícipes e autoridades para reunião e discussão de assuntos da comunidade, bem como praticar demais atos que lhe forem atribuídos pela Presidência; manutenção do site oficial do Poder Legislativo e relações públicas de modo geral; Suporte nas sessões ordinárias, solenes e extraordinárias; Suporte na realização da sessões ordinárias itinerantes; Cerimonial.

II - Mesa Diretora: Especificadas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, cumuladas com a direção direta dos órgãos abaixo:

§1º - **SUPERINTENDÊNCIA**: atribuições: coordenar, organizar, fiscalizar, auxiliar, orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos nas gerências financeira, administrativa e legislativa; distribuir o pessoal lotado na Superintendência; responder diretamente por qualquer irregularidade ou vício ocorrido em qualquer uma das gerências; lavrar as certidões expedidas por qualquer gerência; assessorar a lavratura de atas; manter os atos de publicidade na Imprensa Oficial ou no local de praxe; executar a auditoria interna permanente; promover o integrado e adequado funcionamento das gerências; assinar em conjunto todos os atos oficiais de qualquer gerência; manter a Mesa Diretora informada das ocorrências financeiras, administrativa e legislativa; executar as decisões da Mesa Diretora; executar as decisões do Presidente da Câmara.

§2º - **GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO**: atribuições: orientar e encaminhar visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos; registrar as visitas, anotando os dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; receber a correspondência endereçada à Câmara Municipal, bem como aos servidores, dando-lhe a correta distribuição; exercer o controle sobre o registro de ponto dos servidores que estejam obrigados a fazê-lo; manter o serviço de protocolo e telefonia; anotar recados; relações públicas de modo geral.

§3º - **GERÊNCIA FINANCEIRA**: atribuições: manter a Superintendência informada de qualquer ocorrência; efetuar os registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintética e analiticamente; elaborar documentos contábeis e manter atualizados os registros e livros; organizar e elaborar balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades do departamento; elaborar e processar a folha de pagamento; emitir cheques e pagamentos; promover os processos de compra; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero; proceder à emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; elaborar e acompanhar todas as peças contábeis e financeiras exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir a receita da Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de conta; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; executar outras atividades correlatas ao controle contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; auxiliar a Comissão de Controle Patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal.

§3º - **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**: atribuições: manter a Superintendência informada de qualquer ocorrência; manutenção do arquivo geral de documentos; promover a gestão dos recursos humanos e encaminhar as informações necessárias para o processamento da folha de pagamento; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, promovendo os serviços de limpeza e de manutenção em geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletro-eletrônicos; hastear e guardar as bandeiras; organizar e manter o serviço de café e água; apoio aos vereadores; apoio na execução de atividades de todo o gênero e suporte nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes.

§4º - **GERÊNCIA LEGISLATIVA**: atribuições: manter a Superintendência informada de qualquer ocorrência; coordenar a execução de todo o processo legislativo, estabelecendo um controle de procedimentos que garantam a publicidade, legitimidade e finalidade dos atos legislativos; colaborar na realização, acompanhamento e fiscalização das sessões ordinárias, extraordinárias, públicas e secretas; reuniões; posse; atos solenes; destituições; convocações; licenças; lavratura de atas; manutenção da ordem do dia; acompanhamento dos projetos leis; propostas legislativas; emendas e outros; acompanhar o cumprimento irrestrito da Lei Orgânica do Município e pela correta e fiel aplicabilidade do Regimento Interno da Câmara quando da feitura das leis e atos normativos; ordenar a biblioteca da Câmara Municipal, incluindo informes para pesquisa e outros; controle, registro, guarda e fiscalização do processo legislativo de qualquer espécie ou gênero; acionar a Assessoria Jurídica de que dispõe o Poder Legislativo para colaboborar na aplicação da técnica legislativa; dar execução as determinações e diretrizes legislativas previamente estabelecidas pela Superintendência; auxiliar as atividades precípuas das Comissões; auxiliar as atividades precípuas em Plenário.

§ 5º. GERÊNCIA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

Realizar as atividades relativas à divulgação das realizações e dos atos do Legislativo, nos âmbitos internos e externos da Casa; Zelar pela boa imagem do Poder e de seus representantes, e passar à comunidade, por intermédio da informação, a transparência das ações desenvolvidas pelos Vereadores; Efetuar triagem de manuscritos e propostas de comunicação, selecionando matérias de acordo com a política de ação definida; Auxiliar no registro dos eventos realizados pela Câmara Municipal, visando uma posterior divulgação através dos veículos de comunicação; Revisar e apurar os textos elaborados submetendo-os a consideração superior; Proceder o acompanhamento das notícias na imprensa, selecionando aquelas de interesse da Câmara Municipal, divulgando aos interessados; Redigir e revisar sob orientação direta, matérias, textos, artigos e "release", acerca da programação da Câmara Municipal e providenciar sua publicação; Auxiliar nas atividades de seleção de textos, fotos, verificando sua qualidade e

adequação ao trabalho em execução; Organizar e manter atualizado arquivo de notícias, fotos, imagens e reportagens de interesse da Câmara;Desempenhar outras atividades correlatas; Suporte nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes.

§ 6º. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS:

Prestar assistência direta à Presidência, inclusive com a utilização de veículos oficiais nos deslocamentos e à serviço do Poder Legislativo; realizar a entrega das correspondências oficiais; suporte aos parlamentares, inclusive nos seus deslocamentos; suporte nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes; realização de reparos e manutenções para a conservação das instalações da Câmara Municipal.

§ 7º ASSISTENTE PARLAMENTAR:

Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização; executar serviços externos, efetuando compras e pagamentos de contas; executar serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, anotar recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos; auxiliar o vereador durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, anotando deliberações, fornecendo material de apoio e exercer outras atividades correlatas que lhes forem delegadas pelo superior imediato.

§ 8º - São criadas duas (02) seções, cujas denominações são as seguintes:

I – Seção de Digitalização e Memória do Legislativo;
II – Seção de Assistência aos Parlamentares.

§ 9º - **A seção de Digitalização e Memória do Legislativo** tem por atribuições: promover o registro eletrônico dos documentos pertencentes ao acervo do Legislativo Municipal, com a utilização de equipamentos apropriados (scanner); organizar meios de pesquisa e acesso aos dados armazenados eletronicamente; organizar biblioteca digital dos documentos de relevância histórica do Poder Legislativo e demais atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 10º - **A seção de Assistência aos Parlamentares** tem por atribuições: protocolar as matérias legislativas; colaborar na redação das Indicações, Requerimentos, Moções, Projetos de Leis, Título de Cidadão e todas as Matérias Legislativas propostas pelos Vereadores; elaborar o registro de estatísticas da atuação dos parlamentares com a emissão de relatórios semestrais; prestar assistência aos parlamentares durante as sessões e demais atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 11º. Ficam criadas as seguintes Chefias:

I – Chefia da Seção de Digitalização e Memória do Legislativo;
II – Chefia da Seção de Assistência aos Parlamentares.

§ 12º - Ficam criadas duas (02) Funções Gratificadas a seguir descritas:
I - FG – Chefia Seção – Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 13º - As chefias de seção serão exercidas por servidores do quadro efetivo e os ocupantes serão nomeados através de ato da Presidência.

§ 14º - O valor recebido a título de função gratificada pelo exercício de chefias não se incorpora aos vencimentos em hipótese alguma.

Art. 23 - As atribuições, competências e grau de escolaridade de cada servidor do quadro efetivo que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal, são:

I - Agente de Serviços Gerais (Padrão 01): atribuições: manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atendo para a correta limpeza dos aparelhos eletro-eletrônicos evitando danos matérias e físicos durante o processo de limpeza; comunicar o Gerente Administrativo quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; providenciar ações de cunho administrativo quando solicitada pelo Gerente Administrativo e atender as demais diretrizes emanadas pelo mesmo.

§1º - Escolaridade exigida: 1º grau incompleto.

§2º - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo.

II - Agente de Segurança (Padrão 01): atribuições: serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionando os serviços policiais em caso de perigo iminente; atender as determinações e diretrizes do Gerente Administrativo.

§1º - Escolaridade exigida: 1º grau incompleto.

§2º - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo.

III - Assistente Técnico Ouvidor (Padrão 02): atribuições: atender e orientar ao público que adentrar à Câmara Municipal; manter o serviço de protocolo e telefonia; desempenhar as atividades de ouvidoria pública; atender as determinações e diretrizes do Superintendente.

§1º - Escolaridade exigida: 1º grau completo.

§2º -00000 Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas ás atribuições do cargo.

IV - Escriturário (Padrão 02): atribuições: preparar os documentos necessários ao expediente das sessões; registrar a presença dos vereadores nas sessões de qualquer espécie; escriturar os documentos relativos aos processos legislativos de qualquer gênero; auxiliar no planejamento e execução

da ordem do dia; informar a Superintendente sob os prazos para deliberação e analise das proposituras; manter arquivos e registros dos atos que estiverem sob sua tutela; acatar as diretrizes previamente estabelecidas; atender as determinações e diretrizes do Superintendente.

§1º - Escolaridade exigida: 1º grau completo.

§2º - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo.

V - Motorista (Padrão 03): atribuições:
promover a manutenção nos veículos da entidade, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguradas, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor; somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículo contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório controle de saídas e chegadas do veículo, sendo que neste deverá conter:
a) data e hora da saída e chegada.,
b) kilometragem de saída e chegada.,
c) nível de combustível de saída e chegada, bem como relatórios periódicos de abastecimento e,
d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Gerente Administrativo quanto a real condição dos documentos do veículo; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Gerente Administrativo.

§1º - Escolaridade exigida: 1º grau incompleto.

§2º - Característica específica: possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio (CNH categoria “B”), e manter-se habilitado enquanto estiver no cargo.

VI - Agente Administrativo (Padrão 04): atribuições: as atribuições dos agentes administrativos são caracterizadas como: a) gerais e b) específica; sendo: a) gerais: digitar; operacionalizar de aparelho de fax; datilografar; arquivar e registrar; ordenar documentos; efetuar serviços externos; auxiliar na elaboração de serviços internos; redigir documentos adequadamente; calcular valores de forma correta; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis., b) específica: são atribuídas conforme a finalidade do órgão a que estiver lotado segundo a distribuição interna realizada pela Superintendência, sendo vedado a escolha ou preterimento de órgão sob qualquer pretexto.

§1º - Escolaridade exigida: 2º grau completo.

§2º - Característica específica: Há necessidade de diplomação ou certificado nas seguintes áreas: editoração de textos e planilhas (informática).

Art. 24 - As atribuições e competências de cada cargo comissionado ou função gratificada que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal, são:

I - Gerente de Atendimento e Protocolo (Padrão 05): atribuições: se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art. 22, I, §2º desta Lei.

§1º - Escolaridade exigida: 1º grau completo.

§2º - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo.

II - Gerente Financeiro (Padrão 05): atribuições: se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art. 22, II, §2º desta Lei.

§1º - Escolaridade exigida: 2º grau completo.

§2º - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo.

III - Gerente Administrativo (Padrão 05): atribuições: se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art. 22, II, §3º desta Lei.

§1º - Escolaridade exigida: 2º grau completo.

§2º - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo.

IV - Gerente Legislativo (Padrão 05): atribuições: se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art. 22, II, §4º desta Lei.

§1º - Escolaridade exigida: 2º grau completo.

§2º - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo.

V - Superintendente (Padrão 06): atribuições: se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art. 22, II, §1º desta Lei.

§1º - Escolaridade exigida: 2º grau completo.

§2º - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo.

VI - Consultor Parlamentar (Padrão 07): atribuições: se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art. 22, I, §1º desta Lei.

§1º - Escolaridade exigida: Bacharel em Direito.

§2º - Característica específica: Há necessidade de ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e manter-se habilitado enquanto estiver no cargo, bem como se aplica ao mesmo as disposições contidas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - São extintos todos os cargos, empregos públicos ou funções gratificadas existentes no Poder Legislativo do Município de Chapada dos Guimarães – MT., anteriores à vigência desta Lei.
§ 1º - É estabelecida, a garantia de aproveitamento imediato dos servidores concursados nos cargos iguais ou assemelhados, criados por esta Lei.

§ 2º - Aos servidores nomeados para cargo de confiança anterior à vigência desta Lei aplica-se a regra do parágrafo anterior, apenas no que tange ao aproveitamento e não a garantia.

§ 3º - No momento do re-enquadramento de classe dos servidores diante desta Lei, ser-lhes-ão assegurado o tempo de serviço já existente, sendo que os mesmos serão alocados com os adicionais de tempo de serviço incluídos no vencimento base.

§ 4º - Nenhum servidor re-enquadrado, poderá perceber menos que o vencimento base para a categoria desta Lei.

Art. 26 - A carga horária normal dos cargos de provimento efetivo poderá, no interesse da Mesa Diretora, ser reduzida com diminuição proporcional dos vencimentos, desde que haja a anuência do servidor e pó período determinado e prorrogável nos mesmos termos.

§ 1º - Mediante acordo trabalhista, com aval do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chapada dos Guimarães, a Mesa Diretora poderá também estender ou reduzir a jornada de trabalho dos seus servidores através do Sistema de Compensação de Jornada de Trabalho, levando-se em consideração o excesso de horas trabalhadas em um período, proporcional as horas não trabalhadas em outro período, sempre de forma equilibrada.

§2º - Mediante Portaria, a Mesa Diretora poderá estabelecer turno único de trabalho em virtude de possível racionamento de energia elétrica ou outro fator, desde que não ocasione prejuízo manifesto ao serviço público municipal, em especial àqueles garantidos pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - No caso de estabelecimento de turno único, não haverá a redução proporcional de vencimentos, mesmo que a jornada seja menor.

Art. 27 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 28 - Os servidores efetivos, exercendo funções gratificadas ou não, contribuirão para o Regime Próprio de Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, os demais ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Legislativa n.º 007/2003.

Chapada dos Guimarães – MT, 02 de junho de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:FB8BAE0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI RESTO A PAGAR

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2014

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		

					PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
RECURSOS VINCULADOS						
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destin	0,00	8.635,04	0,00	58.992,08	40.706,92	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	8.635,04	0,00	58.992,08	40.706,92	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	8.635,04	0,00	58.992,08	40.706,92	0,00

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

SCHEILA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:E0773884

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 017/2014

SÚMULA: Cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates às Endemias na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 01 de Julho de 2014, aprovou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Tercy Barbosa, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:
Art. 1º - Ficam criados os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 051, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações.
Art. 2º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de provimento efetivo e sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário, regulado pela Lei Municipal nº 149 de 01 de janeiro de 1994, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas na presente Lei Complementar.
Art. 3º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço.
Art. 4º - Constituem atribuições gerais do cargo de Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
Art. 5º - Constituem atribuições gerais do cargo de Agente de Combate às Endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
Art. 6º - Os quantitativos, os vencimentos e os adicionais devidos aos ocupantes dos cargos criados por esta Lei Complementar são os especificados a seguir:

_____
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE |
|==========|
Quantitativo: 04(quatro)
Vencimento: R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)
Adicional de Insalubridade: Cálculo: 20% sobre o vencimento.
_____
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
==========
Quantitativo: 20 (vinte)
Vencimento: R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)
____|Adicional de Insalubridade: Cálculo: 20% sobre o vencimento.
_____

Art. 7º - A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE dar-se-á mediante aprovação em Processo Seletivo Público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, nos termos da CF/88 e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
§ 1º Entende-se por Processo Seletivo Público, o procedimento administrativo, de provas ou de provas e títulos, executado de forma mais simples, rápida e objetiva e que atenda aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, destinado à admissão de pessoal para os cargos públicos de ACS e ACE.
§ 2º O Edital do Processo Seletivo Público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização das provas, em jornal de circulação local, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.
§ 3º Se adotada no Processo Seletivo Público a modalidade de provas, essa deverá guardar pertinência com as atividades desempenhadas e terá caráter meramente classificatório, concedendo maior peso ao conhecimento específico.

§ 4º O Processo Seletivo Público, referido no caput deste artigo será realizado em uma única fase, inclusive reconhecendo o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que acrescerá 01 (um) ponto no resultado final da prova, mais 0,1 (um décimo) por ano de experiência, conforme dispuser o Edital.
§ 5º O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de, no máximo, 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.
§ 6º O Edital do Processo Seletivo Público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá estabelecer a inscrição por Área de Abrangência, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:
I - a classificação dos aprovados, no Processo Seletivo Público, deverá ser feita por Área de Abrangência;
II - a admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por Área de Abrangência;
Parágrafo Único - No caso de convocação de todos os aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde em determinada Área de Abrangência, poderá ser realizado novo Processo Seletivo Público para recomposição da reserva técnica.
Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo definirá as Áreas de Abrangência do Município para atuação do ACS, de acordo com as peculiaridades da região, observados, também, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Art. 9º - O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá preencher, além dos requisitos básicos para o exercício da atividade no serviço público do Município, previstos na Lei Municipal n° 149/94 e Lei Federal nº 11.350/06, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:
I - residir, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, na Área de Abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da posse;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
III – haver concluído o Ensino Fundamental;
III - ter sido aprovado em Processo Seletivo Público;
Art. 10 - O Agente de Combate às Endemias - ACE deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, previstos na Lei Municipal n° 149/94 e Lei Federal nº 11.350/06, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:
I - apresentar Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
III - ter sido aprovado em Processo Seletivo Público.
Art. 11 - Ficam terminantemente proibidos a disponibilidade, o aproveitamento e a movimentação (remoção, redistribuição, cessão) dos servidores ocupantes dos cargos ora criados, bem como o desvio de função, sob pena de responsabilidade do Titular do Órgão.
Parágrafo Único - As exceções previstas no artigo 94da Lei Municipal n° 149/94 não se aplicam aos cargos de ACE e ACS, salvo quando no exercício de funções de direção e assessoramento das unidades integrantes da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 12 - Será aplicada a penalidade de demissão do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nas seguintes hipóteses:
I - na ocorrência de prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 104, da Lei Municipal nº 149/94;
II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único - No caso específico do Agente Comunitário de Saúde, este também poderá ser demitido, nas seguintes hipóteses:
I - não atendimento ao disposto no inciso I, do art. 9º, desta Lei Complementar, em razão da apresentação de declaração falsa de residência;
II - deixar de residir, a qualquer tempo, na Área de Abrangência de sua atuação, na qual está lotado.
Art. 13 - Poderá ocorrer a dispensa unilateral do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias quando caracterizada a necessidade de redução do quadro de pessoal, por excessos de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999.
Art. 14 - O Processo Administrativo Disciplinar para a demissão dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, nas hipóteses previstas no artigo 13 e 14, desta Lei Complementar, será instaurado de imediato, pela autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço, devendo ser julgado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por uma Comissão Especial de Inquérito designada especificamente para tal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
Art. 15 - Não se aplicam as disposições da Lei Municipal nº 409/2004, aos cargos criados por esta Lei Complementar.
Art. 16 - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais, no Orçamento anual do Município, observados os regramentos da Lei Federal nº
4.320 de 17 de março de 1964, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.
Art. 17 - Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive a descrição detalhada dos cargos ora criados.
Art. 18 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de julho de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014
A ***Prefeitura Municipal de Denise,*** Estado de Mato Grosso, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao ***PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS,*** para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Estatutário. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, Lei Municipal que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF e Lei Federal 11350/2006 de 05/10/2006. A Organização, a aplicação e a correção do Processo Seletivo Público será de responsabilidade da....., exceto o curso introdutório de formação inicial e continuada.
1. Nomenclatura - Carga Horária - Referência - Vagas - Vencimentos e Taxa Inscrição
1.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H semanal	Ref.	Vagas	Cadastro Reserva	Venc. (R$) mensais	Taxa de Insc. (R$)
Agente Comunitário de Saúde – ACS **– MACROAREA CENTRO** – (MICROÁREAS Nº: **001,** 002, **003, 004,** 005, 006, 007, 008 e **017)**	40	1	10	___	1.014,00	__
Agente Comunitário de Saúde – ACS **– MACROAREA JARDIM B. ESPERANÇA** - MICROÁREAS Nº: 011, **012,** 013, 014 e 018	40	1	05	___	1.014,00	___
Agente Comunitário de Saúde – ACS **– MACROAREA FÁTIMA** – MICROÁREA - **15 (**ZONA RURAL).	40	1	01	__	1.014,00	_
Agente Comunitário de Saúde – ACS **– MACROAREA BANCO DA TERRA** (MICROÁREA nº: 019 (ZONA RURAL).	40	1	01	__	1.014,00	
Agente de Combate a Endemias – ACE – **MACROAREA CENTRO** - Nº 076	40	1	02	_	1.014,00	___
Agente de Combate a Endemias – ACE – **MACROAREA JARDIM B. ESPERANÇA** - Nº 072	40	1	02	___	1.014,00	_____

1.2 – Para fins de comprovação do **Curso *introdutório de Formação Inicial e Continuada,*** o candidato apresentará certificado expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, ou comprovar seu efetivo exercício na atividade como Agente Comunitário de Saúde – ACS ou, Agente de Combate a Endemias – ACE, por um período superior a 20 (vinte) meses nas respectivas funções, independente de regime jurídico.
1.3 – O candidato que apresentar certificado de conclusão, (ou o equivalente) do Curso *introdutório de Formação Inicial e Continuada*, terá acrescido a sua nota final 01 (um) ponto.
1.4 – O candidato no momento da inscrição deverá identificar a macroárea (ex: centro, J. B. Esperança, Fátima ou Banco da Terra) que vai concorrer.
2. DO REGIME JURÍDICO
2.1 – Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de provimento efetivo e sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário, regulado pela Lei Municipal nº 149 de 01 de janeiro de 1994, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas na presente Lei Complementar.
3. DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES
3.1 - São requisitos especiais e atribuições para o exercício da atividade:

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	*Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído o ensino **fundamental;** (noção básica de informática); **Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.** Art. 6º, II da Lei 11.350/2006.*	*I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e; VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, (trabalhar em rede com as outras secretarias).*
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	*Haver concluído o ensino **fundamental,** (noção básica de informática); **Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.** Art. 7º, II da Lei 11.350/2006.*	*Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado, (trabalhar em rede com as outras secretarias).*

3.2 - Quanto a ***noção básica de informática,*** não será necessário comprovação ou certificação, bastando a declaração do candidato colhida na ficha de inscrição.
3.3 – Os cargos mencionados estarão sujeitos a escala de trabalho, podendo esta incidir nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.denise.mt.gov.br no período de ....., devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
Acesse o site www.denise.mt.gov.br, clique em .....inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente, clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO e posteriormente visualizará a Declaração e Termo de Aceitação, em seguida clique em CONCORDO/GERAR BOLETO para gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição;
Na sequência imprima o Boleto Bancário e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
A ..... não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
O recolhimento do boleto deverá ser feito **até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições,** entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se para tanto o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição;
Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Portadores de Necessidades Especiais, deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para a.....acompanhado do respectivo Laudo Médico e explicitação do CID.
4.1.1- O candidato que não tiver acesso próprio a internet poderá efetuar sua inscrição pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Denise-MT, situada na Praça Brasília, nº 111, Centro, **de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**
4.1.2- A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
4.1.3- No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
4.1.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.denise.mt.gov.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com....., para verificar o ocorrido.
4.1.5- A ..... não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
4.2 - São condições para inscrição:
4.2.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
4.2.2- Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.
4.2.3- Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

4.2.4- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.
4.2.5- A taxa de inscrição não será devolvida em qualquer hipótese.
4.3 - Se aprovado e contratado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal,** duas fotos 3X4, declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE
5.1 - As pessoas **PNE** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.
5.1.1.1- Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o **PNE.** Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
5.1.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PNE,** estas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.
5.1.3 - Consideram-se pessoas **PNE** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
5.1.4 - As pessoas **PNE,** resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
5.1.5 - O candidato deverá encaminhar via sedex para a ....., postando até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada: Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova. Indicar a Microárea para o qual se inscreveu Solicitação de prova especial, se necessário.

A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.
5.1.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PNE,** dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
5.1.7 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
5.1.8 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não **PNE** e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
5.1.9 - O candidato PNE **que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.**
5.1.10 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos **PNE,** e a segunda somente a pontuação destes últimos.
5.1.11 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.1.12 - Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1 - O Processo Seletivo Público será exclusivamente de **provas,** sendo acrescido 0,1 (um décimo) por ano de experiência nas respectivas áreas.
6.1.1 - A duração da prova será de **4h (quatro horas),** já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS**
SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.1.3 - As provas **objetivas (escritas), equivalente ao nível fundamental,** desenvolver- se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

6.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
6.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
6.1.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
6.1.7 - O candidato só poderá retirar-se da sala de prova, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS			
DISCIPLINA	**NUMERO DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS**
Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais	**20**	**0,20**	**4,00**
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
TOTAL	**35**		**10,00**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE			
DISCIPLINA	**NUMERO DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS**
Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais	**20**	**0,20**	**4,00**
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00

TOTAL	**35**		**10,00**

7.1 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

8. DAS NORMAS

8.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas serão realizadas no dia ....., às 8h, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura e através do site www.denise.mt.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

8.1.1 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a .....e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do site www.denise.mt.gov.br

8.2 - Será disponibilizado no site www.denise.mt.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim apenas informativo;

8.3 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.5 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.

8.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

9. DAS MATÉRIAS

9.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa: Fonema e Sílaba; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; História e Geografia do Brasil Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

Conhecimentos Específicos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS: Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F; Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; *Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;* Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE: DENGUE: Biologia e hábitos do vetor (Aedes Aegypti); Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações; conceitos utilizados ; atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor – pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas; atividades em situação de transmissão (bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, organização das ações), avaliação de densidade larvária; Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos; Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Atividades Educativas: segurança no trabalho – prevenção de acidentes;

LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA – L.V.A.: Biologia e hábitos do vetor (Lutzomya longipalpis – Mosquito Palha); Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Reservatórios; Medidas Preventivas; Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde; A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde; Portaria 648 de 28/03/2006 do Ministério da Saúde; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b - maior idade.

10.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

10.1.2 - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) - se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
11.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:
100 NPO = xNAP TQP
ONDE:
NPO = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questões da prova
NAP = Número de acertos na prova
11.1.2- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
11.1.3- O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Público.
12. PROVA DE TÍTULOS: PARA ACS E ACES, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO NO VALOR MÁXIMO DE 06 (SEIS) PONTOS, SENDO PONTUADA DE ACORDO COM AS TABELAS ABAIXO:
12.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS TÍTULOS PONTOS POR ESPECIFICAÇÃO
12.2 Experiência Profissional na área de saúde, no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou na iniciativa privada, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre. 0,1 (um décimo) por ano de experiência.
13. DO RESULTADO FINAL
13.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.
14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
14.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
14.3 - A ....., bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
14.4 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha), serão disponibilizados no site www.denise.mt.gov.brr, à partir das 18h da terça-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 3 (três) dias úteis.
14.5 - Caberá recurso à ....., em face do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da disponibilização do gabarito oficial e da prova objetiva.
14.6 - Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 3 (três) dias úteis. Caberá à ....., ou à Comissão Organizadora/Examinadora decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares. No caso de anulação, a questão será considerada correta para todos.
14.7 - A Folha de Respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.denise.mt.gov.br, em data a ser informada no boletim de lousa durante a realização da prova. Caberá recurso à ....., em face do resultado final, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado no ....., excluindo-se o dia da publicação para efeito de contagem do prazo.
14.8 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Denise-MT, situada na Praça Brasília, nº 111, Centro, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para o qual se inscreveu e as razões recursais. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos de plano, sem julgamento de mérito.
14.9 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
14.10 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
14.11 - A validade do presente Processo será de "2" (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
14.12 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
14.14 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.15.1- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
14.15.2 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da ....., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabível.
14.15.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora/Examinadora do certame poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
14.15.4- Os candidatos aprovados e convocados deverão se submeter e concluir com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada nos termos da Portaria 648/2006 do Ministério da Saúde.
14.16 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura através de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria ....., através de Comissão Organizadora.
14.15.5 - A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
14.15.6 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
14.15.7 Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital.**

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Denise - MT, 03 de julho de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:12DBEF5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.048.962/0001-05, com endereço à Avenida Basílio Alberto Zandonardi, s/nº, Jardim Terra Nova em Barra do Bugres - MT, neste ato representada pela proprietária Sra. Regiane Luzia de Souza Tedeschi, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 12258695 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob nº 697.570.461-91 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES PAISAGISTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	GRAMA ESMERALDA	RLS PAISAGISMO	M²	20.000	R$ 2,924	R$ 58.480,00

Valor total da proposta: **R$ 58.480,00** (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 044/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os Produtos deverão ser disponibilizados na empresa vencedora ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados serão retirados pela Prefeitura no local indicado pela empresa vencedora do certame, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de disponibilização dos produtos será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 14 de julho de 2014.

Município de Diamantino
VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Regiane Luzia de Souza Tedeschi - EPP
SRA. REGIANE L. DE SOUZA TEDESCHI
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:AA8D7C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIVEIROS AEROPORTO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 03.894.528/0001-40, com endereço à Rodovia BR 070, Km 17, s/nº, Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento - MT, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. Daniela Silva Ignácio, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1844065-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 018.156.801-21 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES PAISAGISTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	PALMEIRA DELOCUBA (Dypsis madagascariensis), COM NO MINIMO 2,5 M ALTURA.	VIVEIROS AEROPORTO	UNID	500	R$ 94,80	R$ 47.400,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
03	QUARESMEIRA (Tibouchina granulosa) COM NO MINIMO 1,5 M ALTURA.	VIVEIROS AEROPORTO	UNID	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
04	RESEDÁ (Lagerstroemia indica) COM NO MINIMO 1,5 M ALTURA.	VIVEIROS AEROPORTO	UNID	150	R$ 26,66	R$ 3.999,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
05	ARVORE PATA DE VACA (Bauhinia forficata) COM NO MINIMO 1,5 M ALTURA.	VIVEIROS AEROPORTO	UNID	150	R$ 20,60	R$ 3.090,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
06	PALMEIRA ARECA BAMBU (Dypsis lutescens) COM NO MINIMO 2,0 M ALTURA.	VIVEIROS AEROPORTO	UNID	150	R$ 53,33	R$ 7.999,50

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
07	FORRAÇÃO (LAMBARI, PIRIQUITO VERMELHO, LERIOPS, TRAPOERABA-ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA)).	VIVEIROS AEROPORTO	UNID	5.000	R$ 1,79	R$ 8.950,00
Valor total da proposta: **R$ 75.938,50** (setenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).						

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 044/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os Produtos deverão ser disponibilizados na empresa vencedora ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados serão retirados pela Prefeitura no local indicado pela empresa vencedora do certame, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de disponibilização dos produtos será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 14 de julho de 2014.

Município de Diamantino
VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Viveiros Aeroporto LTDA – ME
SRA. DANIELA SILVA IGNÁCIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:7A972FCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de **ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 024/2009, 032/2010, 065/2014 e 345/2014 e Lei Federal n° 11.350/2006 e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização com finalidade de contratação por tempo indeterminado para preenchimento de vagas e contratação por tempo determinado para substituição e formação de cadastro reserva, visando atender o programa de "Estratégia de Agente Comunitário de Saúde - ACS" e Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo este de natureza de excepcional interesse público, nos termos descritos na Constituição Federal de 88 do em especial ao art. 37, IX, RESOLVE:

I. Alterar o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL
QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo/Contratação	Local de Trabalho Secretaria	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de Saúde-ACS (Micro-area 001)	Secretaria de Saúde e Saneamento	CR	-	1.014,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde-ACS (Micro-area 008)	Secretaria de Saúde e Saneamento	CR	-	1.014,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.

Total de Vagas	**012**	-

MAPEAMENTO DAS AREAS DE ATUAÇÃO DAS ACS

NUMERO DA MICRO AREA	DELIMITAÇÃO GEOGRAFICA DA MICROÁREA
05	Quadras: 91, 92,96, 97, 98, 102, 103, 107, 108, 110, 111 e 112 87, 91, 92, 96, 97, 98, 101, 101a, 101b, 101c, 101d, 101e, 101f, 101g, 101h, 101i, 102, 103, 106, 106a, 106b, 106c, 106d, 107, 108, 110, 111, 112

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Itanhangá (MT), 11 de Junho de 2014.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE GODOY
Presidente da Comissão Examinadora

JOICE FONTANA BACH
Membro

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Membro

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:178AACD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 43/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 75/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 75/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 75/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 75/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o

Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 13.657.269/0001-97, localizada na Rua João P. M. Carvalho n. 2374, Setor Industrial Norte, CEP: 78.557-137, Telefone (66) 3531-2850/4431, email: ajalvesoxigenio@hotmail.com no município de Sinop – Estado de Mato Grosso, representada por seu sócio-proprietário o Sr. Ailton José Alves, portador do RG: 889.404 SSP/MT e CPF: 651.807.801-44, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata terá validade de**12 (doze) meses,**contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DA ATA

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	84495	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO 1,0 M³;	UND	60	67,00	4.020,00	A. J. ALVES
02	84496	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO 2,0 M³;	UND	60	90,00	5.400,00	A. J. ALVES
03	84497	RECARGA NITROGENIO ALTA PUREZA, CILINDRO 10,0 M³;	UND	15	1.550,00	23.250,00	A. J. ALVES
04	84498	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO 10,0 M³;	UND	500	175,00	87.500,00	A. J. ALVES
05	84499	RECARGA NITROGENIO COMUM, CILINDRO 10,0 M³;	UND	20	340,00	6.800,00	A. J. ALVES

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 75/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 15 de julho de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

A. J. Alves Comercio de Oxigenio LTDA – ME
CNPJ: 13.657.269/0001-97
SR. AILTON JOSÉ ALVES
RG: 889.404 SSP/MT
CPF: 651.807.801-44
Representante Legal

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:C07D1AFA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 44/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 76/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 44/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 76/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 76/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 70.429.956/0001-99, localizada na Av. Mato Grosso n. 839, Bairro Centro, CEP: 78.320-000, no município de Juína – Estado de Mato Grosso, Telefone (66) 3566-1240, email: ioris@ig.com.br representada por seu sócio-proprietário o Sr. Olmir Ioris, portador do RG: 1.483.392 SSP/PR e CPF: 252.935.409-04, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ESCRITORIO E DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / CRECHES MUNICIPAIS, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada á critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 O ITEM, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	58497	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UND	04	155,00	620,00	VENTI DELTA
02	71579	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS	UND	05	400,00	2.000,00	W3
05	86838	CAIXA DE SOM 80 W	UND	01	600,00	600,00	FRAHM
06	86839	TELEVISOR TELA EM LED 22"	UND	09	645,00	5.805,00	PHILCO
07	86840	APARELHO DE DVD COMUM	UND	17	90,00	1.530,00	MONDIAL
10	86843	LAVADORA DE ROUPAS 4,5 KG, LINHA BRANCA	UND	06	530,00	3.180,00	WANKE
11	86844	LIQUIDIFICAR SEMI-INDUSTRIAL 4 LITROS	UND	03	535,00	1.605,00	VITALEX
12	86845	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL 4 LITROS	UND	03	480,00	1.440,00	MONDIAL
15	86848	CADEIRINHA DE BEBE, ALIMENTACAO	UND	24	190,00	4.560,00	TUTTI BABY
16	49061	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UND	06	38,00	228,00	INVICTA

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

0348 – 06.001.12.365.0300.1013.449052
0362 – 06.001.12.365.0300.2054.339030

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 76/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 15 de julho de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Olmir Ioris & Cia LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
SR. OLMIR IORIS
RG: 1.483.392 SSP/PR
CPF: 252.935.409-04
Representante Legal

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:6710DC67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015
Lei: 1.232, Data: 11/07/2014

PASSIVOS CONTIGENTES	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	45.826.957,88	43.853.548,21	1.013.870.749,649	49.948.451,17	45.783.104,34	1.062.733.003,583	54.440.615,07	47.797.560,93	1.158.310.958,993
Receitas Primárias (I)	45.480.255,38	43.521.775,48	1.006.200.340,213	49.570.567,63	45.436.733,60	1.054.692.928,198	54.028.746,20	47.435.949,88	1.149.547.791,388
Despesa Total	44.662.355,12	42.739.095,81	988.105.201,844	48.679.108,69	44.619.616,03	1.035.725.716,888	53.057.113,01	46.582.879,13	1.128.874.744,961
Despesas Primárias (II)	44.168.204,02	42.266.223,94	977.172.655,335	48.140.515,62	44.125.937,80	1.024.266.289,744	52.470.081,03	46.067.479,06	1.116.384.702,779
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.312.051,36	1.255.551,54	29.027.684,878	1.430.052,01	1.310.795,80	30.426.638,453	1.558.665,16	1.368.470,82	33.163.088,609
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal
354.096.061-91

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:3E6C074B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS OS TRÊS EXERCÍCIOS A TERIORES
2015
Lei: 1.232, Data: 11/07/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	30.855.500,00	38.436.071,21	24,570	37.569.593,93	-2,250	41.026.935,81	9,200	44.716.734,30	8,990	48.738.378,52	8,990
Receitas Primárias (I)	30.680.500,00	38.145.284,24	24,330	37.285.721,76	-2,250	40.716.940,31	9,200	44.378.859,05	8,990	48.370.116,12	8,990
Despesa Total	0,00	37.459.293,42	0,000	35.865.942,78	-4,250	39.166.506,17	9,200	42.688.985,07	8,990	46.528.261,63	8,990
Despesa Primárias (II)	0,00	37.044.838,09	0,000	35.308.024,80	-4,690	38.557.245,79	9,200	42.024.930,24	8,990	45.804.484,37	8,990
Resultado Primário (I - II)	30.680.500,00	1.100.446,15	24,330	1.977.696,96	2,440	2.159.694,52	0,000	2.353.928,81	0,000	2.565.631,75	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	30.855.500,00	38.436.071,21	24,570	35.882.719,16	-6,640	37.421.509,20	4,290	38.992.419,85	4,200	40.629.275,47	4,200
Receitas Primárias (I)	30.680.500,00	38.145.284,24	24,330	35.611.592,86	-6,640	37.138.755,95	4,290	38.697.796,95	4,200	40.322.284,65	4,200
Despesa Total	0,00	37.459.293,42	0,000	34.255.561,95	-8,550	35.724.573,19	4,290	37.224.248,47	4,200	38.786.878,35	4,200
Despesa Primárias (II)	0,00	37.044.838,09	0,000	33.722.694,49	-8,970	35.168.854,30	4,290	36.645.201,17	4,200	38.183.523,33	4,200
Resultado Primário (I - II)	30.680.500,00	1.100.446,15	-96,410	1.888.898,37	71,650	1.969.901,65	4,290	2.052.595,79	4,200	2.138.761,33	4,200
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal
354.096.061-91

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:EF1BC328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔ IO LÍQUIDO
2015
Lei: 1.232, Data: 11/07/2014

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	30.022.510,24	100,000	27.291.033,16	100,000	22.960.067,76	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:3FEC0133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPE SAÇÃO DA RE Ú CIA DE RECEITA
2015
Lei: 1.232, Data: 11/07/2014

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
ANISTIA - IPTU PARA APOSENTASDOS		IPTU - APOSENTADO	150.000,00	160.000,00	170.000,00	REAV. PLANTA GE
ISSQN		DESCONTO ISSQN	5.417,32	5.700,00	6.000,00	COBR. JUD. D.A
IPTU		DESCONTO IPTU	700.000,00	735.000,00	770.000,00	CAMPANHA IPTU
COLETA LIXO		DESCONTO COL. LIXO	100.000,00	105.000,00	110.000,00	CAMPANHA IPTU

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal
354.096.061-91

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:91BE3DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIME TO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO A TERIOR
2015
Lei: 1.232, Data: 11/07/2014

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2013	% PIB	Metas Realizadas 2013	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	34.410.187,78	764.670.839,556	38.436.071,21	854.134.915,778	4.025.883,43	11,700
Receitas Primárias (I)	34.150.187,78	758.893.061,778	38.145.284,24	847.672.983,111	3.995.096,46	11,700
Despesa Total	32.849.804,78	729.995.661,778	37.459.293,42	832.428.742,667	4.609.488,64	14,030
Despesa Primárias (II)	32.338.804,78	718.640.106,222	37.044.838,09	823.218.624,222	4.706.033,31	14,550
Resultado Primário (I - II)	1.811.383,00	40.252.955,556	1.100.446,15	24.454.358,889	-710.936,85	-39,248
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal
354.096.061-91

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:A31F2BC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CELSO J. SPENTHOF – COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.997.817/0001-74** estabelecida na cidade de Água Boa à Av. Julio Campos, nº 78, centro, neste ato representada por **CELSO JOSÉ SPENTHOF** Carteira de Identidade nº. 173 275 SSP/MT CPF nº 202.347.911-87**,** nas quantidades estimadas no **Item 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 021/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO
1.1. - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais,** especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 021/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:
Nome: CELSO J. SPENTHOF – COMERCIO - ME
CNPJ: 03.997.817/0001-74
Endereço: Av. Julio Campos, nº 78, centro
CEP: 78..635-000 **Cidade/Estado:** Água Boa - MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	PCT	4	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA (3,5 x 150) PC de 100 UN	FOXLUX	22,00	88,00
2	UND	5	ADAPTADOR WIRELESS USB	TP-LINK	79,00	395,00
3	UND	1	ALICATE DE CORTE	FOXLUX	17,00	17,00
4	UND	1	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 RJ11	MULTITOC	35,00	35,00
5	UND	30	BATERIA PARA PLACA-MAE CR2032	ELGIN	6,00	180,00
6	UND	10	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA PARA SATA	HITTO	6,00	60,00
7	UND	10	CABO CONEXAO SATA	ROXLINE	5,67	56,70
8	UND	30	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO	DR-HANK	9,25	277,50
9	UND	5	CABO FLAT	CLONE	12,00	60,00
10	UND	5	CABO PARA MONITOR VGA	KAIROS	24,00	120,00

11	UND	20	CAIXAS DE SOM SIMPLES	MUTILASER	26,00	520,00
12	UND	1	CHAVE DE FENDA 3/16X4 5X100MM	FOXLUX	7,00	7,00
13	UND	1	CHAVE PHILIPS 3/16X4 5X100MM	FOXLUX	7,00	7,00
14	UND	5	COLLER 1155	MICROBON	37,00	185,00
15	CX	1	CX DE CABO DE REDE 300MTS	MULTILAN	320,00	320,00
16	UND	20	ESTABILIZADOR 1000 (SMS)	SMS	350,00	7.000,00
17	UND	1	FERRO DE SOLDA + ESTANHO	FOXLUX	125,00	125,00
18	UND	13	FILTRO DE LINHA (MODEM-TELEFONE)	TELMAX	14,67	190,71
19	UND	3	FITA FIXA FORTE DUPLA FACE 25mm x 1,5m	ADERE	20,00	60,00
20	UND	53	FONE/MICROFONE	LEANDERSHI	23,00	1.219,00
21	UND	2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W	MUTILASER	212,63	425,26
22	UND	61	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 PINOS ATX 300W	MUTILASER	97,63	5.955,43
23	UND	4	GABINETE 4 BAIAS	WISECASE	161,26	645,04
24	UND	23	HD 500 GB	WD	355,00	8.165,00
25	UND	20	LEITORA DVD	LG	130,00	2.600,00
26	UND	4	LIMPA CONTATO ELETR. 300 ML	WORKER	24,00	96,00
27	UND	23	MEMÓRIA DDR3 4GB	KINGSTON	250,00	5.750,00
28	UND	13	MODEM ADSL	D-LINK	125,00	1.625,00
29	UND	15	MONITOR LED 20	LG	554,97	8.324,55
30	UND	63	MOUSE ÓPTICO USB	PISC	16,50	1.039,50
31	UND	63	MOUSE PED	MUTILASER	5,00	315,00
32	UND	1	MULTÍMETRO DIGITAL	MULTITOC	38,00	38,00
33	UND	18	NOBREAK 600	SMS	385,00	6.930,00
34	PCT	1	PC DE 100 UN DE CONECTOR RJ-45	SPEEDLAN	80,00	80,00
35	UND	2	PENDRIVE 16 GB	SANDISK	68,00	136,00
36	UND	14	PLACA DE REDE MINI PCI WIRELESS 300 MBPS	ENCORE	110,00	1.540,00
37	UND	5	PLACA DE REDE PCI RJ-45	INTELBRAS	43,00	215,00
38	UND	24	PLACA DE REDE PCI WIRELESS 300 MBPS	TP-LINK	97,00	2.328,00
39	UND	19	PLACA-MAE 1155 DD3	ASUS	309,00	5.871,00
40	UND	17	PROCESSADOR I3 1155	INTEL	730,00	12.410,00
41	UND	9	ROTEADOR WIRELESS TPLINK 300 MBPS	TP-LINK	180,00	1.620,00
42	UND	3	SCANNER PROFISSIONAL	EPSON	3.350,00	10.050,00
43	UND	2	SWITCH 16 PORTAS	ENCORE	170,00	340,00
44	UND	2	SWITCH 24 PORTAS	ENCORE	308,00	616,00
45	UND	2	SWITCH 8 PORTAS	ENCORE	65,00	130,00
46	UND	63	TECLADO ABNT2 MULTIMÍDIA USB	MUTILASER	31,00	1.953,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Obras e Serviços Urbanos, Viação e Transporte, Ação Social, Desenvolvimento Rural e Esporte.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogadanos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2014**, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Nova Nazaré-MT, 11 de Julho de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Empresa:
Celso J. Spenthof – Comercio - ME
CELSO JOSÉ SPENTHOF
RG nº 173 275 SSP/MT
CPF nº 202.347.911-87

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:09E5E0B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL

Relação de Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as) na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos
Ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, realizado em 29/06/2014.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, torna publico a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE
CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	Alessandra Eger Arndt	001	16	16	60	92
Classificado	Leandro Ricardo Marilhano	004	20	20	24	64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: PRESÍDIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovado	Ivete Erharter	002	12	16	48	3,12	79,12
Classificado	Rosenilda Aparecida Correia	003	16	8	42	-	66,00
Classificado	Claudemir Amate	005	16	12	30	4,85	64,85

Cumpre observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e contagem de pontos referente os títulos, de acordo com o edital de abertura.
Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ
Presidente da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:2333485E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: N° 046/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa M.M. Serviços de Informática ltda- ME, inscrita no CNPJ 08.805.976/0001-16, instalada na Rua Menezes Filho nº 2231, Bairro Jardim dos Migrantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Marcio Muniz de Lima, estado civil Solteiro, profissão Empresário, portador do CPF nº 654.402.422-87 e do RG nº 678.812 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Dr Martinho Lutero nº 491, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Município de Ji-Paraná - RO, Certidão Negativa de INSS nº.149522014888889 76de 07/05/2014 com validade até 03/11/2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 046/2014, Processo Administrativo nº. 102/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Fornecimento de Internet e Intranet, via Rádio que possibilite em âmbito nacional e internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias, com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) ATRAVES DE UM LINK DE INTERNET FULL DE 6 (SEIS) MBPS, 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA	R$ 3.780,00	R$ 45.360,00

			COM 99,90% DE GARANTIA DE BANDA EM UPLOAD E DOWNLOAD, COM FORNECIMENTO DE 01 (UMA) TORRE DE INTERNET PARA REPASSAR OS PONTOS DE ACESSO, DE 06 MEGAS DE UPLOAD, E 06 MEGAS DE DOWNLOAD.		
02	SERV	16	PONTOS DE ACESSO ESTRATEGICOS VIA RADIO, INTERLIGANDO O MESMO COM INTERNET E INTRANET DE 16 (DEZESSEIS) PONTOS DE ACESSO A INTRANET COM FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) DISTRIBUIDOS EM NO MAXIMO 70 MAQUINAS, POR ANTENAS NANOBRIGD E/OU AIR GRID M5. FICA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, A DISPONNIBILIDADE DE TODOS OS MATERIAIS DE USO PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO FIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E/OU, QUALQUER MAIS QUE POSSA MELHORAR A VELOCIDADE E/OU ACESSO RAPIDO.	R$ 1.920,00	R$ 30.720,00
03	MÊS	12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (1 VEZ POR MES) DA REDE INTERNA DOS PAÇOS MUNICIPAIS, GARANTINDO A TRANSMISSÃO DE DADOS DO SERVIDOR AO DEMAIS COMPUTADORES E VICE-VERSA.	R$ 200,00	R$ 2.400,00
04	MÊS	12	PONTO DE ACESSO A INTERNET A SER DISPONIBILIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL (PRAÇA DA BANDEIRA) COM DISTRIBUIÇÃO POR ACESSO WI-FI ABERTA.	R$ 50,00	R$ 600,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R$ 79.080,00 (Setenta e nove mil e oitenta reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. A Prestação dos serviços desta licitação deverá ser prestados de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força Junhor para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA,** preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.128– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (44).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Gestão de Saúde
Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (117).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (192).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (228).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 046/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 10 de Julho de 2014.

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

M.M.SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Fornecedora
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa dos Santos Neres
RG nº: 2448717-1 SSP/MT
CPF nº: 056.341.981-52
Assinatura: .....

Nome: Solange Oliveira Rosendo
RG nº: 2210586-7 SSP/MT
CPF nº: 040.941.961-37
Assinatura: .....
A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em ..... de ..... de .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:D18EE4FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO I RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRENOVEMBRO-DEZEMBRO.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	10.126.269,00	10.172.944,00	1.818.202,23	17,87	8.917.720,99	87,66	1.255.223,01
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	8.822.658,00	8.869.333,00	1.818.202,23	20,50	8.836.300,99	99,63	33.032,01
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	209.712,00	209.712,00	45.647,32	21,77	242.035,97	115,41	-32.323,97
1.1.1.0.00.00- Impostos	176.929,00	176.929,00	44.404,44	25,10	220.290,31	124,51	-43.361,31
1.1.2.0.00.00- Taxas	32.783,00	32.783,00	1.242,88	3,79	21.745,66	66,33	11.037,34
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	43.418,00	43.418,00	354,88	0,82	29.716,25	68,44	13.701,75
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	43.418,00	43.418,00	354,88	0,82	29.716,25	68,44	13.701,75
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	77.502,00	77.502,00	10.220,69	13,19	35.418,48	45,70	42.083,52
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00- Receitas DeValores Mobiliários	77.502,00	77.502,00	10.220,69	13,19	35.418,48	45,70	42.083,52
1.3.3.0.00.00- ReceitaDeConcessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00- ReceitaDaProdução Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00- ReceitaDaProdução Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00- ReceitaDaIndústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00- ReceitaDaIndústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS	1.303,00	1.303,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303,00
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.352.541,00	8.399.216,00	1.682.748,72	20,03	8.317.018,41	99,02	82.197,59
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	8.033.961,00	8.080.636,00	1.662.642,95	20,58	8.187.590,50	101,32	-106.954,50
1.7.3.0.00.00- Transferências DeInstituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00- Transferências DoExterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00- Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00- Transferências DeConvênios	318.580,00	318.580,00	20.105,77	6,31	129.427,91	40,63	189.152,09
1.7.7.0.00.00- Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.182,00	138.182,00	79.230,62	57,34	212.111,88	153,50	-73.929,88
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros DeMora	10.423,00	10.423,00	1.701,27	16,32	6.725,83	64,53	3.697,17
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	4.560,00	4.560,00	51.436,49	1.127,99	106.582,80	2.337,34	-102.022,80
1.9.3.0.00.00- ReceitaDaDívidaAtiva	30.937,00	30.937,00	3.393,04	10,97	39.165,43	126,60	-8.228,43
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	92.262,00	92.262,00	22.699,82	24,60	59.637,82	64,64	32.624,18
2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL	1.303.611,00	1.303.611,00	0,00	0,00	81.420,00	6,25	1.222.191,00
2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00- Operações DeCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00- Operações DeCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS	10.855,00	10.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.855,00
2.2.1.0.00.00- AlienaçãoDeBens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00- AlienaçãoDeBens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3.0.0.10.00- AmortizaçãoDeEmpréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.292.756,00	1.292.756,00	0,00	0,00	81.420,00	6,30	1.211.336,00
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
2.4.3.0.00.00- Transferências DeInstituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências DoExterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00- Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00- Transferências deoutras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências DeConvênios	1.292.756,00	1.292.756,00	0,00	0,00	21.420,00	1,66	1.271.336,00
2.4.8.0.00.00- Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receitada dívidaativaprovenienteda amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00- ReceitaDeCapital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.126.269,00	10.172.944,00	1.818.202,23	17,87	8.917.720,99	87,66	1.255.223,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	10.126.269,00	10.172.944,00	1.818.202,23	17,87	8.917.720,99	87,66	1.255.223,01
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	10.126.269,00	10.172.944,00	1.818.202,23	17,87	8.917.720,99	87,66	1.255.223,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.814.504,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.170.338,80	0,00	10.170.338,80	1.333.991,55	7.968.097,78	1.767.134,89	7.953.965,38	78,21	2.216.373,42
DESPESAS CORRENTES	8.756.898,80	408.820,16	9.165.718,96	1.231.974,47	7.404.978,97	1.612.902,36	7.412.266,37	80,87	1.753.452,59
Pessoal eEncargos Sociais	4.266.280,00	1.200.262,73	5.466.542,73	790.851,73	4.816.832,48	790.851,73	4.816.832,48	88,11	649.710,25
Juros eEncargos daDívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.490.618,80	-791.442,57	3.699.176,23	441.122,74	2.588.146,49	822.050,63	2.595.433,89	70,16	1.103.742,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.263.440,00	-258.820,16	1.004.619,84	102.017,08	563.118,81	154.232,53	541.699,01	53,92	462.920,83
Investimentos	1.080.440,00	-407.912,98	672.527,02	159.753,12	294.145,36	147.575,59	272.725,56	40,55	399.801,46
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Amortizaçãoda Dívida	178.000,00	149.092,82	327.092,82	-57.736,04	268.973,45	6.656,94	268.973,45	82,23	58.119,37
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.170.338,80	0,00	10.170.338,80	1.333.991,55	7.968.097,78	1.767.134,89	7.953.965,38	78,21	2.216.373,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização daDívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização daDívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.170.338,80	0,00	10.170.338,80	1.333.991,55	7.968.097,78	1.767.134,89	7.953.965,38	78,21	2.216.373,42
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	963.755,61	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	10.170.338,80	0,00	10.170.338,80	1.333.991,55	7.968.097,78	1.767.134,89	8.917.720,99	87,68	1.252.617,81
FONTE:									

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:CA93DD23

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO II RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO
DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.170.338,80	10.170.338,80	1.341.391,55	7.997.697,78	1.774.534,89	7.983.565,38	100,00	78,50	2.186.773,42
LEGISLATIVA	460.800,00	460.800,00	89.499,07	453.949,68	95.739,07	453.949,68	5,69	98,51	6.850,32
Ação Legislativa	460.800,00	460.800,00	89.499,07	453.949,68	95.739,07	453.949,68	5,69	98,51	6.850,32
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	122.600,00	97.031,18	-15.000,00	62.800,00	15.000,00	62.800,00	0,79	64,72	34.231,18
Representação Judicial e Extrajudicial	122.600,00	97.031,18	-15.000,00	62.800,00	15.000,00	62.800,00	0,79	64,72	34.231,18
ADMINISTRAÇÃO	2.374.035,39	2.021.154,06	417.662,97	1.785.799,66	527.186,05	1.792.257,06	22,45	88,67	228.897,00
Administração Geral	2.303.855,39	1.899.776,99	425.383,05	1.687.368,55	505.937,90	1.693.825,95	21,22	89,16	205.951,04
Administração Financeira	19.000,00	14.500,00	-5.119,65	8.880,35	3.474,23	8.880,35	0,11	61,24	5.619,65
Controle Interno	47.180,00	102.677,00	-2.600,43	86.550,76	17.773,92	86.550,76	1,08	84,29	16.126,24
Administração de Receitas	4.000,00	4.200,07	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,04	71,43	1.200,07
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	724.400,00	746.401,10	84.489,00	464.796,25	91.587,02	464.796,25	5,82	62,27	281.604,85
Assistência ao Idoso	27.500,00	31.600,00	4.671,05	21.124,38	4.671,05	21.124,38	0,26	66,85	10.475,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.500,00	184.276,69	24.336,28	140.721,64	26.815,40	140.721,64	1,76	76,36	43.555,05
Assistência Comunitária	563.400,00	526.346,80	55.481,67	302.772,62	60.100,57	302.772,62	3,79	57,52	223.574,18
Empregabilidade	12.000,00	4.177,61	0,00	177,61	0,00	177,61	0,00	4,25	4.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.057.480,00	2.288.566,87	308.066,37	1.766.081,71	443.654,54	1.745.491,91	21,86	76,27	543.074,96
Administração Geral	163.500,00	266.542,67	136.950,05	210.965,90	143.252,62	211.015,90	2,64	79,17	55.526,77
Formação de Recursos Humanos	6.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Atenção Básica	497.000,00	681.263,79	-2.828,56	404.964,49	69.244,56	384.324,69	4,81	56,41	296.939,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.205.140,00	1.117.185,04	135.278,44	1.012.845,08	192.490,92	1.012.845,08	12,69	90,66	104.339,96
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	23.463,03	71.889,79	23.463,03	71.889,79	0,90	47,93	78.110,21
Vigilância Sanitária	35.340,00	44.952,06	11.813,41	42.338,34	11.813,41	42.338,34	0,53	94,19	2.613,72
Vigilância Epidemiológica	0,00	23.123,31	3.390,00	23.078,11	3.390,00	23.078,11	0,29	99,80	45,20
TRABALHO	101.703,41	153.706,50	-27.479,31	121.227,19	26.383,35	121.227,19	1,52	78,87	32.479,31
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	101.703,41	153.706,50	-27.479,31	121.227,19	26.383,35	121.227,19	1,52	78,87	32.479,31
EDUCAÇÃO	3.010.300,00	3.429.176,24	456.587,59	2.806.685,85	483.026,02	2.806.685,85	35,16	81,85	622.490,39
Administração Geral	102.560,00	480.628,25	74.969,10	433.585,99	74.969,10	433.585,99	5,43	90,21	47.042,26
Alimentação e Nutrição	90.000,00	120.000,00	21.325,98	112.867,80	21.708,38	112.867,80	1,41	94,06	7.132,20
Ensino Fundamental	2.170.240,00	2.103.489,72	246.651,77	1.600.735,87	269.908,78	1.600.735,87	20,05	76,10	502.753,85
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	636.500,00	722.058,27	113.640,74	659.496,19	116.439,76	659.496,19	8,26	91,34	62.562,08
Educação Especial	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CULTURA	20.500,00	16.500,00	897,53	897,53	897,53	897,53	0,01	5,44	15.602,47
Difusão Cultural	20.500,00	16.500,00	897,53	897,53	897,53	897,53	0,01	5,44	15.602,47
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	207.500,00	245.883,86	2.765,00	83.900,07	2.765,00	83.900,07	1,05	34,12	161.983,79
Infra-estrutura Urbana	177.500,00	212.473,86	0,00	67.973,86	0,00	67.973,86	0,85	31,99	144.500,00
Serviços Urbanos	30.000,00	33.410,00	2.765,00	15.926,21	2.765,00	15.926,21	0,20	47,67	17.483,79
HABITAÇÃO	267.000,00	18.544,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.544,59
Habitação Urbana	267.000,00	18.544,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.544,59
SANEAMENTO	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.000,00	11.971,00	680,00	7.877,09	680,00	7.877,09	0,10	65,80	4.093,91
Promoção da Produção Vegetal	6.000,00	11.971,00	680,00	7.877,09	680,00	7.877,09	0,10	65,80	4.093,91
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	83.860,00	118.292,00	67.370,54	98.984,66	67.370,54	98.984,66	1,24	83,68	19.307,34
Turismo	83.860,00	118.292,00	67.370,54	98.984,66	67.370,54	98.984,66	1,24	83,68	19.307,34
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	26.000,00	16.300,00	0,00	10.295,25	0,00	10.295,25	0,13	63,16	6.004,75
Conservação de Energia	18.000,00	16.300,00	0,00	10.295,25	0,00	10.295,25	0,13	63,16	6.004,75
Energia Elétrica	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	151.000,00	89.092,95	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,34	88.792,95
Transporte Rodoviário	151.000,00	89.092,95	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,34	88.792,95
DESPORTO E LAZER	199.160,00	99.825,63	13.588,83	65.129,39	13.588,83	65.129,39	0,82	65,24	34.696,24
Administração Geral	64.500,00	74.165,63	13.588,83	64.839,39	13.588,83	64.839,39	0,81	87,43	9.326,24
Desporto Comunitário	134.660,00	25.660,00	0,00	290,00	0,00	290,00	0,00	1,13	25.370,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	158.000,00	327.092,82	-57.736,04	268.973,45	6.656,94	268.973,45	3,37	82,23	58.119,37
Refinanciamento da Dívida Interna	158.000,00	327.092,82	-57.736,04	268.973,45	6.656,94	268.973,45	3,37	82,23	58.119,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.170.338,80	10.170.338,80	1.341.391,55	7.997.697,78	1.774.534,89	7.983.565,38	100,0002	78,4985	2.186.773,42
FONTE:									

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:40CCF093

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO IX RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	936.829,00	0,00	474.675,73	462.153,27	369.203,44	0,00	369.203,44	0,00
EXECUTIVO	0,00	936.829,00	0,00	474.675,73	462.153,27	369.203,44	0,00	369.203,44	0,00
Administração Direta	0,00	936.829,00	0,00	474.675,73	462.153,27	369.203,44	0,00	369.203,44	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	437.371,17	0,00	437.371,17	0,00	7.089,25	0,00	7.089,25	0,00

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	469.258,68	0,00	31.102,54	438.156,14	324.375,53	0,00	324.375,53	0,00
Investimentos	0,00	6.188,00	0,00	4.134,68	2.053,32	37.738,66	0,00	37.738,66	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	24.011,15	0,00	2.067,34	21.943,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	936.829,00	0,00	474.675,73	462.153,27	369.203,44	0,00	369.203,44	0,00
FONTE:									

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:121D35B4

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO X RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS COM MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.140.536,20	7.140.536,20	1.456.757,78	7.028.779,61	98,43
Receitas de Impostos	205.261,00	205.261,00	35.418,78	215.160,95	104,82
Impostos	167.159,00	167.159,00	30.945,98	175.147,34	104,78
Dívida Ativa dos Impostos	29.851,00	29.851,00	3.064,06	34.556,90	115,76
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	8.251,00	8.251,00	1.408,74	5.456,71	66,13
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.935.275,20	6.935.275,20	1.421.339,00	6.813.618,66	98,25
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.907.563,20	3.907.563,20	970.481,47	4.191.075,98	107,26
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	1.311.204,80	1.311.204,80	204.878,36	1.231.287,97	93,91
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	13.026,00	13.026,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	243.137,60	243.137,60	1.598,02	9.325,15	3,84
Cota-Parte IPVA	73.809,60	73.809,60	4.169,68	64.148,26	86,91
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.386.534,00	1.386.534,00	240.211,47	1.317.781,30	95,04
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.282.131,00	2.933.393,00	288.231,41	1.749.894,18	59,65
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.541.317,00	1.541.317,00	249.381,53	1.483.536,23	96,25
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.541.317,00	1.541.317,00	249.381,53	1.483.536,23	96,25
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	174.757,00	174.757,00	22.744,11	166.035,30	95,01
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	566.057,00	1.217.319,00	16.105,77	100.322,65	8,24
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	8.036.133,20	8.687.395,20	1.504.777,72	7.460.892,49	85,88

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.921.390,00	3.306.176,24	461.317,64	2.693.818,05	81,48
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.170.240,00	2.103.489,72	269.908,78	1.600.735,87	76,1
Despesas com Educação lInfantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	636.590,00	722.058,27	116.439,76	659.496,19	91,34
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	114.560,00	480.628,25	74.969,10	433.585,99	90,21
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	123.000,00	21.708,38	74.975,14	60,96
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	123.000,00	21.708,38	21.708,38	17,65
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	53.266,76	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	6.000,00	0,00	0,00	23.352,30	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	90.000,00	0,00	0,00	14.540,36	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**3.017.390,00**	**3.429.176,24**	**483.026,02**	2.806.685,85	**81,85**

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	165.754,93
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	165.754,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	**165.754,93**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS**	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Cancelados em**
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		**2.603.038,26**
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		**37,03**
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÀO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		**1,46**
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	**Em 31 de Dezembro de 2011**	**Jan a Jun 2012**
	0.00	**67.596,99**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2013 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.560,00	480.628,25	74.969,10	433.585,99	90,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	90.000,00	120.000,00	21.708,38	112.867,80	94,06
ENSINO FUNDAMENTAL	2.170.240,00	2.103.489,72	269.908,78	1.600.735,87	76,1
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	636.500,00	722.058,27	116.439,76	659.496,19	91,34
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	3.010.300,00	3.429.176,24	483.026,02	2.806.685,85	81,85
FONTE:					

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:87542844

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO XVII RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DECARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL PERIODO DEREFERÊNCIA

LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14											
Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII											R$ Milhares
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA (RCL)	7.988.949,34	8.836.300,99									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00									

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:33C3A3AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 271/2013

Pregão Presencial nº 226/2013 - Registro de Preços Nº 215/2013.
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **SOLICITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.226.940/0001-57, com sede na Rua Capitão Costa nº 10 Bairro Planalto Ipiranga CEP 78166-000, na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 271/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2013**, de 19/12/2013, vigente até: 19/12/2014**,** para: **Aquisição de Material Pedagógico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue: ***ADERE-SE A QUANTIDADE DOS ITENS ABAIXO:***

Nº DO ITEM NA ATA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	200	UNID	BARBANTE DE ALGODÃO (ROLO 80 MTS)	PIRATININGA	1,40	280,00
8	150	UNID	CANETINHA HIDROCOLOR CX COM 12 CORES PEQUENA	LYKE	1,80	270,00
13	5.000	UNID	E.V.A. LISO FOLHA DE 45x60cm.ESPESSURA DE 2 MM VARIAS CORES	EVARTE	1,15	5.750,00
23	800	UNID	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES - FOLHAS	RST	0,35	280,00
28	500	UNID	PAPEL DE SEDA 48X60CM CORES MISTAS	VMP	0,10	50,00
34	50	UNID	PASTA POLIONDA ESTREITA 02CM - CORES VARIADAS.	ALAPLAST	1,56	78,00

TOTAL DA ADESÃO	R$ 6.708,00

DATA DA ADESÃO: 14/07/2014.

SINOP-MT, 14 de julho de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C946CC8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

Aos quatorze dias do mês de Julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, Tabaporã-MT, neste ATO representado pelo Prefeito Municipal Srº: PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tabaporã – MT, portador do RG nº 4.174.004-2- SSP/PR e do CPF/MF nº 544.061.889-91 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 2.804/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no Município e em face da classificação e homologação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014, RESOLVE, registrar os preços da empresa: ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: 05.342.041/0001-80, com sede na Rua Vilas Boas nº 140-E, CEP: 78.563-000- Telefone (66) 9625.2572, na Cidade de Tabaporã/MT. Neste ato representado pelo sócio proprietário: Sr. Alessandro Aparecido dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG nº 116.8028-2-SJ/MT e do CPF: 956.394.201-97, residente e domiciliado na Cidade de Tabaporã-MT. Doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Pregão Presencial nº 39/2014, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: " TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preço para futuro e eventual aquisição de Tintas e Material de Pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbano e Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

Secretaria de Obras

Item	Descrição de material	Unid.	QDE	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
01	TINTA ESMALTE AMARELA 18 LTS.	LATA	65	NOVALAR	R$ 232,67	R$ 15.123,55
02	TINTA ESMALTE AMARELA 3,6 LTS.	GALÃO	25	NOVALAR	R$ 61,35	R$ 1.533,75
03	TINTA ESMALTE VERMELHA 18 LTS.	LATA	15	NOVALAR	R$ 232,67	R$ 3,490,05
04	TINTA ESMALTE VERMELHA 3,6 LTS.	GALÃO	25	NOVALAR	R$ 61,35	R$ 1.533,75
05	TINTA ESMALTE BRANCO 18 LTS.	LATA	60	NOVALAR	R$ 232,67	R$ 13.960,20
06	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6 LTS.	GALÃO	25	NOVALAR	R$ 61,35	R$ 1.533,75
07	TINTA ACRILICA AMARELA 18 LTS.	LATA	65	CASACRYL	R$ 276,24	R$ 17.955,60
08	TINTA ACRILICA AMARELA 3,6 LTS.	GALÃO	25	CASACRYL	R$ 71,06	R$ 1.776,50
09	TINTA ACRILICA VERMELHA 18 LTS.	LATA	15	CASACRYL	R$ 374,73	R$ 5.620,95
10	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LTS.	GALÃO	25	CASACRYL	R$ 93,68	R$ 2.342,00
11	TINTA ACRILICA BRANCO 18 LTS.	LATA	60	CASACRYL	R$ 267,96	R$ 16.077,60
12	TINTA CRILICA BRANCO 3,6 LTS.	GALÃO	25	CASACRYL	R$ 47,64	R$ 1.191,00
13	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID.	50	TIGRE	R$ 40,47	R$ 2.023,50
14	ROLO DE LÃ 9 CM	UNID.	50	CONDOR	R$ 12,27	R$ 613,50
15	BANDEJA DE PINTOR TAM G	UNID.	35	ROMA	R$ 4,97	R$ 173,95
16	FITA CREPE 25X50	UNID.	50	NORTON	R$ 4,85	R$ 242,50
17	MASCARA COM FILTRO	UNID.	50	NORTON	R$ 2,55	R$ 127,50
TOTAL.....						R$ 85.319,65

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Item	Descrição de Material	Unid.	QDE.	Marca	Vlr.Unit	Vlr.Total
01	TEXTURA ACRILICA CX 20 KG	CX	42	RIOZIERI	R$ 73,92	R$3.104,64
02	MASSA CORRIDA PVA	CX	18	MASSALAR	R$ 41,92	R$ 754,56
03	SELADOR ACR. ECON. BALDE 16 LTS.	BALDE	07	RIZIERI	R$ 86,39	R$ 604,73
04	CASACRYL FOSCO BRANCO NEVE 3,6 LTS.	GALÃO	03	CASACRYL	R$ 47,64	R$ 142,92
05	CASACRYL ACETINADO BRANCO GELO 18 LTS.	LATA	04	CASACRYL	R$277,20	R$1.108,80
06	VERNIZ COPAL 3,6 LTS.	GALÃO	03	CASALIL	R$ 65,81	R$ 197,43
07	FITA CREPE 25x50	UNID.	15	NORTON	R$ 4,85	R$ 72,75
08	THINNER 5,0 LTS.	GALÃO	04	GOL	R$ 51,99	R$ 207,96
09	LIXA D'AGUA 231O P150	UNID.	30	3M	R$ 1,79	R$ 53,70
10	LIXA D'AGUA 211º 9320-3M	UNID.	30	3M	R$ 1,31	R$ 39,30
11	CASACRYL FOSCO AMARELO OURO 18 LTS.	LATA	05	CASACRYL	R$276,24	R$1.381,20
12	CASACRYK FOSCO VEMELHO 18 LTS.	LATA	03	CASACRYL	R$374,73	R$1.124,19
13	BASE SEMI BRILHO 16 LTS.	LATA	05	CASACRYL	R$349,57	R$1.747,85
TOTAL.....						R$10.540,03
VALOR GLOBAL DE R$ 95.859,68(noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)						

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 14 de Julho de 2014 a 13 de Julho de 2015. Contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 2804/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 2804/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, por meio das Secretarias Municipais de Obras e Meio Ambiente e Turismo, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será de responsabilidade dos Secretarios Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO
4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até no Maximo 24 horas contados da data do envio da requisição ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretarias Municipais do Município de Tabaporã/MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;
5.3 Os medicamentos licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;
5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;
5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
5.8 Os materiais devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação de uso.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI-notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, as Secretarias Municipais buscarem oficialmente junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

08.01.15.451.0019.2011.339030-000 Material de Consumo

R$ 85.319,65

10.01.27.812.0010.2014.339030-000-Material de Consumo.

R$ 10.540,03

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 17 do Decreto Municipal n ° 2804/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberão aos órgãos gerenciadores à análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Tabaporã-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 39/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã-MT, 14 de Julho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS.
Empresa

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:6B7595DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2014 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 040/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013
O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Pereira Filho,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.
1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:
I - Dia 15/07/2014 às 09h00:

CARGO: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**Data Nasc.**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**TOTAL**	**RESULTADO**
51	439	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	18/02/1991	27,500	21,000	48,500	CLASSIFICADO

CARGO: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**Data Nasc.**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**TOTAL**	**RESULTADO**
82	1285	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	20,000	34,370	54,370	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 16/07/2014 e 17/07/2014 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de Escolaridade;
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
i) Comprovante de residência;
j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", para os cargos de Motorista;
3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
4. Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Julho de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:E9AAAE98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO JURIDICO
ANEXO III RREO 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITA CORRENTELIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													LRF-Cidadão - 9.31 - 22/04/14
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13	Set/ 13	Out/ 13	Nov/ 13	Dez/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	738.140,79	923.437,59	777.724,35	730.742,70	892.321,32	800.083,96	793.865,39	806.637,84	763.546,91	869.167,74	876.967,82	1.181.445,88	10.154.082,29	10.255.867,00
Receitas Tributária	4.725,72	8.379,52	22.879,22	7.915,26	9.807,54	33.056,55	35.227,96	10.876,55	6.762,53	56.757,80	5.081,89	40.565,43	242.035,97	209.712,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	60,36	719,07	480,01	1.001,05	1.369,47	12.286,76	9.118,52	2.531,76	1.342,50	791,92	363,76	534,12	30.599,30	30.393,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	82,34	346,02	351,01	400,00	2.960,06	1.658,00	20.045,52	1.961,44	444,00	24.656,98	1.225,44	2.938,58	57.069,39	37.991,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.685,96	3.910,48	11.025,58	5.275,33	4.161,30	5.810,31	3.242,63	4.581,00	4.383,94	17.518,04	2.827,34	23.056,74	87.478,65	98.775,00
Outras Receitas Tributárias	2.897,06	3.403,95	11.022,62	1.238,88	1.316,71	13.301,48	2.821,29	1.802,35	592,09	13.790,86	665,35	14.035,99	66.888,63	42.553,00
Receitas de Contribuições	3.509,89	3.396,14	3.292,57	2.583,23	3.192,50	2.815,76	2.681,57	3.136,09	2.280,95	2.472,67	14,74	340,14	29.716,25	43.418,00
Receita Patrimonial	835,25	2.039,83	2.214,05	1.906,29	2.148,79	2.180,32	2.727,84	3.224,66	3.347,54	4.573,22	4.821,07	5.399,62	35.418,48	77.502,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303,00
Transferências Correntes	728.545,75	908.957,55	748.495,19	716.375,91	873.364,10	743.366,72	727.969,52	749.986,09	745.918,45	768.860,24	830.045,82	1.092.914,37	9.634.799,71	9.785.750,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	5.183.774,35	4.884.454,00
Cota Parte do ICMS	137.245,53	119.079,35	112.711,44	126.390,02	118.925,99	110.645,52	155.955,08	135.186,23	111.024,05	154.742,08	124.670,76	131.427,16	1.538.003,21	1.639.006,00
Cota Parte do IPVA	0,00	12.574,47	8.041,87	12.103,96	9.809,34	11.047,42	5.799,58	6.691,37	4.736,70	4.168,00	3.582,97	1.629,06	80.184,74	92.262,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	82.486,29	129.695,74	155.234,01	125.149,62	131.075,48	110.957,45	129.491,87	125.606,94	105.181,98	139.275,32	120.189,98	129.191,55	1.483.536,23	1.541.317,00
Outras Transferências Correntes	76.711,15	66.259,93	137.694,56	93.485,16	97.363,99	80.063,43	130.043,16	81.522,58	193.113,00	138.807,04	119.980,72	134.256,46	1.349.301,18	1.628.711,00
Outras Receitas Correntes	524,18	664,55	843,32	1.962,01	3.808,39	18.664,61	25.258,50	39.414,45	5.237,44	36.503,81	37.004,30	42.226,32	212.111,88	138.182,00
DEDUÇÕES (II)	113.845,17	142.600,30	91.117,23	99.548,07	128.992,52	110.469,08	92.889,36	108.573,85	89.762,39	99.771,86	118.374,46	121.837,01	1.317.781,30	1.304.692,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	113.845,17	142.600,30	91.117,23	99.548,07	128.992,52	110.469,08	92.889,36	108.573,85	89.762,39	99.771,86	118.374,46	121.837,01	1.317.781,30	1.304.692,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	624.295,62	780.837,29	686.607,12	631.194,63	763.328,80	689.614,88	700.976,03	698.063,99	673.784,52	769.395,88	758.593,36	1.059.608,87	8.836.300,99	8.951.175,00
FONTE:														

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:506E4670